



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.540

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1993

*Governador do Estado*  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
*Vice-Governador do Estado*  
**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

*Presidente da Assembléia*  
**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*  
**MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS**  
*Procuradoria Geral de Justiça*  
**JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA**  
*Procuradoria Geral do Estado*  
**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**  
*Procuradoria Geral da Defensoria Pública*  
**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

*Administração*  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
*Justiça*  
**WILSON MODESTO FIGUEIREDO**  
*Fazenda*  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
*Viação e Obras Públicas*  
**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**  
*Saúde Pública*  
**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**  
*Educação*  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
*Agricultura*  
**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**  
*Segurança Pública*  
**ALCIDES DA SILVA ALCANTARA**  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
**MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO**  
*Cultura*  
**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**  
*Indústria Comércio e Mineração*  
**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**  
*Trabalho e Promoção Social*  
**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**  
*Transportes*  
**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**  
*Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

*Casa Militar da Governadoria do Estado*  
**Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MÊLO**  
*Casa Civil da Governadoria do Estado*  
**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**  
*Consultor Geral do Estado*  
**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO**

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS**  
 Do Governo do Estado

**PORTARIAS**  
 Das Casas Civil e Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Transportes e Planejamento e Coordenação Geral

**EDITAL Nº 001/93 - CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS, NA CLASSE INICIAL DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL**  
 Do Tribunal de Contas do Estado do Pará

**EDITAL - CONCURSO PÚBLICO**  
 Da Universidade Federal do Pará

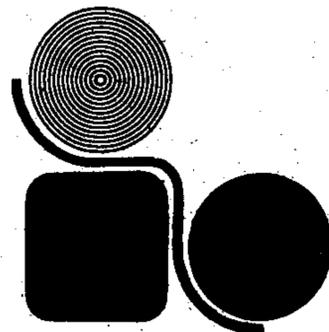
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93**  
 Da Defensoria Pública

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93-CPL/AL - AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
 Da Assembléia Legislativa do Estado

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

**3 Cadernos**  
**40 Páginas**



# Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Poder Executivo**

DECRETO Nº 1.795 DE 24 DE AGOSTO DE 1993

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROJETO DE LEI SOBRE A POLÍTICA AGRÍCOLA, AGRÁRIA E FUNDIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 239 e 244 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições e necessidades do Estado à legislação federal recepcionada e decorrente da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial com o objetivo de elaborar Projetos de Lei regulamentando os artigos 239 e 244 da Constituição Estadual.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser constituída pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

II - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

IV - Instituto de Terras do Pará - ITERPA

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Especial serão formalmente designados pelo Secretário de Estado de Agricultura, mediante indicação dos dirigentes dos órgãos referidos neste artigo.

Art. 3º - Caberá ao representante da Secretaria de Estado de Agricultura presidir a Comissão Especial.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão deverá convidar para participar das reuniões e de todo o trabalho, representantes de entidades públicas e privadas que tenham interesse direto na matéria a ser regulamentada. 4 /

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Agricultura colocará à disposição da Comissão Especial os meios indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Art. 5º - A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, para apresentar relatório com Projetos de Lei a serem encaminhados à Assembléia Legislativa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração CP93/0079613-5

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FRANCO CLEMENTINO LEMOS ALVES, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079514-3

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, IZABEL IVONE SEABRA DANIN, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Diretora do 5º Centro Regional de Saúde Código GEP-DAS-011-4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com vigência a partir de 10.08.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079533-5

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, AILTON SOUZA DE BARROS, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Diretor do 10º Centro Regional de Saúde Código GEP-DAS-011-4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 12.08.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079539-0

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA CLARA GODINHO NUNES, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração e Serviços, Código GEP-DAS-011-4, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura, a partir de 01.08.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079645-1

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ RIBAMAR SOARES LEAL, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Tomé-Açu, Código GEP-DAS-011-1, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079670-4

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear JORGE EDSON REIS CARMONA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, no Município de Ananindeua.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079675-0

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear BENTO DA COSTA PEREIRA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, em Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079595-0

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear ROBERTO ELIAS DA SILVA DIAS, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079597-0

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear FRANCO CLEMENTINO LEMOS ALVES, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079679-3

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear GABRIELA RAMOS DE BARROS, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto à Companhia de Habitação do Estado do Pará-CO-HAB/PA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079671-2

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079663-1

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ALVES BEZERRA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto à Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, no Município de Tomé-Açu.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079555-0

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear LUCIVAL RODRIGUES LEÃO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079647-0

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto à Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, no Município de Bujarú.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079639-9

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

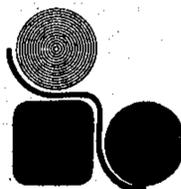
RESOLVE:

Nomear LÚCIO ANTUNES DA SILVA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079631-3



# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**

**FAX ..... 226-0556**

**Diretor Presidente  
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo  
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação  
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações	
<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>	
Na Capital	CR\$- 2.360,00
Outros Estados e Municípios	CR\$- 7.210,00
<b>PUBLICAÇÕES</b>	
Cada centímetro	CR\$- 1.297,00
Preço por página	CR\$- 256.806,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>	
(centímetro)	CR\$- 145,00
<b>FOTOLITO:</b>	
(centímetro)	CR\$- 52,00

**PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 26,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Nomear OLAVIO SILVA ROCHA, de acordo com o art. 12, inciso III da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0079575-9

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Tornar sem efeito a nomeação dos relacionados no anexo do presente decreto, ocorrida através do ato datado de 29.07.93, para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0079583-0

**ANEXO**

**CARGO: CONTADOR, CÓDIGO GEP-ANSC-605.1, CLASSE "A"**  
- PAULO DA SILVEIRA  
- MARLUCIA CARDOSO FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Contratos e Convênios, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23.06.93.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0079591-0

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, "ex-officio" FIRMINA BORGÉA DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Habilitado, Nível I, do Quadro Único, a contar de 26.07.68, lotada na Secretaria de Estado de Educação, considerando os fundamentos de direito contidos no Proc. nº 023093/92-SEDUC.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0079599-6

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Demitir de acordo com o art. 186, item II e III § 2º da Lei nº 749, de 24.12.52, JOSÉ TOMAZ PEREIRA FEIO, matrícula nº 0298727-016, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Maroja Neto", considerando os termos do inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 1751, de 18.12.91, da referida Secretaria.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARTA LÚCIA TRINDADE LOPES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Contratos e Convênios, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23.06.93.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0079607-0

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Orientador Educacional, Código GEP-M-402-EE2, lotados na Secretaria de Estado de Educação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado

**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Secretário de Estado de Administração  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0079606-2

**ANEXO**

**CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL**  
**CODIGO: GEP-M-EE-402, NIVEL EE-2**

- REJANE QUEIROZ MAIA JAGE
- MARIA SANTANA DE ARAÚJO
- ROSILENE OLIVEIRA DE ARAÚJO
- MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
- JOSETE LEAL DIAS
- MARIA CONCEICAO BEZERRA MORBACH
- LILIAN DA SILVA MIRANDA
- MARIA APARECIDA RODRIGUES GARCIA
- LEONICE DA ROCHA CARDOSO
- ROSA NIEVES DE NAZARE GONZALES
- AURILENA MACHADO DA SILVA
- IRACELIA RIBEIRO DA SILVA
- MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ROCHA
- HELOISA HELENA DE AZEVEDO TEIXEIRA
- KARLA MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
- ROSILENE PACHECO GUARESMA
- MARCIA PINHEIRO DA SILVA
- EDILENA MARIA DA SILVA MENEZES
- MARGARETH GASPAR DE SOUZA
- ELISANGELA LIMA PRIMO
- RITA DE CÁSSIA BASTOS BRAZAO E SILVA
- ANA PATRICIA NOBRE BARROSO
- KATIA SUELI ANDRADE GONDRA
- MARIA AMELIA RODRIGUES DA COSTA
- WILZA MARIA DE PINHO MORAES
- JOELCILEA DE LIMA AIRES
- JOAO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO
- SILMA FAVACHO AMORAS SOARES
- IZABEL OLIVEIRA KOCH
- MARIA DAS GRACAS BARBOSA DA COSTA
- REGINA LUCIA DA SILVA SAUJIA
- MARGARETH DE LOURDES LISBOA GARCIA
- SYLVIA HELENA COSTA VASCONCELOS
- MARGARETH YOSHIMI ITO KIMURA
- ELIANA ECILA GOMES E SILVA
- MARIA CARVALHO PARAFITA
- BENEDITA DUARTE DO AMARAL
- SUELY BERENICE SUTHERLAND WALLAUER ROLIM
- LIDIA CORDEIRO DA ROCHA
- MARIA BERNADETE DA CRUZ REIS
- ANA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA
- HELICIO DE CASTRO MONTEIRO
- HENRIETTE WALDIVIA DE BARROS CABRAL
- CONCEICAO DE NAZARE MIRANDA DE MORAIS
- ALDENIZA DE OLIVEIRA LAMEIRA
- MARIA ESTUMANO FREIRE
- DARCILENE RODRIGUES DA SILVA BARROS
- CARMEN MARIA RIBAS GOMES
- JANNE LEITE PEREIRA
- ROSILIANA SIQUEIRA
- MARIA LUIZA ROCHA E CRUZ
- MARLENE CRUZ SODRE DE OLIVEIRA
- VITORIA REGIA ROCHA LIMA
- REGINA CELIS BURASLAN DAS NEVES
- LUCILENE BARBOSA AFONSO
- MARIA DOS SANTOS MIRANDA
- LENE FERREIRA SILVA DA SILVA
- LENIALBE MARINHO COSTA DE SOUZA
- CLARA LUCIA ARAUJO YUNES
- MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOES CRUZ
- ROSILEA PANTOJA DOS SANTOS
- REGINA LUCIA SILVA DE ALBUQUERQUE
- KATYA NATALY DO SOCORRO FONSECA NEVES
- VERA LUCIA DOS SANTOS
- VARIA LUCIA DOS SANTOS CARNEIRO
- JANE MARCIA DO SANTOS ANTUNES
- SILVIA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
- MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO
- KARLA LESSA BENGTSON
- MARIA ANGELA SANTANA LOPES
- MARGARETH ELZA GOMES ALBINO RIBEIRO
- ADELAIDE MARIA FREIRE VIGGIAND
- MARCIA BAETA DE MOURA
- SANDRA SUELY CARNEIRO PECK
- MARA ANTONIA ESPINDOLA DA SILVA CUNHA
- CINTHYA DENISE SANTOS MATOS GUERRA
- MARIA LUCIA MOURA DE CARVALHO
- LINDOIA CASTRO MOREIRA
- REGINA LUCIA GOMES KAHWAGE
- LYDIA MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE ABREU
- CARLA DO SOCORRO LIMA DE MORAES
- CLARINDA DE CASTRO RODRIGUES
- MARIA JULIA ALVES TRINDADE
- MARLENE MANTO FERNANDES
- LUIZA RIBEIRO MOURA DE SOUSA
- JOYCE VIDIGAL FERRY BOTELHO
- ROSEMARY ALMEIDA NOGUEIRA
- LUCIA DE FATIMA SANTIAGO DE QUEIROZ
- MAISA DE SOUZA NAVARRO
- LEA CARMEN DA SILVA NASCIMENTO
- NADIA MARIA RAMOS PINHEIRO
- RITA DE NAZARE VERAS DE OLIVEIRA
- ANA LUCIA PEREIRA DIAS FERREIRA
- ROSA IRENE DA SILVA FRAZAO
- UMBELINA CUNHA DE ALENCAR
- LEILA MARIA DA COSTA FARIA
- CARMEN EUNICE AZEVEDO SANTOS
- WALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA
- MARIA DE JESUS VIEIRA CRUZ
- TEREZINHA DE JESUS SCERNI
- SILMA EDNA FERREIRA LARA
- NASSILA BATISTA DO NASCIMENTO
- LEILA MARIA ROCHA
- ALTA DE NAZARE COSTA SILVA
- CARMEN SILVIA MESQUITA BRITO ALBUQUERQUE
- REGINA DE NAZARE LOPES RODRIGUES
- ROSANA BITTENCOURT VALENTE
- MARIA DE NAZARE DOS SANTOS CELSO
- SIMONNE PINHEIRO SIQUEIRA DINIZ
- EDLAMAR DE NAZARE COELHO COSTA
- IZABEL CRISTINA MARTINS DE MORAES
- ITENCOURT

GISELLE RAMOS SOUZA  
 MARIA TEREZA PANTOJA PARENTE  
 ESHERALDA DOS SANTOS GASPARG FILHA  
 ANA PAULA DA SILVA CHERMONT  
 MONICA ALTMAN FERREIRA LIMA  
 ROSE-MARY PEREIRA MOURA  
 SONIA MARIA LAVAREDA RODRIGUES  
 LOURIVAL DE SOUZA PEREIRA  
 MARIA TERESA MACIEL RODRIGUES  
 CELIA ROSA REIS  
 CLAUDIA BANDEIRA FERREIRA  
 ANA CARLA GUIMARAES DE ANDRADE  
 ANA SANTANA DE SOUZA  
 MARIA DE LOURDES SILVA  
 EDIZIE HELENA DOS SANTOS FURTADO  
 VILMA MARIA NEVES DE SOUSA  
 MARIA AMELIA DE MELO MONTEIRO  
 ANA CRISTINA MONTEIRO GUIMARAES  
 ANA CRISTINA CARNEIRO GODINHO  
 ANDREZA NAZARE SILVA REBELO  
 MIRIAM RAMOS DA COSTA  
 CLAUDIA RAIMUNDA ALMEIDA FURTADO  
 ANA LUCIA CERDEIRA BARATA DO AMARAL  
 MARIA DAS GRACAS SILVA CARNEIRO  
 TELMA ELENA COSTA TEIXEIRA DE LIMA  
 CARMEN SILVIA DO AMARAL SIMDES  
 ROSA DE FATIMA ALVES GONCALVES  
 DORIMAR DA SILVA LIMA  
 MELIANA DO SOCORRO MONTEIRO TELES  
 ANA PAULA NOBRE ALAYON DA SILVA  
 ODENILZE MARIA FERREIRA DE PAIVA  
 SANDRA REGINA PINHEIRO MONTEIRO  
 MARIA AUXILIADORA MAUES DE LIMA ARAUJO  
 LINDINAI DO SOCORRO DE SOUSA PEREIRA  
 CLARA ROSEANE AZEVEDO REIS  
 ROSILETE CALDAS CARVALHO  
 TERESINHA DE SOUSA RODRIGUES  
 NEY GIL SOUZA

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-EE2, lotados na Secretaria de Estado de Educação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MÜLLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 ROMERO XIMENES PONTE  
 Secretário de Estado de Educação

CP93/0079623-2

**A N E X O**

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR  
 CODIGO: GEP-M-EE-402, NIVEL EE-2

LUCIA EMILIA MENDONCA TOMAS  
 GINA BOLOMHA FIUZA DE MELLO MORAES  
 MARGARIDA MARIA ESTURANO SAMPAIO  
 GLAISE RAIMUNDA CARDOSO CAVALCANTE  
 GIOVANNA DA SILVA OLIVEIRA CALDEIRA  
 SABINA DO SOCORRO LUZ PINHEIRO  
 ESTER MACEDO LEAL  
 ROSILENY MARY RODRIGUES SAPUCAIA  
 AVANI MARIA DE CAMPOS CORREA  
 AURISTELA DE OLIVEIRA MONTEIRO  
 KATIA HELENA PAES DE LIMA  
 MARIA DE FATIMA CASTRO LEAO  
 LUIZIA DUARTE DE OLIVEIRA  
 BENEDITA VIEIRA AZEVEDO BAERSSO  
 PAULO MAURICIO ARAUJO PINHO  
 CLARISSE GONCALVES MULLER  
 REGINA COELI DE LIMA FREITAS  
 TELMA MERCEDES SILVA DOS SANTOS  
 IZABEL ULIANA  
 HILDENILCE SOUZA DA SILVA  
 REGINA DO ROSARIO SANTOS PINHEIRO  
 LUCIOLA DE FATIMA TRIVERIO MAIA  
 ELIANA BORGES PAIVA  
 SOLANGE BARROS DA SILVA  
 SONTA SUELY DA SILVA FERREIRA  
 JANE DO SOCORRO SAMPAIO  
 MARISE BENTES DA COSTA  
 MARIA HELENA NASCIMENTO RODRIGUES  
 EDNA DOS SANTOS MORAES  
 ANA MARIA FIGUEIREDO GONCALVES  
 GIANNI PARDAUL LAURIA  
 ANILZES DE NAZARE MATOS MONTEIRO  
 ROSANGELA MARIA DO CARMO LIMA VALENTE  
 IVANETE NASCIMENTO MODESTO  
 EUNICE GARCIA MACIEL MARTINS  
 MARIA DE FATIMA SANTIAGO DO VALLE  
 ROSEANE DO SOCORRO DA SILVA REIS  
 ANETE COSTA DA SILVA  
 AUGUSTO CEZAR CAMPOS MIRANDA  
 JORGELINE NAIGE BARBOSA DE AZEVEDO  
 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCA  
 CLARICE CIPRIANO MOREIRA  
 MARIA DE JESUS ASSUNCAO DOS SANTOS

NAZARE DO SOCORRO GOMES DA SILVA  
 MARIA ANAIDE FERNANDES COSTA BEZERRA  
 ANA CRISTINA ALVES DE ALCANTARA  
 MARIA ALCIRA PINHEIRO CORREA  
 MARIA CELESTE LOPES DE ARAUJO  
 ANA ROSA COSTA SANTOS  
 ELIANA LOPES DE MENDONCA  
 EDNEIZE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA  
 ANA DO SOCORRO LAMEIRA DE ARAUJO  
 REGINA COELI CARDOSO CASTRO  
 NAILZA CORDEIRO LOPES  
 MARIA JOSE VIEIRA NEVES  
 NELMA NAZARE CORREA DE MELO  
 MARIA DAS GRACAS GAIA DIAS  
 KEIL RUSSO RAMOS  
 PATRICIA DA SILVA CHARCHAR  
 DILMA MARIA FARIAS GUERREIRO  
 MARIA SABEL DUARTE RODRIGUES

ANA CLEA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 LEILA VANIA DOS SANTOS BRAGA  
 MARIA JOSE DE ASSIS DIAS  
 CLARICE MARIA DE NAZARE DOS SANTOS  
 LEILA DO SOCORRO RODRIGUES FEIO  
 ELIETE GILET BRASIL  
 VIRGINIA TEIXEIRA DESPONTES  
 RAIMUNDO NONATO LEITE DE OLIVEIRA  
 FIRMINA DO SOCORRO AMARAL MENDES  
 MARIA REGINA PINHEIRO RUIVO MONTEIRO  
 CLEIDE DA CONCEICAO LEAO  
 MARIA ELENA NASCIMENTO DE LIMA  
 IVANEIDE NAZARE SAMPAIO DO NASCIMENTO  
 KATIA LUCIA WANDERLEY BORGES NEVES  
 MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FERREIRA  
 ANTONIA MARIA ARAUJO DE MORAES  
 ROSANA MARTINS DOS SANTOS  
 ROSANA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO  
 SILVANA GUEDES DA COSTA  
 SULAMITA CAPISTRANO DE SOUZA  
 ANTONIETTE MARIA MACHADO SASSIN  
 MARIA FLAVIANA DO COUTO DA SILVA  
 SELMA MARIA DOS SANTOS MOREIRA  
 MARIA MARGARETE SAMPAIO MONTEIRO  
 SOLANGE DO SOCORRO MARGALHO DO VALE  
 MARIA DA GLORIA ANDRADE COELHO DA SILVA  
 NORMA SUELY CARDOSO FERREIRA  
 MARIA ROSILDA DO ESPIRITO SANTO  
 MARIA DA SILVA KONTAD  
 MARIA DO SOCORRO VEIGA TELES  
 MONICA MARIA SOUZA BEZERRA  
 JOAO CAVALCANTE DA SILVA  
 SYLVIA HELENA ABEN-ATHAR RODRIGUES  
 MARIA PASCOA CAMPOS ARAUJO DAIRES  
 LYCIA MARIA JOSE DE ALCANTARA  
 ANA SOLANGE DOS SANTOS  
 EVANGELINA BENASSULY ARRUDA  
 MARLUCY BRANCO RIBEIRO  
 GELSA PEDROSA NE DO NASCIMENTO

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-402-EE2, lotados na Secretaria de Estado de Educação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MÜLLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 ROMERO XIMENES PONTE  
 Secretário de Estado de Educação

CP93/0079598-3

**A N E X O**

CARGO: ADMINISTRADOR ESCOLAR  
 CODIGO: GEP-M-402-EE-2

CAROLINA DA SILVA BARBOSA  
 LUIZ ANDRE DA SILVA MALATO  
 JERCEU BENEDITO MENDES DE LEAO  
 SANDRA LUCIA PARIS  
 MARCIA MARIA MAIA CARVALHO  
 WALMARY CUIMAR BORGES  
 TELBIA ONETE BRAGA QUEIROZ  
 NADIA CRISTINA BRITTO FERREIRA  
 ANA LUCIA DA COSTA GUERREIRO  
 DACINARA RODRIGUES DA SILVA  
 ZARATUSTA DE SOUSA BARBOSA  
 WALNISE FEIO COSTA  
 ADALBERTO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR  
 INES MARIA OLIVEIRA PEREIRA  
 ENEIDA CONCEICAO RODRIGUES LIMA  
 ANA LIDIA CARDOSO DO NASCIMENTO  
 SUELY DO SOCORRO DO ROSARIO BELO  
 SUELY MARIA PEREIRA YURIEL  
 JOAO RUBENS BARRETO ARAUJO  
 JOSE RONALDO DE MORAES FREITAS  
 ANA TERESA BENTES NICOLAU DA COSTA  
 IEDA FATIMA HOMCI DA COSTA SILVA  
 MARIA DAS GRACAS DE VILHENA SANTOS  
 REGIA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA  
 MARLENE MARGARIDA DA SILVA SOUZA  
 WANIA MARIA DE ALMEIDA GARCIA PALHETA  
 MARIA IMACULADA ESQUERDO  
 IDALIA CIDEA DO COUTO GURJAD  
 MARIA FRANCINETE CORREA DE SOUZA  
 MARIA DA CONCEICAO DIAS SOUTO  
 ROSE MARY CARVALHO LEAO FERRY  
 CLAUDIA BERNADETE BELEM PANTOJA  
 NAZARE DE FATIMA MOTA KALBERMATTER  
 ALCEMIRA FERREIRA DE MEDEIROS  
 MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CARNEIRO  
 EDINEIDE HELENA ALMEIDA PAES  
 MARIA SALOME VILHENA DOS SANTOS  
 MARIA SALETE SIMOES PENA  
 MARILIA ANGELIM BERTAD  
 ARLINDO GOMES DE PAULA  
 EDINALDO DA MOTA PIMENTEL

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário Tipo II de Barcarena, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MÜLLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
 Secretário de Estado de Agricultura

CP93/0079574-0

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, GERALDO DOS SANTOS TAVARES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Regional de Apoio Técnico 4º Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MÜLLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
 Secretário de Estado de Agricultura

CP93/0079582-1

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, TARCISIO DA CRUZ MESQUITA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do 4º Núcleo Regional, com sede em Soure, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MÜLLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
 Secretário de Estado de Agricultura

CP93/0079590-2

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, ANTONIO JÚLIO DE LIMA RAPOSO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do 5º Núcleo Regional, do Baixo Tocantins, com sede em Abaetetuba, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MÜLLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
 Secretário de Estado de Agricultura

CP93/0079615-1

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, FLÁVIO DAS NEVES SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário tipo I de Curupé, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MÜLLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
 Secretário de Estado de Agricultura

CP93/0079558-9

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ZACARIAS MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário tipo I de Santa Rosa, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MÜLLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
 Secretário de Estado de Agricultura

CP93/0079534-1

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, EDGAR BARROS FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Anapu, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
 PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
 Secretário de Estado de Agricultura

CP93/0079542-2

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de ANA DE FÁTIMA SANTANA DOS SANTOS, ocorrida através do Decreto datado de 05.05.93, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Perito Criminal, Código GEP-PC-703.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MÜLLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 ALCIDES DA SILVA ALCANTARA  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

CP93/0079550-3

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**

O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LAMARTINE ALMEIDA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01.08.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP93/0079535-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**

O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Dispensar a pedido, a partir de 08.06.93, o Doutor ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA, como representante da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA junto a Comissão Estadual da Indústria da Construção-CEICO, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
LUIZ PANIAGO DE SOUZA  
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP93/0079543-0

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:  
Dispensar a pedido, a partir de 13.04.93, o Doutor PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE, como representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, junto à Comissão estadual da Indústria da Construção-CEICO, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
LUIZ PANIAGO DE SOUZA  
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP93/0079551-1

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:  
Nomear a partir do dia 1º de julho de 1993, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 4.586, de 27.11.86 o Doutor PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, junto à Comissão Estadual da Indústria da Construção-CEICO, criada pelo Decreto nº 4.586 acima referido, integrada à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
LUIZ PANIAGO DE SOUZA  
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP93/0079559-7

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:  
Nomear a partir do dia 1º de julho de 1993, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 4.586, de 27.11.86 a Doutora LUIZA HELENA SILVA GUIMARAES, representante da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, junto à Comissão Estadual da Indústria da Construção-CEICO, criada pelo Decreto nº 4.586 acima referido, integrada à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de agosto de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
LUIZ PANIAGO DE SOUZA  
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP93/0079567-5

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**PORTARIA Nº 127/93-CCG, DE 24 DE AGOSTO DE 1993**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1991, ao servidor OSÍRIS EVANDRO CARNEIRO MARTINS JR., ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.08.1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de agosto de 1993.

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP93/0079648-8

**PORTARIA Nº 128/93-CCG, DE 24 DE AGOSTO DE 1993**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1992, a servidora MARIA BAPTISTA LEITÃO, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.10.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de agosto de 1993.

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP93/0079656-9

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**PORTARIA Nº 132/93-CMG, DE 18 DE AGOSTO DE 1993.**  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1992, à servidora CLEUDETE DE OLIVEIRA CIDON, ocupante do cargo de Assessor Código GEP-DAS-012.4, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30/09/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de agosto de 1993.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel PM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP93/0079673-3

**PORTARIA Nº 134/93-CMG, DE 23 DE AGOSTO DE 1993.**  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1992, à servidora ELMA CAPORAL CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.09.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de agosto de 1993.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel PM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP93/0079721-3

**PORTARIA Nº 133/93-CMG, DE 18 DE AGOSTO DE 1993.**  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Designar a servidora MARIA DO SOCORRO MIRANDA LEÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Diretoria de Recursos Humanos da Casa Militar, para responder pela servidora CLEUDETE DE OLIVEIRA CIDON, ocupante do cargo de Assessor Código GEP-DAS-012.4, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30/09/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de agosto de 1993.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel PM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(G. P. n.º 48743)  
CP93/0079622-4

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1311 DE 01 DE JUNHO DE 1993**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:  
Reformar "Ex-Offício", de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Decreto nº 1478/93, art. 48, item II da Constituição do Estado arts. 1º e 2º, itens IV, alínea "b" e I respectivamente do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "r" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, § 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 6453 - JOSÉ JACIMIR DE OLIVEIRA, MF 3355420-010, pertencente a Companhia de Guardas da PMP.

PORTARIA Nº 0004/C-53 - SEAD, DE 24 DE AGOSTO DE 1993

AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFERIDA AO CONCURSO C-53 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO C-53, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o recurso interposto, tempestivamente, pela candidata que teve sua inscrição indeferida, consoante a Portaria nº 002/C-53, de 16.08.93, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.534, edição de 17.08.93.

RESOLVE:

- I - Anular e dar provimento ao recurso da candidata MARIA MADALENA SANTOS SOUZA.
  - II - Determinar a expedição do Cartão de Identificação Individual, da recorrente, no local onde foi requerida a inscrição.
  - III - Recomendar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado, bem como afixá-la no local de inscrição.
- Dê-se Ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 24 de agosto de 1993

*Elisamarina de Moura Tavares Cardoso*  
ELISAMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO

Presidente

CP93/0079709-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de junho de 1993

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.427 de 10.08.93  
CP93/0079652-3

**PORTARIA Nº 1531 DE 06 DE JULHO DE 1993**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:  
Reformar "Ex-Offício", de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/86, e V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, combinado com o Decreto nº 1402/93, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º, itens IV, alínea "c" e I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "r" do Decreto nº 4490/73, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 6307 - RAJUNDO MARTINS DOS SANTOS, MF 3354415-016, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1993

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.326 de 01.06.93  
CP93/0079654-2

**PORTARIA Nº 1289 DE 01 DE JUNHO DE 1993**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:  
Retificar os proventos do Soldado PM RG 3363 - TEMISTOCLES FERREIRA CAMPOS, MF 3401480-010, pertencente ao Quadro de Inativos da PMP, reformado "Ex-Offício" pela Portaria nº 0151, de 18.08.76, sob o Acórdão nº 10.087, de 06.12.77-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de junho de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.427 de 10.08.1993.  
CP93/0079559-0

**PORTARIA Nº 1509 DE 06 DE JULHO DE 1993**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:  
Retificar os proventos do Cabo PM JOÃO CARLOS BRITO DE SOUZA, MF 3364127-014, pertencente ao Quadro Pessoal de Inativos da PMP, reformado "Ex-Offício" pela Portaria nº 2428 de 24.09.90, sob o Acórdão nº 17.730 de 11.12.90-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1993.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.326 de 01.06.1993.  
CP93/0079677-1

**PORTARIA Nº 1510 DE 06 DE JULHO DE 1993**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:  
Retificar os proventos do Soldado PM HAROLDO DO ESPÍRITO SANTO BRITO, MF 3406717-016, pertencente ao Quadro de Inativos da PMP, reformado "Ex-Offício" pela Portaria nº 0073 de 23.05.79, sob o Acórdão nº 10.900 de 17.08.79-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1993.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.292 de 20.05.1993.  
CP93/0079695-2

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 729, DE 24 DE AGOSTO DE 1993.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1393, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - 000.

**RESOLVE:**

I- Criar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento 3192.00 (DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES), Fonte 11.201, na atividade 17101.03080212.063 - "Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário", da Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado da Fazenda, no montante de CR\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa 3120.00 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte 11.201, na atividade e valor referidos no item I.

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
CP93/0079632-1

EXTRATO DE CONVENIO FIE Nº 0052/93  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Bragança.  
OBJETO: "Recuperação de Estradas Vicinais".  
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Execução de roçagem, construção de 23m de pontes, 11 seções de tubos, aterros e terra-piagem nas seguintes estradas: Chão (12 km), Santo Antonio dos Mosteiros à Genipau-Açu (10 km), Genipau-Açu à São Francisco (10 km), Ramal do Monte Alegre (5 km), Ramal do Cigano (8 km) e Ramal Santo Antonio ao Km 59 da Rodovia D. Eliseu (30 km).  
CÓDIGO DE DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.  
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300059, DE 24.08.93.  
VALOR: CR\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).  
VIGÊNCIA: Até 23 de dezembro de 1993.  
DATA: 24 de agosto de 1993.  
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOÃO ALVES DA MOTA, Prefeito Municipal de Bragança.  
VISTO: LICY ARAUJO DE SOUZA LEXO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.  
CP93/0079637-2

EXTRATO DE CONVENIO FIE Nº 0053/93  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Paulo da Oitava Região.  
OBJETO: "Implantação de (2) Sistema Simplificados de Abastecimento de Água no Município de Prainha".  
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Execução das seguintes etapas: Aquisição de materiais; Perfuração de poços; Construção do elevado e Casas de bombas para as localidades de Pacoval e Santa Maria do Urucá.  
CÓDIGO DE DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.  
NOTA DE PREVISÃO Nº: 300011, DE 24.08.93.  
VALOR: CR\$ 5.435.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).  
VIGÊNCIA: Até 23 de dezembro de 1993.  
DATA: 24 de agosto de 1993.  
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e EDSON CILIBERNE FERREIRA, Prefeito Municipal de São Paulo da Oitava Região.  
VISTO: LICY ARAUJO DE SOUZA LEXO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.  
CP93/0079599-9

EXTRATO DE CONVENIO FIE Nº 0054/93  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Brasil Novo.  
OBJETO: "Aquisição de um Trator de Esteiras".  
PLANO DE APLICAÇÃO: CÓDIGO DE DESPESA: 4130.31 - Equipamentos e Materiais Permanentes.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.  
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300060, DE 24.08.93.  
VALOR: CR\$ 8.050.000,00 (OITO MILHÕES E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS).  
VIGÊNCIA: Até 23 de dezembro de 1993.  
DATA: 24 de agosto de 1993.  
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO LORENZONI, Prefeito Municipal de Brasil Novo.  
VISTO: LICY ARAUJO DE SOUZA LEXO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.  
CP93/0079605-4

(Fat. nº 10.020127, Reg. nº 10.020127, Dia: 25/08/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 171 DE 23 DE AGOSTO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,  
CONSIDERANDO os termos da notificação nº 049.951.805/5 do Instituto Nacional do Seguro Social, e a solicitação objeto do processo interno nº 153/93-1-DR;  
**RESOLVE:**  
DESLIGAR, desta Secretaria de Estado, a partir desta data, em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o servidor ODILIO VIANA

CAETANO, Auxiliar de Manutenção do Quadro do Pessoa Variável da Primeira Divisão Regional desta Entidade.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Transportes, em 23 de agosto de 1993.  
a) Ilegível  
p/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL  
Secretário  
CP93/0079621-6

PORTARIA Nº 172 DE 23 DE AGOSTO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,  
CONSIDERANDO os termos da notificação nº 42.499.515.43/9 do Instituto Nacional do Seguro Social, e a solicitação objeto do processo interno nº 97/93-1-DR;  
**RESOLVE:**  
DESLIGAR, desta Secretaria de Estado, a partir desta data, em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o servidor JOSÉ NONATO DA SILVA, Encarregado de Terraplenagem do Quadro do Pessoa Variável da Primeira Divisão Regional desta Entidade.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Transportes, em 23 de agosto de 1993.  
a) Ilegível  
p/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL  
Secretário  
CP93/0079629-1

PORTARIA Nº 173 DE 23 DE AGOSTO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,  
CONSIDERANDO o que solicita Cláudio Wallace Mendes Pereira, através de petição, que deu origem ao processo nº 2390/93;  
**RESOLVE:**  
RESCINDIR, a pedido, a contar de 5 de agosto do corrente ano, o Contrato Administrativo nº 06/92-SETRAN, que admitiu CLAUDIO WALLACE MENDES PEREIRA, no cargo de Auxiliar de Administração, na condição de servidor temporário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Transportes, em 23 de agosto de 1993.  
a) Ilegível  
p/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL  
Secretário  
CP93/0079661-3

(Fat. nº 10.020110, Reg. nº 10.020110, Dia: 25/08/93)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO**

ACÓRDÃOS DA 1ª TURMA DO TRT ASSINADOS NO DIA

28.07.93

(Nos. 2980 a 3011/93)

AC. Nº 2980/93  
PROC. TRT RD 3758/92  
ORIGEM : 8ª J.C.J. DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ AGUIVALDO ALBUQUERQUE

RECORRENTE : COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA - COPAGRO  
Advogada : Dra Rita Moitta Pinto da Costa  
RECORRIDO : NELSON RAMALHO DE MORAES  
Advogado : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outros

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque deserto, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2981/93  
PROC. TRT ED 3404/93  
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES  
EMBARGANTE : MILCIADES MARCIANO DE ABREU BRAGA  
Advogada : Dra Paula Frassinetti Mattos e outros  
EMBARGADOS : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
Advogado : Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF  
Advogado : Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Rejeitam-se embargos de declaração opostos quando inexistem esclarecimentos a serem feitos no V. Acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas rejeitá-los, por inexistir qualquer esclarecimento a ser feito no V. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2982/93  
PROC. TRT ED 4224/93  
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES  
EMBARGANTE : JOSÉ DE RIBAMAR MACATRÃO PIRES  
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros  
EMBARGADOS : BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado : Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF.  
Advogada : Dra. Carla Cavalcante Achi e outros

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Rejeitam-se embargos de declaração opostos quando inexistem esclarecimentos a serem feitos no V. Acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas rejeitá-los por inexistir qualquer esclarecimento a ser feito no V. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2983/93  
PROC. TRT REX OFF 2564/92  
ORIGEM : J.C.J. DE CAPANEMA  
RELATOR : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
RECLAMANTE : FORTUNATO DA COSTA CARDOSO  
Advogado : Dr. Francisco Assis dos Santos Filho e outros  
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEIA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Comprovado pelas anotações da CTPS do reclamante que o Município reclamado pagava, em alguns meses, salário menor que o mínimo legal, correta a decisão, que deferiu as diferenças requeridas na inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

AC. Nº 2984/93  
PROC. TRT ED 3404/93  
RELATOR : JUIZ ARY BRANDÃO  
EMBARGANTE : OTÁVIO TRINDADE LIMA  
Advogada : Dra Maria Elisa Bessa de Castro e outros

EMBARGADO : REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
Advogada : Dra Cristiana Resque e outros.  
EMENTA : Rejeitam-se os embargos de declaração, quando inexistia, no acórdão embargado, a omissão apontada pelo embargante.  
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas rejeitá-los por inexistir a omissão apontada pelo embargante.

AC. Nº 2985/93  
 PROC. TRT RO 2969/92  
 ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA  
 RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
 RECORRENTES: BENEDITO DE BRITO GOMES  
 Advogado : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e  
 outra

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA  
 Advogado : Dr. Márcilio Felgueiras Vianna e  
 outro  
 RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do DL 2335/87; e arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Ivanildo Pontes e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8.030/90, vencidos os Exms Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Teobaldo Sarmento, Georgenor de Sousa Franco Filho, Vicente Cidade e Vicente Fonseca, que a acolhiam. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de participação nos lucros e devolução de desconto com fundamento, conforme os fundamentos. Manter a decisão em seus demais termos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do DL 2335/87; e arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Ivanildo Pontes e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8.030/90, vencidos os Exms Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Teobaldo Sarmento, Georgenor de Sousa Franco Filho, Vicente Cidade e Vicente Fonseca, que a acolhiam. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de participação nos lucros e devolução de desconto com fundamento, conforme os fundamentos. Manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2986/93  
 PROC. TRT REX OFF E RO 5161/92  
 ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM  
 RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
 RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Advogada : Drª Waldise Duarte Meio e outro  
 RECORRIDOS: OLIVALDINA PAIVA DE ALMEIDA E OUTROS (02)  
 Advogado : Dr. Cleber José das Neves Reis e outros

EMENTA : Devidas aos reclamantes as diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos, por violação do princípio constitucional do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; O E. Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, nos termos do inciso XII do art. 3º do Regimento Interno deste E. Tribunal. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 2987/93  
 PROC. TRT RO 5339/92  
 ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
 RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
 RECORRENTE : LEÃO INDUSTRIAL LTDA.  
 Advogado : Dr. Jose Francisco Pacheco  
 RECORRIDO : SINDICATO DAS INDUSTRIAS

METALURGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

EMENTA : A contribuição confederativa prevista no item IV do artigo 8º da Constituição Federal, é decidida em assembleia geral da entidade sindical e, desde que constante de norma coletiva, deve ser recolhida nos termos da referida norma, sob pena de ser questionado o cumprimento em juízo, como ocorreu no presente caso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2988/93  
 PROC. TRT REX OFF E RO 3035/92  
 ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ AQUINALDO ALCANTARA  
 RECORRENTE-RECLAMADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado : Dr. Antonino Augusto de Oliveira Meio e outros  
 RECORRIDOS-RECLAMANTES: JOSÉ RIBAMAR MESQUITA TEIXEIRA E OUTROS (09)  
 Advogado : Dr. Dorival I. de Souza Neto

EMENTA : FGTS - Saque pela conversão do regime

é inconstitucional o preceito de lei que viola o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam", por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. decisão recorrida.

AC. Nº 2989/93  
 PROC. TRT REX OFF 3180/92  
 ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM  
 RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
 RECLAMANTE : LUIZ TELES PINTO  
 Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra  
 RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.  
 Advogado : Dr. Claudio Monteiro Gonçalves

EMENTA : Nada a reformar na sentença da MM. Junta de origem que, cuidadosamente, deferiu apenas as parcelas reconhecidas pelo órgão público empregador, desde que a parte reclamante não comprovou as demais alegações feitas em sua peça inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2990/93  
 PROC. TRT REX OFF E RO 2371/92  
 ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
 RECORRENTES: LUIZ AUGUSTO MACHADO DOS SANTOS EDILSON RODRIGUES MATOS - reclamantes

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - reclamada  
 Advogada : Drª Maria do Rosário de Fátima S. de Matos  
 RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do DL 2335/87; inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Ivanildo Pontes e José Severo de Souza, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8.030/90, vencidos os Exms Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Vicente Cidade e Vicente Fonseca que a acolhiam. No mérito, sem divergência, negar provimento aos recursos voluntário e necessário da reclamada e dar em parte provimento ao recurso dos reclamantes para, reformando parcialmente a decisão recorrida, afastar a limitação imposta ao IPC de março/90, deferindo a repercussão do índice de 84,32% às parcelas vincendas. Manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2991/93  
 PROC. TRT RO 6479/92  
 ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM  
 RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
 RECORRENTE : LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS  
 Advogados : Dr. Elias Pinto de Almeida e outros

RECORRIDA : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA  
 Advogados : Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outro

EMENTA : No presente caso, entre cada um dos contratos anotados pela reclamada medeou tempo bastante para afastar a existência de fraude, razão pela qual correta a decisão que não acatou a tese do reclamante, de um único contrato.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

AC. Nº 2992/93  
 PROC. TRT RO 6525/92  
 ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM  
 RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
 RECORRENTE : AURÉLIO CHRISÓLOGO DOS SANTOS FILHO  
 Advogado : Dr. Francisco A. L. de Castro Ribeiro

RAIMUNDA DOS SANTOS

RECORRIDA : MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA  
 Advogada : Dra. Olga Bayma da Costa e outros

EMENTA : O empregado doméstico, além dos direitos estabelecidos na Lei 5.859/72, tem aqueles trazidos pelo art. 7º, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, entre os quais não se inclui o previsto no artigo 477 §§ 6º e 8º da CLT (multa por atraso no pagamento das verbas resilitórias).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de multa por atraso no pagamento das verbas resilitórias, mantendo a respeitável decisão nos seus demais termos.

AC. Nº 2993/93  
 PROC. TRT RO 3589/92  
 ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA  
 RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
 RECORRENTE : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
 Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros  
 RECORRIDO : LAZARO CORRÊA DOS SANTOS  
 Advogado : Dr. João Pedro Maués e outro

EMENTA : PLANO ECONÔMICO - IPC DE MARÇO/90 - É inconstitucional o dispositivo de lei que viola o direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Ivanildo Pontes e José Severo de Souza, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8.030/90, vencidos os Exms Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Teobaldo Sarmento, Vicente Cidade, Vicente Fonseca, Georgenor Franco Filho que a acolhiam. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2994/93  
 PROC. TRT AP 3759/91  
 ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
 AGRAVANTE : JOSÉ MONTEIRO DA SILVA  
 Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro  
 AGRAVADA : SERVINORTE LTDA.  
 Advogado : Dr. Vanilson Ferreira Hesketh e outra

EMENTA : Não está precluso o direito do exequente pretender o cálculo dos 40% do FGTS, já que só poderia requerê-lo após o saque dos valores depositados em conta vinculada, quando então teria o valor exato para apuração do acréscimo referido. Reforma-se o despacho agravado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar a apuração dos 40% relativos ao montante recebido pelo agravante a fls. 124 dos autos. Custas pela agravada calculadas sobre CR\$- 100.000,00, no valor de CR\$-2.638,04.

AC. Nº 2995/93  
 PROC. TRT RO 3598/92  
 ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
 RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 Advogado : Dr. Edilson Oliveira e Silva e outro  
 RECORRIDO : IDACELINA BRITO PINHEIRO  
 Advogada : Dra Olga Bayma da Costa e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de denunciação da lide e de ilegitimidade passiva "ad causam", por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do DL 2335/87; dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 2996/93  
 PROC. TRT RO 3203/92  
 ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO

RECORRENTE : ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
Advogado : Dr. Rosomiro Arrais e outra  
RECORRIDO : DANIEL MARCIO PEREIRA

EMENTA : Contrariada a tese da empresa reclamada pelos próprios argumentos de seu preposto, não há que ser acolhido o alegado na contestação.

Confirma-se o decidido em 1º grau.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

AC. Nº 2997/93  
PROC. TRT RO 3040/92  
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ AGUIBALDO ALCANTARA  
RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado : Dr. Antônio Bermano B. do Nascimento e outro

RAYMUNDO MARIO SACRAMENTO DE BRITO  
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro  
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS

São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 82 do DL 2335/87 e arts. 5º e 6º da Lei 7730/89. No mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial, para reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação o Adicional de Transferência e deferir ao reclamante as diferenças salariais resultantes das perdas do Plano Bresser e URP de fevereiro/89, a partir de julho/87 e fevereiro/89, respectivamente, até a rescisão do contrato, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2998/93  
PROC. TRT RO 4513/92  
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ AGUIBALDO ALCANTARA  
RECORRENTE : BERTILLON - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros  
RECORRIDO : FERNANDO CARLOS CALABRIA DO AMARAL  
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS

São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 82 do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2999/93  
PROC. TRT RO 3404/92  
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE : ALIÊNIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A  
Advogada : Drª Angela Conceição de Oliveira Monteiro e outros  
RECORRIDO : ANTÔNIO CALILO DE LIMA  
Advogado : Dr. Rui Evaldo da Cruz

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS

São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 82 do DL 2335/87; dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3000/93  
PROC. TRT RO 5760/92  
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ

RELATOR : JUIZA LYBIA OLIVEIRA  
RECORRENTE : ANAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - ANCEL  
Advogado : Dr. Edinaldo Maria R. de Sousa e outros

RECORRIDO : GERALDO DA SILVA CARVALHO  
Advogado : Dr. Carlos Augusto T. de Oliveira e outros

EMENTA : Não se pode considerar como transporte regular para o local de trabalho o que é feito, por um único ônibus intermunicipal, com um só horário de saída pela manhã, às 4h30 h. Por isso, é de se aplicar ao caso o Enunciado 90/TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

AC. Nº 3001/93  
PROC. TRT ED 3405/93  
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES  
EMBARGANTE : MILTON DE SOUZA MACHADO  
Advogada : Drª Paula Frassinetti Silva Mattos  
EMBARGADOS : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
Advogado : Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF  
Advogado : Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outra  
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Rejeitam-se embargos de declaração opostos quando inexistem esclarecimentos a serem feitos no V. Acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, e, sem divergência, rejeitá-los, por inexistir qualquer esclarecimento a ser feito no V. Acórdão embargado.

AC. Nº 3002/93  
PROC. TRT RO 3439/92  
ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE : IRANDY JOSÉ PENNA OLIVETTO  
Advogado : Dr. José Raimundo Cosmo Soares e outra  
RECORRIDO : VALDEVAGNO PIRES DA SILVA, assistido de seu pai CICERO FERREIRA DA SILVA  
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 3003/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 3153/92  
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE-RECLAMADA : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
Advogada : Drª Áurea de Fátima Bechara Gomes e outros  
RECORRIDOS-RECLAMANTES: MÁDIA SOCORRO FIALHO NASCIMENTO E OUTROS (7)  
Advogada : Dr. Amarildo Guerra

EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO Quando a matéria é trabalhista, a competência, ainda que residual, é desta Justiça Especializada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; o Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8162/91; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3004/93  
PROC. TRT RO 3724/92  
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS  
Advogado : Dr. Edgardo dos Santos Cardoso  
RECORRIDAS : ELISETE DE SOUZA MONTEIRO E OUTROS (4)  
Advogado : Dr. Antonio Pereira e outros  
EMENTA : ADIANTAMENTO DO PCCS

Revestida de natureza salarial, impõe-se o reajustamento da parcela "Adiantamento do PCCS" pelos índices de atualização aplicados nas demais parcelas que compõe o salário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do recurso voluntário; considerar interposta "ex vi legis" a remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de inépcia da inicial, por falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3005/93  
PROC. TRT RO 4780/92  
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA  
RELATORA : JUIZA LYBIA OLIVEIRA  
RECORRENTE : AGROPEL-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.  
Advogado : Dr. Antonio Afonso Navegantes  
RECORRIDO : PEDRO EZEGUIEL DE MARIA  
Advogado : Dr. José Raimundo Soares Montenegro

EMENTA : O ato de improbidade é falta de natureza muito grave, de modo que para se aceitá-la como motivo de despedida, é preciso que fique sobejamente provada na instrução processual.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

AC. Nº 3006/93  
PROC. TRT REX OFF 4684/92  
ORIGEM : JCJ DE BREVES  
RELATORA : JUIZA LYBIA OLIVEIRA  
RECLAMANTE : ILZA MARIA MONTEIRO DE LIMA  
RECLAMADA : FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - DISTRITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE BREVES - SUCAM  
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

EMENTA : Os servidores públicos federais têm direito às diferenças dos planos econômicos do Governo Federal, bem como à liberação dos depósitos do FGTS em razão de mudança de regime jurídico, tudo com base em direito adquirido, cujo resguardo advém da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. O Egrégio Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3007/93  
PROC. TRT RO 4607/92  
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL  
RELATORA : JUIZA LYBIA OLIVEIRA  
RECORRENTE : CIMCOP S/A.- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
Advogada : Dra. Solange Bismarque Martins  
RECORRIDO : OSVALDO LIMA DA SILVA  
Advogada : Dra. Selma Lúcia Lopes

EMENTA : é ilegítimo o exercício da advocacia, quando o advogado deixa de cumprir a exigência do § 2º do art. 5º da Lei 4.215/63, se ingressa em juízo em outra Seccional que não a de sua inscrição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque firmado por advogado que não cumpriu com o disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 4.215/63.

AC. Nº 3008/93  
PROC. TRT REX OFF 4279/92  
ORIGEM : JCJ DE ÓBIDOS  
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES  
RECLAMANTE : JORGE ABEN-ATHAR DE OLIVEIRA  
RECLAMADO : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - 21ª CIRETRAN DE ALENQUER  
Advogado : Dr. Tito Eduardo V. do Couto

EMENTA : MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A cidade de Óbidos, no interior do Pará, possui rede bancária e sistema de comunicação regular com a capital do Estado. Mesmo localizado, o setor financeiro do reclamado, em Belém, o prazo de dez (10) dias para o pagamento das verbas rescisórias é suficiente para que ele seja cumprido pelo empregador. A distância que serviu de justificativa na contestação é encurtada pelos modernos sistemas de comunicação. Mantém-se a sentença, que decidiu pelo pagamento da multa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no 1º Grau.



AC. Nº 3009/93  
 PROC. TRT REX OFF E RO 4950/92  
 ORIGEM : JCJ DE MARABÁ  
 RELATOR : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA  
 RECORRENTE-RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Advogado : Dr. Luiz Firme Ferraz Filho.  
 RECORRIDA-RECLAMANTE: EVA MACIEL DE SOUSA  
 Advogado : Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outros

EMENTA : Os servidores públicos federais, cuja mudança de regime de emprego para o estatutário, ocorreu através da Lei 8.112/90, têm direito inquestionável ao saque dos depósitos do FGTS, uma vez que tal transformação importou em extinção dos seus contratos de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$4.638,04 calculadas sobre Cr\$200.000,00, valor arbitrado à condenação.

AC. Nº 3010/93  
 PROC. TRT RO 6710/92  
 ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM  
 RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA  
 RECORRENTES: DILERMANDO DA SILVA COELHO  
 Advogado : Dr. Simeão Isaac Benzecry

ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.  
 Advogado : Dr. José Acreano Brasil e outros  
 RECORRIDOS : OS MESMOS e

ESTADO DO PARÁ - Litisconsorte  
 Advogada : Dra. Rita Moitta Pinto da Costa

EMENTA : A empresa, cujo risco é inerente à atividade explorada, cabe a responsabilidade por despedimento dos empregados, ainda que tal resulte de sua paralisação por ato de autoridade. Posteriormente, se entender que o ato foi ilegal, poderá discutir o fato em outro foro, para ressarcir-se do pagamento feito a estes, correspondentes aos direitos trabalhistas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao do reclamante para determinar que a parcela de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias seja calculada de acordo com o estabelecido na norma constante da convenção coletiva da fls. 40 a 51 dos autos, mantida a sentença nos seus demais termos.

AC. Nº 3011/93  
 PROC. TRT RO 4313/92

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA  
 RELATOR : JUIZ AGUINALDO ALCANTARA  
 RECORRENTE : JOSÉ SILVA PEREIRA  
 Advogado : Dr.ª Vilma Chavaglia e outra  
 RECORRIDA : AUTO LOCADORA TÁBIDE LTDA  
 Advogado : Dr. José Figueiredo de Sousa

EMENTA : Reforma-se a sentença de 1º Grau, ajustando-a às provas dos autos

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, desprezou a arguição de inconstitucionalidade do item II, 5º e 6º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exms Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Semíramis Ferreira, Aguiinaldo Alcântara, Vicente Fonseca, José Teixeira e Georgenor Franco Filho, que a acolhiam. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante a incidência das horas extras e adicional noturno nas parcelas de 13º salário de 1989 (Cr\$-64,88), FGTS de dezembro de 89 (Cr\$-5,19) e no repouso remunerado dos meses de Janeiro (Cr\$-376,34), fevereiro (Cr\$-394,04) e março (Cr\$-887,08) de 1990, manter a sentença recorrida em seus demais termos.

Belém, 28 de julho de 1993.

*Lucia de Andrade Gonçalves*  
 LUCIA DE ANDRADE GONCALVES  
 Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, em Substituição

(G.Reg.48.727)

ACÓRDÃOS DA 1ª TURMA DO TRT ASSINADOS NO DIA

03.08.93

(Nos. 3012 a 3065/93)

AC. Nº 3012/93  
 PROC. TRT RO 5043/92  
 ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM  
 RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA  
 RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado : Dr. João José S. Geraldo e outros  
 RECORRIDO : PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA

EMENTA : A quitação, no presente caso, só alcançou o índice inflacionário do mês de março/90, mas a partir de junho/90, sendo devidas as diferenças do mesmo índice quanto aos meses de abril e maio/90. Quanto ao IPC de abril/90, não há nos instrumentos normativos juntados, a reposição de que fala a empresa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir aos substituídos do processo as diferenças do IPC de março/90 e consecutários, relativamente aos meses de abril e maio/90 e as diferenças do IPC de abril e reflexos, a partir dos meses de maio/90, mantendo a sentença recorrida em seus demais termos.

AC. Nº 3013/93  
 PROC. TRT ED 3862/93  
 RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
 EMBARGANTE : SUDAM SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
 Advogado : Dr. Benedito dos Santos  
 EMBARGADOS : SAMUEL HILEL BENCHAYA E OUTROS (04)  
 Advogada : Dra. Ana Célia Pastana e outros

EMENTA : Para dirimir quaisquer dúvidas, deve ser prestado o esclarecimento requerido através de Embargos de Declaração.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, sem divergência, acolhê-los para declarar que rejeita a limitação do resíduo de junho/87 como proposto pela reclamada, isto é, em dezembro/87, por falta de amparo legal.

AC. Nº 3014/93  
 PROC. TRT RO 2522/92  
 ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA  
 RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
 RECORRENTES: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA  
 Advogado : Dr. Marcílio Felgueiras Vianna  
 e  
 MANOEL DE SOUZA MARQUES  
 Advogado : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto  
 RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS

São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do 5º e 6º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Ivanildo Pontes e José Severo de Souza, decretou a inconstitucionalidade do item II e 5º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e 5º do art. 2º da Lei 8.030/90, vencidos os Exms Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Teobaldo Sarmento, Georgenor de Sousa Franco Filho, Vicente Cidade e Vicente Fonseca, que a acolhiam. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de participação nos lucros e devolução de desconto com fardamento, conforme os fundamentos. Manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3015/93  
 PROC. TRT RO 3195/92  
 ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM  
 RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
 RECORRENTE : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A  
 Advogado : Dr. Gledson Antonio S. Diniz e outros  
 RECORRIDO : MIGUEL DA SILVA BARROS  
 Advogado : Dr. Raíundo Nivaldo S. Duarte

EMENTA : Não provado pelo reclamante que exercia atividade catalogada como perigosa pelo

laudo pericial que serve de sustentáculo a seus argumentos, incumbe que se reforme a decisão recorrida, julgando improcedente a reclamação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$4.638,04 calculadas sobre Cr\$200.000,00, valor arbitrado à condenação.

AC. Nº 3016/93  
 PROC. TRT RO 3956/92  
 ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ  
 RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
 RECORRENTE : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A  
 Advogado : Dr. Iraelides Holanda de Castro  
 RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUÍ-PA  
 Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89

Os arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 são inconstitucionais por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam", por falta de amparo legal. O Egrégio Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3017/93  
 PROC. TRT RO 3840/92  
 ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
 RECORRENTE : CRUZEIRO TAXI AÉREO S.A  
 Advogada : Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros  
 RECORRIDO : RAIMUNDO DE SENA RODRIGUES  
 Advogado : Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras

EMENTA : PLANO BRESSER

O 5º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87 é inconstitucional por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de litispendência, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do 5º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e 5º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3018/93  
 PROC. TRT REX OFF E RO 3879/92  
 ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM  
 RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA  
 RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS  
 Advogado : Dr. Edgardo dos Santos Cardoso  
 RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANA MARIA MOREIRA E OUTROS (09)  
 Advogado : Dr. Antônio Pereira e outros

EMENTA : A parcela paga como adiantamento do Plano de Classificação de Cargos e Salários (PCCS) aos servidores do INAMPS, tem caráter salarial, por isso sobre ela incidem os reajustes estabelecidos no Decreto-Lei 2.335/87.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3019/93  
 PROC. TRT RO 3329/92  
 ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
 RECORRENTE : GUILHERME JOAQUIM DA COSTA RAMOS  
 Advogada : Dr.ª Carla Forte Cavalcante Achi e outros  
 RECORRIDA : ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A  
 Advogado : Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues

EMENTA : Caracterizada a situação jurídica do reclamante, de empregado da reclamada, para a

qual foi cedido sem ônus para seu órgão de origem, incumbe à mesma pagar-lhe as férias do período em que usufruiu da prestação laboral.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas de férias em dobro, simples e proporcionais acrescidas de 1/3, mais juros e correção monetária, nos termos da fundamentação; custas pela reclamada no valor de CR\$- 20.638,04, calculadas sobre o valor arbitrado de CR\$- 1.000.000,00.

**AC. Nº 3020/93**  
**PROC. TRT RO 3079/92**  
**ORIGEM** : 8ª JCY DE BELÉM  
**RELATOR** : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
**RECORRENTES**: BERTILLON - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
**Advogado** : Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros

**CARLOS ALBERTO MACHADO LOUREIRO E OUTROS (03)**  
**Advogado** : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto  
**RECORRIDOS** : OS MESMOS

**EMENTA** : GARANTIA DE EMPREGO

É assegurada aos empregados a garantia de emprego, ainda que pré-avisados antes do período da garantia, quando invadido tal período pelo prazo do aviso prévio. No caso, o desligamento dos empregados se deu na vigência da garantia de emprego.

Impõe-se a reintegração dos mesmos, como previsto em cláusula de norma coletiva.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; o Tribunal Pleno, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, desprezo a arguição de inconstitucionalidade do item II e §§ 1º e 2º do art. 2º da lei 8030/90, vencidos os Exms Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Teobaldo Sarmento, Vicente Cidade, Vicente Fonseca, Georgeton Franco Filho, que a acolhia., No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar em parte provimento ao recurso dos reclamantes para, afastada a indenização pela garantia de emprego, sejam os mesmos reintegrados a seus cargos na reclamada, com os pagamentos dos salários e vantagens desde a data da dispensa até a data da reintegração, observada a compensação das verbas rescisórias pagas; determinar, ainda, a inclusão na condenação do abono salarial da MP 292/91, mantida a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

**AC. Nº 3021/93**  
**PROC. TRT RO 3848/92**  
**ORIGEM** : 4ª JCY DE BELÉM  
**RELATORA** : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
**RECORRENTES**: JOSÉ MARIA NASCIMENTO BITAR

**MARIA JOSÉ NASCIMENTO BITAR**  
**Advogado** : Dr. Alberto Ruy Dias da Silva  
**RECORRIDA** : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**Advogada** : Drª Maria Adelaide Barroso da Costa

**EMENTA** : Por força da competência residual, devem os autos baixar à MM. Junta de origem, para que seja decidido o mérito da reclamação como for de direito, uma vez que as diferenças salariais dos planos econômicos do Governo Federal - requeridas na inicial - se vinculam a período anterior à instituição do regime único no âmbito do serviço público federal.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, considerar a Justiça do Trabalho competente para dirimir a presente questão, pelo que devem os autos baixar à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito como entender de direito.

**AC. Nº 3022/93**  
**PROC. TRT ED 3994/93**  
**RELATOR** : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
**EMBARGANTE** : MALBUIRIA PANTOJA FREITAS  
**Advogado** : Dr. Aráindo M. Bentes  
**EMBARGADO** : MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEBAN.  
**Advogada** : Drª Elza Maria M. S. de Souza Franco

**EMENTA** : Nada havendo a esclarecer ou suprir devem ser rejeitados os Embargos de Declaração.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitá-los por nada haver a esclarecer ou suprir.

**AC. Nº 3023/93**  
**PROC. TRT REX OFF E RO 2843/92**  
**ORIGEM** : JCY DE ABAETETUBA  
**RELATORA** : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
**RECORRENTES**: RAIMUNDO TEIXEIRA MARINHO - reclamante  
**Advogado** : Dr. Miguel G. Serra e outros

**ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN - reclamado**  
**Advogado** : Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães  
**RECORRIDOS** : OS MESMOS

**EMENTA** : I - Quando o Estado se arvora a contratar empregados pelo regime trabalhista, deve sujeitar-se às normas que regulam tal tipo de relacionamento.

II - Em face da nova regulamentação legal a respeito da opção retroativa pelo regime do FGTS, a ser feita, pelo empregado, não há mais necessidade de assentimento do empregador à manifestação.

III - O princípio isonômico constante da Constituição Federal e da Constituição Estadual, necessita de Lei Ordinária que discipline sua aplicação em relação aos servidores dos três poderes.

IV - é condição essencial à concessão de honorários advocatícios que o trabalhador venha a juízo assistido de seu sindicato de classe.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

**AC. Nº 3024/93**  
**PROC. TRT RO 3552/92**  
**ORIGEM** : 5ª JCY DE BELÉM  
**RELATOR** : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
**RECORRENTE** : CLÍNICA PEDIÁTRICA DO PARÁ LTDA  
**Advogado** : Dr. Armando Marques Gonçalves  
**RECORRIDOS** : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ  
**Advogado** : Dr. Jader Nilson Dias e outros

**UNião Federal - litisconsorte**  
**Advogado** : Dr. Moacir Morais G. Filho

**EMENTA** : PLANOS ECONÔMICOS

São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 89 do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, nos termos do inciso XII, do art. 3º do Regimento Interno deste E. Tribunal. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

**AC. Nº 3025/93**  
**PROC. TRT AP 3107/92**  
**ORIGEM** : 7ª JCY DE BELÉM  
**RELATORA** : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
**AGRAVANTE** : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR  
**Advogado** : Dr. Jorge Alex Athias e outros  
**AGRAVADO** : OSVALDO GURO TEIXEIRA  
**Advogado** : Dr. Walter Machado Puget

**EMENTA** : A fim de que os embargos à execução possam ser aceitos e examinados, mister se faz que a parte executada garanta o juízo, satisfazendo, integralmente, os termos da condenação, com o cumprimento do mandado de citação e penhora.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença de embargos à execução, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada em todos os seus termos.

**AC. Nº 3026/93**  
**PROC. TRT REX OFF 2468/92**  
**ORIGEM** : JCY DE BREVES  
**RELATORA** : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
**RECLAMANTE** : UBALDINA DO ROSÁRIO CARDOSO DE OLIVEIRA  
**RECLAMADA** : FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP

**EMENTA** : Correta a decisão que deferiu diferenças de adicional de insalubridade, tendo em vista que a incidência da parcela foi feita durante algum tempo, indevidamente, sobre o

salário mínimo de referência, quando deveria ser sobre o então piso nacional de salário, que correspondia ao mínimo legal que deveria ser pago aos trabalhadores.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negou-lhe provimento para manter, integralmente a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos.

**AC. Nº 3027/93**  
**PROC. TRT REX OFF E RO 2678/92**  
**ORIGEM** : 5ª JCY DE BELÉM  
**RELATOR** : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
**RECORRENTE-RECLAMADA** : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**Advogada** : Drª Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e outros.  
**RECORRIDO-RECLAMANTE** : LUIZ FERNANDO DA SILVA

**EMENTA** : A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei nº 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; o Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º, da Lei nº 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

**AC. Nº 3028/93**  
**PROC. TRT REX OFF E RO 4336/92**  
**ORIGEM** : JCY DE MARABÁ  
**RELATOR** : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
**RECORRENTE-RECLAMADA** : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
**Advogado** : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho.  
**RECORRIDO-RECLAMANTE** : ANTONIO ISAIAS DOS SANTOS  
**Advogado** : Dr. Levindo Araújo Ferraz e Outra.

**EMENTA** : A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei nº 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação de seu subscritor; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, carência de ação e de ilegitimidade passiva "ad causam", por falta de amparo legal. O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

**AC. Nº 3029/93**  
**PROC. TRT RO 7306/92**  
**ORIGEM** : JCY DE ABAETETUBA  
**RELATOR** : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
**RECORRENTE** : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.  
**Advogado** : Dr. José Acreano Brasil e outros  
**RECORRIDO** : JONAS MAIA DA SILVA  
**Advogada** : Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra

**EMENTA** : Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Domênico Falesi quanto à inconstitucionalidade do item II § 1º do art. 2º da MP 154/90 e considerando os precedentes jurisprudenciais do Egrégio Tribunal Pleno, mencionados na fundamentação, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação o IPC de abril/90 e suas repercussões nas verbas rescisórias, mantendo a decisão em seus demais termos.

**AC. Nº 3030/93**  
**PROC. TRT RO 6805/92**  
**ORIGEM** : 4ª JCY DE BELÉM  
**RELATORA** : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
**RECORRENTES**: IPUCA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
**Advogado** : Dr. Gerson Matos e outros

**RAIMUNDO PEREIRA SOARES (Recurso Adesivo)**  
**Advogado** : Dr. David Cruz Araújo e outros  
**RECORRIDOS** : OS MESMOS

**EMENTA** : Pedido de demissão, firmado por empregado com um ano e um dia de trabalho, deve ser submetido à formalidade estabelecida no § 1º do art. 477 da CLT, uma vez que, com esse referido tempo, deve-se tê-lo como empregado com

mais de ano de serviço, expressão utilizada no dispositivo legal, para que se observe a exigência da assistência ali instituída.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso da reclamada; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Presidente, não conhecer do recurso adesivo do reclamante; sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3031/93  
PROC. TRT REX OFF 4210/92  
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA  
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA  
RECLAMANTE : MARCOS RUBENS SILVA DE JESUS FILHO  
Advogado : Dr. Admir Viana Pereira e outro  
RECLAMADA : COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC

**EMENTA** : Devidas as diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos do Governo Federal, protegidas pelo princípio constitucional do direito adquirido.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa. O E. Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3032/93  
PROC. TRT RO 5071/92  
ORIGEM : JCJ DE BREVES  
RELATOR : JUIZ HAROLD ALVES  
RECORRENTE : BRASNOR-INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA.  
Advogado : Dr. Cláudio Holles de Souza  
RECORRIDA : MARIA MARIZA LEAL  
Advogado : Dr. José de Matos Fernandes

**EMENTA** : VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
Tendo ficado demonstrado nos autos que a reclamante nunca foi empregada do litisconsorte, mas da recorrente, empresa exportadora de palmito, produto cuja industrialização é atividade fim da mesma, para ser atingida a atividade meio, que é a exportação, confirma-se a sentença, que considerou existente o vínculo de emprego com a reclamada, ante a própria necessidade de ter empregados para desenvolver as atividades a ela inerente.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3033/93  
PROC. TRT RO 3926/92  
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE : MONTREAL ENGENHARIA S/A  
Advogado : Dra. Enilda de Freitas F. Rodrigues  
RECORRIDO : RAIMUNDO GONCALVES MARTINS  
Advogada : Dr. José Heiná Maués e Outro

**EMENTA** : PLANO ECONÔMICO - IPC DE MARÇO/90 - é inconstitucional o dispositivo de lei que viola o direito adquirido do trabalhador.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido os Exmºs Juizes Ivanildo Pontes e José Severo de Souza, decretar a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8.030/90, vencidos os Exmºs Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Teobaldo Sarmento, Vicente Cidade, Vicente Fonseca, Georgenor Franco Filho que a acolhiam. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para reformando em parte decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90, mantida a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3034/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 3556/92  
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM  
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA

RECORRENTE-RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogada : Dra. Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos e outros  
RECORRIDOS-RECLAMANTES: LUCIA SANTA BRÍGIDA BITTENCOURT e outra  
Advogado : Dr. Luis Eugênio da Silva

**EMENTA** : Os servidores públicos federais, cuja mudança de regime, de emprego para o estatutário, ocorreu através da Lei 8.112/90, têm direito inquestionável ao saque dos depósitos do FGTS, uma vez que tal transformação importou em extinção dos seus contratos de trabalho.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3035/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 3730/92  
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Advogada : Drª. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida  
RECORRIDO-RECLAMANTE : SINTPREVS - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ  
Advogada : Drª. Nair Ferreira Lima e outros

**EMENTA** : São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade ativa "ad causam" de ilegitimidade ativa "ad processum", de ilegitimidade passiva "ad causam" e de extinção do processo, por falta de amparo legal. O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a decisão recorrida.

AC. Nº 3036/93  
PROC. TRT RO 2959/92  
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA  
Advogado : Dr. Raimundo Lucival de Lima e outro  
RECORRIDO : FRANCISCO JOSÉ GOMES  
Advogado : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outra

**EMENTA** : PLANOS ECONÔMICOS - São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Ivanildo Pontes e José Severo de Souza, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8.030/90, vencidos os Exmºs Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Teobaldo Sarmento, Georgenor de Souza Franco Filho, Vicente Cidade e Vicente Fonseca, que a acolhiam. No mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de abril/90. Manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3037/93  
PROC. TRT AI 5708/92  
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA  
AGRAVANTE : JOSÉ NATANAEL MACEDO  
Advogado : Dr. Orlando Maciel Rodrigues  
AGRAVADO : BENTO RIBEIRO PINTO  
Advogada : Dra. Olga Bayma da Costa

**EMENTA** : Confirma-se o despacho que negou seguimento ao recurso ordinário por deserção.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o despacho agravado em todos os seus termos.

AC. Nº 3038/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 5321/92  
ORIGEM : JCJ DE ÓBIDOS  
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA  
RECORRENTE-RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN - 21ª CIRETRAN/ALENQUER  
Advogado : Dr. Tito Eduardo V. do Couto e outros

RECORRIDO-RECLAMANTE: RAIMUNDO SINVAL DE OLIVEIRA SOUSA

**EMENTA** : Nos termos do artigo 464 da CLT, o pagamento de salários deverá ser efetuado contra recibo, assinado pelo empregado, sendo tal documento a prova do cumprimento dessa obrigação.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

AC. Nº 3039/93  
PROC. TRT RO 5034/92  
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA  
RECORRENTE : EDILBERTO VENTURA TORRES  
Advogado : Dr. João Batista F. Marques e outra  
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Advogada : Dra. Maria de Fátima de Oliveira e outros

**EMENTA** : Compete a Justiça do Trabalho, no presente caso, uma vez que o relacionamento que existiu entre as partes, anterior ao advento da Lei 8.112/90, foi de emprego, regido pela legislação trabalhista.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência dar-lhe provimento para o fim de, reformando a decisão recorrida, entender que esta Justiça do Trabalho é competente para dirimir a presente questão, em consequência do que determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que decida o mérito, como entender de direito.

AC. Nº 3040/93  
PROC. TRT RO 4101/92  
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA  
Advogado : Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e Outros.  
RECORRIDOS : JORGE EVELSON SOARES DE ALBUQUERQUE E OUTROS (06)  
Advogada : Drª Maria José de Oliveira Chagas

**EMENTA** : URP DE FEVEREIRO/89  
Os artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 são inconstitucionais por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso acolhendo a preliminar de coisa julgada, com relação ao reclamantes RAIMUNDO SILVA SANTOS no que se refere às diferenças salariais pertinentes às URPs de abril e maio/88. O Egrégio Tribunal Pleno sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão todos os seus termos.

AC. Nº 3041/93  
PROC. TRT RO 4232/92  
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
RECORRENTE : BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DA AMAZÔNIA  
Advogado : Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade e outros  
RECORRIDO : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS, E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO PARÁ  
Advogado : Dr. Walter Nogueira da Silva

**EMENTA** : O § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87 é inconstitucional, por violar os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam", por falta de amparo legal. O Egrégio Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3042/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 4004/92  
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA  
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC

Advogado : Dr. Rubens Rollo D'Oliveira  
RECORRIDOS-RECLAMANTES: HENRIQUE ANDRADE  
PEDREIRA, E OUTROS (02)

EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS

A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei nº 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva "ad causam", por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, venceu o Exmo. Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso necessário e dar provimento parcial ao recurso voluntário para, reformando em parte a sentença recorrida, excluir da condenação o pagamento de custas pela reclamada, mantendo a r. sentença em seus demais termos.

AC. Nº 3043/93  
PROC. TRT RO 4322/92  
ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM  
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho  
RECORRIDA : MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA  
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte.

EMENTA : URP FEVEREIRO/89

Os arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 são inconstitucionais por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em considerar interposta "ex vi legis" a promessa de ofício e dela conhecer; sem divergência, não conhecer do recurso voluntário por falta de habilitação de seu subscritor. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; do inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, venceu os Exmos Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; por maioria de votos, venceu o Exmo Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei 8162/91. No mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de anuênio, licença-prêmio e diferença salarial por desvio de função; determinar a limitação da condenação relativa à reposição de "perdas salariais do Plano Bresser" até outubro/89; das URPs de abril e maio/88 até os meses de julho e outubro/88 respectivamente, bem como da URP de fevereiro/89 até dezembro/89 e do IPC de março/90 até dezembro de 1990; determinar ainda, a exclusão do percentual de 40% do FGTS, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3044/93  
PROC. TRT RO 1167/92

ORIGEM : 3ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Advogada : Dra. Zunilde Lira de Oliveira  
RECORRIDO : CIRÓN MESQUITA AMARAL DE MELO  
Advogado : Dr. Ubiratan de Aguiar e outra

EMENTA : NULIDADE DA CONTRATAÇÃO

Não há que se falar em nulidade da contratação do reclamante admitido na vigência do texto constitucional anterior, de 1967/1969, o qual, diversamente da atual Carta magna, não expressava qualquer nulidade em decorrência de inobservância ao preceituado no § 1º de seu art. 97, que trata da investidura em cargo público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário; considerar interposta "ex vi legis" a remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de nulidade do ato de admissão, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3045/93  
PROC. TRT AI 4782/92  
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ  
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES  
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS  
Advogado : Dr. José Ivo Casemiro  
AGRAVADOS : ABELARDO DA SILVA VAZ E OUTROS (08)  
Advogado : Dr. Paulo Alberto dos Santos

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO

O agravo de instrumento é cabível dos despachos que denegaram a interposição de recurso, conforme o disposto no artigo 897, da CLT. Não é ele meio processual adequado para anular despacho judicial que indeferiu pedido de renovação de notificação para o endereço correto do agravante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, porque incabível na espécie, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3046/93  
PROC. TRT RO 5020/92  
ORIGEM : 3ª CJJ DE BELÉM  
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
RECORRENTE : CID FIALHO DOS REIS  
Advogado : Dr. Antônio Pereira e outras  
RECORRIDA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

EMENTA : A Justiça do Trabalho não tem competência para dirimir questões surgidas entre a administração pública e seus funcionários, regidos pelo regime estatutário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3047/93  
PROC. TRT RO 5277/92  
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA  
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
RECORRENTE : PEDRO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Advogado : Dr. Evarildo Carneiro da Silva e outro

RECORRIDO : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS REIS, acompanhado de seu genitor MANDEL DOS REIS FERREIRA.

EMENTA : O trabalho feito em beneficiamento de produto que constitui o objeto da atividade do reclamado, efetivado com a habitualidade e constância próprias de um empreendimento de pequena indústria, caracteriza o vínculo subordinado de emprego, que foi reconhecido no processo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3048/93  
PROC. TRT AP 5799/92  
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
AGRAVANTE : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A. - CASA PERNAMBUCANS  
Advogado : Dr. Marcello Rocha Salgueiro Costa e outros  
AGRAVADO : JOÃO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
Advogado : Dr. José Caxias Lobato

EMENTA : Não se conhece do agravo subscrito por advogado que não cumpriu o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo porque subscrito por advogado que não cumpriu o disposto no artigo nº 56, § 2º da Lei nº 4.215/63.

AC. Nº 3049/93  
PROC. TRT RO 5920/92  
ORIGEM : 2ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE : COMERCIAL BOULEVARD LTDA  
Advogada : Dra. Maria Rosaura Silva de Castilho e outro  
RECORRIDA : ROSILENE ALVES DE LIMA REIS  
Advogado : Dr. Humberto Machado de Mendonça

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque deserto.

AC. Nº 3050/93  
PROC. TRT REX OFF 6200/92  
ORIGEM : 6ª CJJ DE BELÉM  
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
RECLAMANTES: MIGUEL BARRROS DE SOUZA E OUTROS (02)  
Advogada : Dra. Leila Sabino de Oliveira e outras  
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL (SEMAD)

EMENTA : Em face da revelia e confissão ficta em que incidiu o reclamado, por sua ausência à audiência designada para a instrução do processo, foram consideradas verdadeiras as alegações da

inicial, daí a procedência total a reclamação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3051/93  
PROC. TRT RO 2743/92  
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA  
Advogado : Dr. Marcílio Felgueiras Vianna e outro

ANTÔNIO LOPES  
Advogado : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outra  
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS

São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do DL 2335/87; e arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, venceu os Exmos Juizes Ivanildo Pontes e José Severo de Souza, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8.030/90, vencidos os Exmos Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Teobaldo Sarmento, Georzenor Franco Filho, Vicente Cidade e Vicente Fonseca, que a acolhiam. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de participação nos lucros e devolução de desconto com fundamento, conforme os fundamentos. Manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3052/93  
PROC. TRT RO 4880/92  
ORIGEM : 6ª CJJ DE BELÉM  
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
RECORRENTE : ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado : Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros  
RECORRIDOS : JORGE BARBOSA DE CASTRO E OUTROS (02)  
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro

EMENTA : Desde que verificado, em perícia regular, que a atividade desenvolvida pelo empregado é em condições de risco, devido é o adicional de periculosidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3053/93  
PROC. TRT REX OFF 4868/92  
ORIGEM : 3ª CJJ DE BELÉM  
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
RECLAMANTE : ROMÁRIO CARDOSO DO ROSÁRIO  
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogada : Dra. Kátia Reis Leite

EMENTA : Considerada nula a contratação sem a observância do disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, deve-se tomar providências, em cumprimento ao § 2º do mesmo artigo, para que seja responsabilizada e punida a autoridade que praticou o ato.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, dar-lhe provimento, para reformando a r. decisão recorrida, considerar nula a contratação do reclamante, na forma do art. 37, II e § 2º da Constituição Federal e, em consequência, julgar improcedente a reclamação, determinar o encaminhamento de peças do processo ao Ministério Público Estadual, para que sejam tomadas as providências necessárias a apuração das responsabilidades da autoridade que praticou o ato declarado nulo.

AC. Nº 3054/93  
PROC. TRT RO 4423/92  
ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ  
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Advogado : Dr. João Demas Amaro e outros.

HAROLDO SIQUEIRA MIRANDA - Recurso Adesivo.  
Advogado : Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda.  
RECORRIDOS : OS MESMOS.

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89

Os artigos 59 e 69 da Lei nº 7.730/89 são inconstitucionais por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamado; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, conhecer do recurso adesivo do reclamante. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87; arts. 59 e 69 da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, unanimemente, dar provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação a diferença salarial relativa ao "Plano Bresser" no período de julho a outubro/87; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação a parcela de diferença de salário família; sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada, mantendo a sentença nos demais termos.

AC. Nº 3055/93  
PROC. TRT AP 2724/92  
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : TEOBALDO SARMENTO  
AGRAVANTE : EMPRESAP - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Advogado : Dr. Antonio Cândido B.M. de Brito e outros  
AGRAVADO : ANTONIO GOMES RIBEIRO NETO  
Advogado : Dr. Silvia Mourão e outros

EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA

Depósito efetuado apenas para interposição de embargos à execução não quita a obrigação da empresa. Se esta pretende discutir os cálculos em Segunda Instância, ficará sujeita às atualizações previstas na legislação trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada em todos os seus termos.

AC. Nº 3056/93  
PROC. TRT RO 5101/92  
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM  
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
RECORRENTE : SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ.

Advogado : Dr. Juarez Rabello S. de Mello e outros  
RECORRIDO : DENPASA - DENDE DO PARÁ S/A  
Advogado : Dr. Manoel José M. Siqueira e outra

EMENTA : O artigo 114 da Constituição Federal, que estabelece a competência desta Justiça especializada, ao determinar, sem qualquer restrição, em sua parte final, que tal competência se estende aos litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas, evidente que instituiu norma dirigida a hipóteses em que se discute recolhimento de contribuição confederativa a sindicatos, previsto em instrumento coletivo, que é o caso dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento, para reformando a decisão recorrida, reconhecer a competência desta Justiça especializada no presente caso, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito como entender de direito.

AC. Nº 3057/93  
PROC. TRT RO 3782/92  
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ  
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
RECORRENTE : AUVEPAR - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.  
Advogada : Drª Kelli Rangel Vilela e outros  
RECORRIDO : JULIO INÁCIO DE MELO  
Advogado : Drª Levindo Araújo Ferraz e Outra.  
EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmºs

Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II, §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exmºs Juizes Marilda Coelho, Semíramis Ferreira, Lygia Oliveira, Aginaldo Alcântara, Vicente Cidade e Georgenor Franco Filho, que a acolhiam. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de abril/90 e suas repercussões, mantendo a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3058/93  
PROC. TRT RO 4316/92  
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA  
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
RECORRENTE : EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIÁ - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
Advogado : Dr. Dival Gouesma Filho e outro  
RECORRIDO : DOMINGOS FONSECA CORRÊA  
Advogada : Drª Vilma Chavaglia e outra

EMENTA : O § 4º do art. 89 do Decreto-Lei 2335/87 é inconstitucional, por violar os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exmºs Juizes Semíramis Ferreira, Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Aginaldo Alcântara, Vicente Cidade e Georgenor Franco Filho, que a acolhiam. No mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a reposição da inflação de Junho/87, das URPs de abril e maio/88 e do IPC de abril/90; determinar a limitação da condenação das diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90 até o mês de abril/90, mantendo a r. decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3059/93  
PROC. TRT RO 3067/91  
ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A  
Advogada : Dra. Rosa Maria Raimundo e outros  
RECORRIDOS : RAIMUNDO JORGE NASCIMENTO FERREIRA E OUTROS (02)  
Advogado : Dr. José Maria da Consolação

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PROVA É dispensável a perícia técnica quando existem nos autos elementos suficientes à comprovação do adicional de insalubridade pleiteado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos. O Exmº Juiz Revisor pediu e lhe foi concedida justificativa de voto convergente.

AC. Nº 3060/93  
PROC. TRT RO 3699/92  
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO  
RECORRENTE : JOÃO LUIZ ARAUJO ALENCAR  
Advogado : Dr. Ubiratan de Aguiar  
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogada : Dra. Kátia Reis Leite  
EMENTA : INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO - NULIDADE DA CONTRATAÇÃO

É nula a contratação na vigência da atual Carta Magna que não atender ao requisito do prévio concurso público, ressalvados os casos expressos no próprio texto constitucional (CF, art. 37, II e § 2º).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, deferir ao reclamante 18 dias (dezoito) dias de salários retidos, a serem pagos em dobro. A Egrégia Turma manteve os demais termos da decisão, determinando porém o envio de peças do presente processo ao Ministério Público Estadual, para que tome as providências cabíveis, conforme fundamentos.

AC. Nº 3061/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 4132/92  
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA

RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS  
Advogado : Dr. Edgardo dos Santos Cardoso  
RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANTONIO CARLOS CHALU PACHECO E OUTROS (06)  
Advogada : Drª Nair Ferreira Lima e outros

EMENTA : I - Há competência residual da Justiça do Trabalho para apreciar direitos decorrentes do contrato de trabalho, vigente no período anterior à instituição do regime jurídico único para os servidores públicos federais.

II - A parcela paga como "adiantamento do Plano de Classificação de Cargos e Salários (PCCS)" aos servidores do INAMPS, tem caráter salarial, por isso sobre ela incidem os reajustes estabelecidos no Decreto-Lei 2.335/87.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de inépcia da inicial, por impossibilidade jurídica do pedido, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3062/93  
PROC. TRT REX OFF 3709/92  
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ  
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA  
RECLAMANTE : JULIO FERREIRA DOS SANTOS  
Advogada : Drª Solange Feitosa Sanches e outra  
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogada : Drª Kelli Rangel Vilela e outros

EMENTA : I - O pagamento incorreto de salário autoriza a denúncia, pelo empregado, do contrato de trabalho em juízo, para efeito de reconhecimento de despedida indireta.

II - O percentual de 1/3 sobre as férias, vantagem estabelecida no artigo 79, XVII, da Constituição Federal, só é devido, logicamente, para os períodos de férias que são gozadas após 5.10.88.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a decisão recorrida, excluir da condenação o percentual de 1/3 relativo às férias do período de 87/88, mantida a r. decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3063/93  
PROC. TRT RO 2957/92  
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA  
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI  
RECORRENTES: JOSÉ ROSA DOS SANTOS  
Advogado : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outra

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA  
Advogado : Dr. Marcílio Felgueiras Vianna e outro  
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89

Os arts. 59 e 69 da Lei 7730/89 são inconstitucionais por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; o Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exmºs Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Aginaldo Alcântara, Vicente Cidade e Georgenor Franco Filho, que a acolhiam. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação a parcela de 1/3 de férias e de adicional de assiduidade; por maioria de votos, vencido o Exmº Relator, mandar incluir na condenação a parcela de participação nos lucros; à unanimidade mantendo a r. decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3064/93  
PROC. TRT AI 6416/92  
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ  
RELATOR : JUIZ AGUINALDO ALCÂNTARA  
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S/A  
Advogado : Dr. José Sidou Góes Miccione e outros  
AGRAVADO : CARLOS LEMOS DE ARAUJO

EMENTA : Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto fora do prazo legal.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo porque intempestivo, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3065/93  
 PROC. TRT RD 6465/92  
 ORIGEM : 6ª J.C.J. DE BELÉM  
 RELATORA : JUÍZA LYBIA OLIVEIRA

RECORRENTE : MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CARVALHO  
 Advogada : Dr. Símon Isaac Benzecry  
 RECORRIDO : OSVALDO FRANCO CARNEIRO NETO  
 Advogada : Drª Marely Conceição Marvão Cardoso

**EMENTA** : Mesmo que não seja prestado diariamente, o trabalho continuado, em atividade que é essencial ao reclamado por longo período de tempo, com o pagamento de remuneração, caracteriza a vinculação jurídica de emprego.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, considerar existente a relação de emprego entre as partes, nos moldes e circunstâncias da fundamentação, pelo que, foi determinada a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que examine o mérito, como entender de direito.

Belém, 03 de agosto de 1993.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES  
 Diretora do Serviço de Acórdãos e  
 Jurisprudência, em Substituição

(G.Reg.48.723)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3331/93.  
 DEMANDANTE: Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Estado do Pará.  
 DEMANDADOS: Federação do Comércio do Estado do Pará e outros.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e os demandados, SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE FERRAGENS NO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS AUTORIZADAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - SALÁRIOS - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados obedecendo às seguintes regras: 1.1. REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos empregados integrantes da categoria profissional serão reajustados em 12 de junho de 1993, no percentual de 1.353,09%, calculado sobre o salário vigente no mês de junho de 1992; 1.2. ADMISSÃO APÓS DATA-BASE - Os empregados admitidos a partir de 12 de junho de 1993 não fazem jus aos reajustamentos e/ou reposições salariais estipulados na presente cláusula. 1.3 ADMISSÃO ANTES DA DATA-BASE - Ao empregado admitido após 12 de junho de 1992, fica assegurado um reajustamento proporcional, mediante a aplicação da variação acumulada do INPC entre a data de admissão e o dia 30 de junho de 1993, devendo ser adotada a seguinte tabela de reajustamento salarial, que deverá incidir sobre o salário do mês de admissão do empregado:

MÊS	ÍNDICE
Julho/92	1.102,39%
agosto/92	884,92%
setembro/92	704,80%
outubro/92	549,14%
novembro/92	414,90%
dezembro/92	318,99%
janeiro/93	233,65%
fevereiro/93	165,14%
março/93	107,63%
abril/93	62,74%
maio/93	26,78%

519 - É vedada a compensação dos aumentos decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade, bem como de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. 520 - O total dos reajustamentos acordados para o período de 12.06.92 a 31.05.93 é na ordem de 1.353,09%, podendo as empresas proceder todas as compensações dos reajustamentos concedidos no

período, exceto os de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula. 520 - Com os reajustamentos concedidos nesta cláusula, consideram-se repostas todas e quaisquer perdas salariais havidas até a presente data. 542 - Os reajustes especificados na presente cláusula serão aplicados somente sobre os salários fixos ou partes fixas da remuneração do empregado. 550 - Com os reajustamentos previstos nesta cláusula, as partes dão por cumpridos os reajustes determinados pelas Leis nºs 8.222/91, 8.419/92 e 8.542/92, até o mês de junho de 1993, inclusive, sendo certo que nada mais é devido em função destas legislações a qualquer título. CLÁUSULA II - SALÁRIO PROFISSIONAL - O salário profissional da categoria profissional diferenciada é fixado para o mês de junho de 1992 em Cr\$4.200.000,00, (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), sendo reajustado a partir deste mês de acordo com a política salarial vigente. 519 - Para os empregados comissionados, entende-se que o seu salário profissional é o resultado da somatória da

parte fixa mais a comissão que fizer jus. 520 - As disposições contidas nos 520, 30 e 40 da Cláusula I aplicam-se igualmente no cálculo do salário profissional. CLÁUSULA III - HORAS EXTRAS - Fica proibida a prática de horas extras, exceto nos casos previstos no art. 61 e seus respectivos parágrafos da CLT, quando então o pagamento do adicional será de 50% sobre o valor da hora normal. A hora extra noturna será remunerada com 100%, a incidir sobre o valor da hora noturna. 519 - A Jornada de trabalho dos integrantes da categoria profissional diferenciada será de 44 horas semanais. 520 - Não estão sujeitos nesta cláusula, os integrantes da categoria profissional que exerçam atividades externas sem controle de seu horário de trabalho pelo empregador. CLÁUSULA IV - SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO - O salário do substituído será igual ao do substituído, assumindo aquele todos os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições deste, excluindo-se do salário as vantagens pessoais do substituído e, também, desde que a substituição não seja meramente eventual, ou seja, não superior ao período de 30 dias. CLÁUSULA V - QUINQUÊNIOS - As empresas pagarão aos seus empregados gratificação adicional por quinquênios de serviços na mesma empresa, igual a 5% do salário profissional, devendo este montante integrar a remuneração para todos os efeitos legais. CLÁUSULA VI - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for demitido, sem justa causa, no período de até 30 dias que anteceder à data-base da categoria profissional dos vendedores, viajantes, fará jus a uma indenização adicional equivalente a 30 dias de sua remuneração, considerando-se para o cálculo o salário do mês da demissão e a média da parte variável, quando houver, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA VII - ABONO DE FALTAS - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço, nos seguintes casos: a) PROVA ESCOLAR -

mediante prévia comunicação ao superior hierárquico, com antecedência mínima de 72 horas e comprovação através de declaração da entidade de ensino, em igual prazo; b) NASCIMENTO DE FILHO - até 5 dias consecutivos, imediatamente após o parto; c) CASAMENTO - durante 3 dias após a realização do matrimônio; d) MORTE DE PARENTE - pelo prazo de 2 dias consecutivos, quando se tratar de empregado recrutado e contratado fora de local de trabalho. Entende-se como parente, para os efeitos desta, os constantes do art. 473, inciso I, da CLT. CLÁUSULA VIII - RECEBIMENTO DO PIS - Será facultado ao empregado um dia para o recebimento do PIS, devendo o mesmo ser remunerado pelo empregador. Não terá direito à ausência justificada o empregado que recebê-lo no local de trabalho. CLÁUSULA IX - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange todos os integrantes da categoria profissional diferenciada dos vendedores e viajantes do comércio do Estado do Pará, pertencentes ao 19 Grupo - empregados no comércio do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC, conforme quadro de atividades a que se refere o art. 577 da CLT, em atividades no Estado do Pará. CLÁUSULA X - DOCUMENTOS E CTPS - Na admissão do empregado, esta deverá entregar a CTPS contra-recibo, devendo a empresa devolvê-la no prazo máximo de 48 horas e fornecer cópia do contrato individual de trabalho, bem como todos os documentos que forem assinados, exceto ficha de registro de empregados. CLÁUSULA XI - DIA SEM TRABALHO - Os dias sem trabalho, por motivo de força maior ou caso fortuito, serão remunerados normalmente pelas empresas, devendo para tanto os trabalhadores permanecerem à disposição do empregador no período respectivo. CLÁUSULA XII - TRANSFERÊNCIA DE FUNÇÕES/PROIBIÇÃO - É vedado às empresas transferirem os integrantes da categoria profissional diferenciada para funções que venham a denegrir sua atividade profissional ou sendo caracterizada como medida punitiva. CLÁUSULA XIII - CONTRACHEQUE OU HOLLERITES - As empresas fornecerão, por ocasião do pagamento dos salários, em papel timbrado ou carimbado pela empresa, comprovante de pagamento de salário, onde deverá constar todas as verbas que acresçam ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. CLÁUSULA XIV - AVISO/CONCESSÃO DE FÉRIAS - A concessão de férias será participada, por escrito e contra-recibo, ao empregado pertencente à categoria profissional diferenciada, com a antecedência mínima de 30 dias, em relação à data do início do seu gozo. CLÁUSULA XV - COMISSÕES/ESPECIFICAÇÃO - Os empregadores serão obrigados a especificar no contrato de trabalho os valores ou percentuais pagos a título de comissões, quando for o caso, sendo vedada a redução, salvo mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. CLÁUSULA XVI - PRÊMIOS - Os prêmios, comissões ou bonificações que porventura fizerem jus os empregados da categoria

profissional demandante, mediante a média dos 6 últimos meses, integrar-se-ão ao pagamento das férias, 13º salário e indenizações, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA XVII - LIVRE IMPRENSA SINDICAL - É livre a circulação de avisos, circulares e boletins em geral, de responsabilidade da entidade sindical, desde que não contenha matéria de cunho político-partidário, permitindo as empresas a afixação nos quadros de avisos ou flanelógrafos, dependendo sempre de prévia aprovação pela empresa. CLÁUSULA XVIII - DIA DO VENDEDORE-VIAJANTE - Para dar ao vendedor-viajante uma compensação pela passagem de seu dia, comemorado no dia 19 de outubro de cada ano, as empresas vinculadas à categoria econômica, no Município de Belém, não abrirão suas portas na segunda-feira do mês de outubro que coincidir com o Recício de Nossa Senhora de Nazaré. CLÁUSULA XIX - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL - As empresas descontarão de seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, quer sejam associados ou não ao sindicato profissional signatário da presente, no mês de julho/93, a quantia equivalente a 1% de sua remuneração total deste mês, inclusive a parte comissionada ou variável, em favor do Sindicato dos

Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Estado do Pará fazendo recolher o valor descontado, até o 10º dia útil do mês de agosto de 1993, na tesouraria do sindicato. CLÁUSULA XX - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL - As empresas descontarão de todos os seus empregados pertencentes à categoria profissional diferenciada dos vendedores, viajantes, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do art. 89 da Constituição Federal, a importância equivalente a 2% no mês de junho/93 e equivalente a 1% nos demais meses, de sua remuneração, inclusive a parte comissionada ou variável, quando for o caso. CLÁUSULA XXI - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - Todo e qualquer desconto em favor do Sindicato dos Empregados Vendedores, Viajantes no Comércio do Pará, exceto a contribuição para custeio do sistema confederativo, terá o seu montante recolhido à tesouraria da entidade, em sua sede social, ou à conta nº 183.141-0, da Agência-Centro Belém, do Banco do Brasil S/A ou, ainda, no caso de se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente à conta nº 13470-9 da Agência Belém-Nazaré, do Banco Itaú S/A, em qualquer hipótese até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido. No caso de atraso do pagamento, incidirá multa de 10% após 30 dias de vencido e correção monetária no período. As empresas remeterão ao sindicato profissional, em igual prazo, relação nominal e dos valores descontados de seus empregados, juntamente com a cópia da guia de depósito bancário autenticada pelo banco depositário. Incumbe à entidade sindical o fornecimento das guias de recolhimento. Os

recolhimentos referentes ao mês de junho de 1993 poderão ser efetuados no mesmo prazo dos recolhimentos de julho de 1993. CLÁUSULA XXII - CLÁUSULAS MAIS BENEFICAS - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente sentença e, na interpretação desta ou da legislação vigente, havendo dúvidas, aplicar-se-á a cláusula que for mais benéfica ao empregado. CLÁUSULA XXIII - RESPEITO ÀS NORMAS - As empresas e trabalhadores representados pelo sindicato profissional comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas de segurança e higiene no trabalho. CLÁUSULA XXIV - ATIVIDADES INSALUBRES - Os trabalhadores que lidarem com produtos tóxicos ou realizarem atividades em locais insalubres receberão a proteção adequada para o caso e serão submetidos à revisão médica periódica a cada 6 meses. CLÁUSULA XXV - RISCO/ACIDENTES - Os empregados serão obrigados a participar ao seu superior imediato, à CIPA ou à entidade sindical as transgressões às normas de higiene e segurança em medicina do trabalho. CLÁUSULA XXVI - DOS DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres das partes serão os constantes das cláusulas da presente sentença, na CLT e nos contratos individuais de trabalho. CLÁUSULA XXVII - PRORROGAÇÃO/REVISÃO/DENÚNCIA - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes convenientes. PARÁGRAFO ÚNICO - COMISSÃO BILATERAL - Fica instituída uma Comissão Bilateral, constituída por seis membros, indicados em número de 3 pelo sindicato obreiro e três pela entidade patronal, com poderes para apreciar e conciliar as divergências que possam surgir no decorrer da aplicação da presente sentença e da legislação vigente, observados os termos do inciso V do art. 613 da CLT, reunindo-se ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, quando assim for exigido por qualquer das partes. CLÁUSULA XXVIII - MULTA PENAL - As partes convenientes estabelecem multa de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), por empregado e por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte que não houver dado causa, tudo de acordo com o que preceitua o art. 613, inciso VIII, da CLT. CLÁUSULA XXIX - FORD - Para dirimir as controvérsias resultantes da presente sentença normativa, fica eleito o foro da Justiça do Trabalho da Oitava Região. CLÁUSULA XXX - Todas e quaisquer diferenças salariais oriundas da aplicação da presente sentença normativa poderão ser pagas, sem qualquer acréscimo, juntamente com o salário do mês de agosto de 1993, bem como as contribuições devidas, concernentes aos meses de junho e julho de 1993, seja pelos empregados, seja pelas empresas, também oriundas da presente sentença normativa, de igual forma também poderão ser efetuadas no mesmo prazo das devidas para o mês

de agosto sem qualquer acréscimo. CLÁUSULA XXXI - DA DATA-BASE - A data-base da categoria profissional diferenciada dos vendedores, viajantes do Comércio do Estado do Pará é 12 de junho de cada ano. CLÁUSULA XXXII - VIGÊNCIA - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar do dia 19 de junho de 1993 e a terminar em 31 de maio de 1994. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrada pela Presidência na quantia de Cr\$500,63 sobre Cr\$25.000,00 para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA  
 Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juízes: Drs. Rider Brito, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juízes Togados, Dr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador, convocado, Sr. José Severo, Juiz Empregador, Sr. José Teixeira, Juiz Empregado, Sr. Aguilino Alcântara, Juiz Empregado, Drs. Georjor Franco FB, Iracilda Corrêa, Ary Oliveira, Juízes convocados, Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 05 de agosto de 1993

BRUTH HELENA KLAUTAU  
 Secretária do Tribunal

(G.Reg.48.725)



**SE VOCÊ SE  
CUIDAR, A  
AIDS  
NÃO VAI TE  
PEGAR**





**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.186,24 CP93/0090261-5

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** ERALDO PEREIRA DE QUADROS  
**CARGO** : Agente de Portaria  
**LOTAÇÃO** : UBS.IV/Maracanã  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.186,24 CP93/0090253-4

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** JOSÉ MARIA DAMASCENO PAIXÃO  
**CARGO** : Agente de Portaria  
**LOTAÇÃO** : UBS.IV/Prata  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.186,24 CP93/0090252-3

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** MARIA RAIMUNDA BRANCHES DE SOUSA  
**CARGO** : Agente de Artes Práticas  
**LOTAÇÃO** : UBS.III/Jurutí  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.186,24 CP93/0090233-3

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** LIA DA COSTA AFFONSO  
**CARGO** : Médico  
**LOTAÇÃO** : Diretoria Operacional  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 20.827,16 CP93/0080275-0

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** VANIA CECILIA DA SILVA PINTO  
**CARGO** : Médico  
**LOTAÇÃO** : UBS.II/Almirante Barroso  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 20.827,16 CP93/0090295-2

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** RUTH HELENA LOPES PEREIRA SEMBLANO  
**CARGO** : Médico  
**LOTAÇÃO** : URES Presidente Vargas/DO  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 20.827,16 CP93/0080277-1

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** WALDIR AZEVEDO NOVAES  
**CARGO** : Auxiliar de Informática  
**LOTAÇÃO** : Núcleo de Informação em Saúde  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 4.639,80 CP93/0090245-3

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** SANDRA HELENA GOMES RODRIGUES  
**CARGO** : Agente de Portaria  
**LOTAÇÃO** : Divisão de Medicamento/DAB  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 4.639,80 CP93/0090245-1

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** ESTHER DIAS DE ASSIS  
**CARGO** : Auxiliar de Saúde  
**LOTAÇÃO** : UBS.II/Jurunas  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.409,75 CP93/0090233-0

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** JOSÉ RUFINO PITAGORAS MARTINS DO CARMO  
**CARGO** : Auxiliar Técnico  
**LOTAÇÃO** : Divisão de Educação em Saúde/DAB  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 5.757,05 CP93/0080221-5

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA  
**CARGO** : Agente Administrativo  
**LOTAÇÃO** : UBS.III/Jurutí  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.528,82 CP93/0090214-3

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** LUZINAN DA SILVA E SOUZA  
**CARGO** : Agente Administrativo  
**LOTAÇÃO** : UBS.II/Decouville/Benevides  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.528,82 CP93/0090205-4

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** LUCIA OTILIA ABDON VALE  
**CARGO** : Agente Administrativo  
**LOTAÇÃO** : UBS.II/Benfica  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.528,82 CP93/0090213-3

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** MARTA MARIA LIMA DE ALMEIDA  
**CARGO** : Agente Administrativo  
**LOTAÇÃO** : UBS.II/Julia Seffer  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.528,82 CP93/0090254-2

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA  
**CARGO** : Agente Administrativo  
**LOTAÇÃO** : UBS.II/Julia Seffer  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.528,82 CP93/0090264-0

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** ELISETE DIAS MENDES  
**CARGO** : Assistente Social  
**LOTAÇÃO** : UBS.II/Nossa Senhora da Paz  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 27.768,85 CP93/0080256-9

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA  
**CARGO** : Motorista  
**LOTAÇÃO** : 2º Centro Regional de Saúde  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 7.272,86 CP93/0090248-8

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** ANDREA QUEIROZ E SILVA  
**CARGO** : Médico  
**LOTAÇÃO** : 1º Centro Regional de Saúde  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 27.768,85 CP93/0090239-9

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** JOÃO PINTO MONTEIRO JUNIOR  
**CARGO** : Auxiliar de Saúde  
**LOTAÇÃO** : UBS.II/Almirante Barroso  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.409,75 CP93/0090231-3

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** CLAUDIO CONDURU CONCEIÇÃO  
**CARGO** : Agente Administrativo  
**LOTAÇÃO** : Deptº Cont. Aval. Serviços de Saúde/DO  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 4.896,74 CP93/0090270-4

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** ELIANA DA ROCHA ALVES  
**CARGO** : Economista  
**LOTAÇÃO** : Diretoria Operacional  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 19.332,22 CP93/0090282-4

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** ELIANA MARIA MALCHER AZEVEDO  
**CARGO** : Técnica de Laboratório  
**LOTAÇÃO** : UBS.IV/Faro  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 8.546,11 CP93/0090249-3

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** VINÍCIUS CARNEIRO DA CUNHA  
**CARGO** : Médico  
**LOTAÇÃO** : UBS.IV/Itupiranga  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 27.768,85 CP93/0090280-1

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** ESTHER DIAS DE ASSIS  
**CARGO** : Auxiliar de Saúde  
**LOTAÇÃO** : UBS.II/Jurunas  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO** : 01.09.93 a 02.03.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO** : Cr\$ 6.409,75

**ERRATA**

Port. 1069/11.08.93 Designar o servidor PAULO ROBERTO SANTOS WANDERLEY, Administrador, para responder pela Assessoria DAS-3, da Diretoria Administrativa, no período de 01 a 30.08.93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH, em 24 de Agosto de 1993.in

ROSANGELA ROCHA PIRES  
 Diretora da DCCS/DRH  
 CP93/0090304-2

(Fat. nº 10.020131, Reg. nº 10.020131, Dia: 25/08/93)

**HOSPITAL OFIR LOIOLA**

**DIVISÃO DE PESSOAL  
 RESUMO DE PORTARIAS**

**CONCEDER**

Port. nº 319/93-HOL.DG., de 20.08.93, Conceder SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DO ART.42 DO DECRETO Nº 8.909, DE 26.11.64, a Admª MARIA AUXILIADORA MARTINS RODRIGUES, Chefe da Divisão de Material do HOL, no valor de / CR\$ 5.000,00(CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), no Elemento de Despesa 3.1.2.0- Material de Consu

mo, para atender as despesas de pronto pagamento com recursos no programa 13.75.428.4046. O prazo para utilização do Suprimento de Fundos será de 45(Quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento. O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 15(quinze) dias, após o período da aplicação, sujeitando-se à Tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

Belém, 24 de agosto de 1993

*[Assinatura]*  
 Dr. JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA  
 Diretor Geral- HOL.  
 CP93/0090223-2

(Fat. nº 10.020122, Reg. nº 10.020122, Dia: 25/08/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**A V I S O**

A Secretaria de Estado de Educação/ SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que considera habilitadas todas as firmas participantes da TOMADA DE PREÇO Nº 052/93, com fundamento no item 2.5, alínea a abertura dos envelopes nº 02- PROPOSTAS, no dia 26.08.93 às 9:00 hs, no auditório da CPL.

Belém, 24 de agosto de 1993.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial de Licitação, divulga aos interessados o resultado do procedimento licitatório, tomando como critério de julgamento, menor preço.

CONVITE	FIRMA	ITEM
307/93	ZALUSO	02,03,04 e 05.
" "	NACIONAL	08
" "	PANAMÉRICA	01 e 06.
" "	K E T	07

Belém, 24 de agosto de 1993.

A Comissão

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/93**

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, neste ato representada pelo Subsecretário de Estado de Educação nomeado através do Decreto Governamental nº 1.182 publicado no D.O.E nº 27.095 em 12 de novembro de 1991, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material de consumo ( Troféus e medalhões ) destinados aos alunos premiados nos XXXV JEP'S e CONCURSO DE CARTAZES DA SEMANA DA PÁTRIA, com fundamento nos incisos V, c/c o inciso IV da Lei nº 8.666/93, considerando parecer do processo licitatório nº 26543/93.

Belém, 24 de agosto de 1993.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
 SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão do Subsecretário de Estado de Educação referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/93, por atender aos requisitos legais.

Belém, 24 de agosto de 1993.

Profº. ROMERO XIMENES PONTE  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP93/0090222-4

Port. 2871-B/93 de 23.8.93-CONTRATAR como Serviços temporários pelo período de 2.7.93 a 28.12.93, a LIGIA CEZALTIMA VIEIRA MENDES, para exercer a função de Servente, na ERC N.º SR. DO CARMO, no distrito de Icoaracy, no município de Belém.

CP93/0030251-8  
Port. 2880-B/93 de 23.8.93-CONTRATAR como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 3.5.93 a 29.10.93, a JOÃO GUILHERME RABELO LIMA, para exercer a função de Professor com Licença Plena, na EE AUGUSTO MEIRA, no município de Belém.

CP93/0080242-9  
Port. 2879-B/93 de 24.8.93-RETIFICAR na port. 2815-B/93 de 19.8.93, a lotação de Anexo da EE GENERAL GURJÃO para o Anexo Caldeira Castelo Branco, no município de Belém, que contratou como Serviços temporários JOSÉ LUIZ PEREIRA DA COSTA, para atuar como Professor L/Pleno, pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 13.5.93 a 8.11.93.

CP93/0080241-0  
Port. 2862-B/93 de 23.8.93-CONTRATAR como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 17.8.93 a 12.2.94, a EDER DE SOUSA FERREIRA para exercer a função de Professor com Curso Superior na ERC DR. ULISSES GUIMARÃES (CELPA), no município de Belém.

CP93/0080267-4  
Port. 2861-B/93 de 23.8.93-CONTRATAR como Serviços temporários pelo período de 21.6.93 a 17.12.93, a ANTONIO JOSÉ BRITO RODRIGUES, para exercer a função de Servente na EE JORN. RÔMULO MAIORANA, no município de Ananindeua.

(Fat. nº 10.020120, Reg. nº 10.020120, Dia: 25/08/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

7846 de 21.07.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Dina Ir Graça Luz de Sena, professor, na EE. R.Barbosa, no período de 07.06.93 a 06.07.93

CP93/0080244-5  
7847 de 21.07.93-Conceder 17 dias de L.Saúde a Bernadete Francisca Aires Rocha, professor, na EE. Placida Cardoso, no período de 14.06.93 a 30.06.93.

CP93/0080168-6  
7848 de 21.07.93-Conceder 15 dias de L.Saúde a Saldy na Raimunda Araújo da Silva, professor, na EE. L.Sq. dré, no período de 15.06.93 a 29.06.93

CP93/0080176-7  
7849 de 21.07.93-Conceder 08 dias de L.Saúde a Iva-nilda Alves Amaral, Ag. de Port. na EE.M.C.Peixoto, no munic. de Santo A. do Tauá, no período de 14.06.93 a 21.06.93.

CP93/0080184-8  
7851 de 21.07.93-Conceder 45 dias de L.Saúde a Miraci Nazare Rocha Cabral, professor, na EE. P.Fontala no período de 03.06.93 a 17.07.93.

CP93/0080157-8  
7852 de 21.07.93-Conceder 40 dias de L.Saúde a Maria Clotilde da Silva Chaves, Esc.Dat. na EE. P.Carneiro, no período de 19.05.93 a 27.06.93

CP93/0080155-0  
7853 de 21.07.93-Conceder 15 dias de L.Saúde a Francisco Freitas de Castro, professor, na ERC. Santo Afonso, no período de 15.06.93 a 29.06.93.

CP93/0080215-1  
7854 de 21.07.93-Conceder 16 dias de L.Saúde a Maria Auserina Martins, Serv. na ERC. G.E. São Geraldo, no período de 09.06.93 a 24.06.93

CP93/0080216-0  
7855 de 21.07.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Francinett Costa Fortes, professor, na EE. R.A. da Cruz no período de 01.06.93 a 30.06.93.

CP93/0080218-0  
7856 de 21.07.93-Conceder 60 dias de L.Saúde a Olívia Gomes da Costa, Insp. de alunos, na EE. R.Pitagó, no período de 23.06.93 a 21.08.93

CP93/0080225-9  
7857 de 21.07.93-Conceder 90 dias de L.Saúde a Nilce Maria Leal Tavares, prof. na EE. R.Pinagó, no período de 12.05.93 a 09.08.93

CP93/0080232-1  
7490 de 14.07.93-Conceder 60 dias de L.Saúde a Odineia Rodrigues Palheta, Serv. na EE. Regina C.S. e Silva, no período de 29.05.93 a 27.07.93

CP93/0080233-0  
7858 de 21.07.93-Conceder 20 dias de L.Saúde a Elizabetha Sousa Correa, Esc.Dat. na ERC. Santo Afonso, no período de 22.06.93 a 11.07.93

CP93/0080234-8  
7859 de 21.07.93-Conceder 15 dias de L.Saúde a Manoel da Costa Maia, Ag. de port. a EE. M.Azevedo, no período de 17.06.93 a 01.07.93.

CP93/0080209-7  
8173 de 27.07.93-Conceder 30 dias de férias a José Ferreira dos Santos, Vigia, na ERC. Ori de Eré, no período de 01.09.93 a 30.09.93.

CP93/0080202-0  
7874 de 21.07.93-Conceder 30 dias de férias a Fátima da Silva Souza, Esc.Datilógrafo, na ERC. Pa José Gummont, no período de 01.09.93 a 30.09.93.

CP93/0080210-0  
8053 de 26.07.93-Conceder 90 dias de L.Especial a Idalia Maria Teles do Nascimento, professor, na EE. M.L. da Costa Bego, no período de 01.09.93 a 29.11.93, ref. ao quinq. de 13.05.86 a 12.05.91

CP93/0080279-7

8054 de 26.07.93-Conceder 90 dias de L.Especial a Dulce Oliveira de Araujo Pereira, Ag.Adm. na Escola Técnica Estadual do Pará, no período de 01.09.93 a 29.11.93, ref. ao quinq. de 02.03.87 a 01.03.92.

CP93/0080173-2  
8055 de 26.07.93-Conceder 180 dias de L.Especial a Maria do Perpétuo S.M. da Silva. Ag.Administrativo, na EE. G.Gurjão, nos períodos de 01.09.93 a 29.11.93 e de 30.11.93 a 27.02.93, ref. aos quinq. de 15.06.82 a 14.06.87 e de 15.06.87 a 14.06.92.

CP93/0080149-0  
7748 de 19.07.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Joana da Silva Costa, Ag. de port. na ERC. C.Redentor, no período de 18.06.93 a 17.07.93.

CP93/0080157-5  
7771 de 19.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. D.Alberto G.Ramos, nos períodos de 01.7.93 a 30.07.93 e de 01.07.93 a 14.08.93

Rosinete Maria Chagas Mendes-Merend. Protazio Barros de Oliveira-Serv. Nilza Coelho Rodrigues-prof.

CP93/0080191-1  
1782-B/93 de 21.07.93-T/S/Efeito, as portarias nºs 2914/75, 317/77, 5785/78, 180/80, 8219/82, que concedeu férias a Nair Bezerra da Trindade, na ERC.I. Bom Pastor, no munic. de Ananindeua.

CP93/0080145-1  
8152 de 26.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados à Disposição, no período de 01.09.93 a 15.10.93

Lucia de Fátima C. de Oliveira-prof. Marilene do Socorro Sales Machado-prof.

CP93/0080197-0  
7929 de 22.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados no C.C. Espírito Santo, nos períodos de 01.10.93 a 30.10.93 de 01.11.93 a 30.11.93 e de 01.12.93 a 30.12.93

Rosângela Pantoja de Araujo-Merend. Antonio Valente Cavalcante-Vigia Augusta Pimentel Nunes-Serv. Neide Regina Macedo da Silva-Serv. Terezinha Pessoa de Souza-Esc.Dat. Maria Angela Coutinho Martins-Serv. Benedita Antonia Gomes Travasso -Merend. Renato Coutinho Martins-Vigia

CP93/0080229-1  
7933 de 22.07.93-Conceder 30 dias de férias a Pedro Fonseca de Abreu, Esc.Dat. na EE. B.Constant, no período de 20.09.93 a 19.10.93

CP93/0080182-1  
7934 de 22.07.93-Conceder 45 dias de férias a Ivamilde Nascimento Evangelista, professor, na EE. Dr. Alcantara, no período de 15.09.93 a 29.10.93.

CP93/0080174-0  
7935 de 22.07.93-Conceder 30 dias de férias a Maria das Graças Diniz Farias, Ag. de port. na EE. Celina Del Tetto, no período de 01.09.93 a 30.09.93.

CP93/0080183-0  
7860 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na ERC. M. de Prom. da Mulher-MOPROM. no período de 01.07.93 a 30.07.93

Maria Auxiliadora Fonseca Lopes-Merend. Maria Jeronima Florinda dos Reis-Merend. Nise Helena Teixeira Siqueira-Esc.Dat.

CP93/0080208-9  
7861 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na ERC. M.de Prom. da Mulher-Moprom, no período de 01.09.93 a 30.09.93

Maria Zaira Santana Naiff Furtado-Esc.Dat. Ruth de Nazare Teixeira Siqueira-Esc.Dat.

CP93/0080217-3  
7898 de 22.07.93-Conceder 30 dias de férias a Denise Pinto Meroa, Esc.Datilógrafo, na ERC. M. de Prom da Mulher-MOPROM, no período de 02.08.93 a 31.08.93

CP93/0080141-4  
7866 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na ERC. N. Senhora de Fátima II, no período de 01.07.93 a 30.07.93

Alexandre de Sousa Galucio-Ag. de Port. Alexandre Santos Galucio-Ag. de port. Almir Santos Galucio-Ag. de Port. Ana Celia de Almeida Lameira-Esc.Dat. Argemira da Silva Souza-Serv. Arlinda Gomes Pantoja-Ag. de A.Prát. Benedito Barbosa Rodrigues-Vigia Carlos Augusto L. da Silva-Esc.Dat.

Dalva Batista do Santos-Serv. CP93/0080158-9

7867 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na ERC. N. Senhora de Fátima II, no período de 01.07.93 a 30.07.93

Edgar Habelo Gomes-Ag. de A.Prát. Eloisa Helena do Rosario Lima-Ag.Adm. Enedina Lopes Vilhena-Serv.

Francisca André Galucio-Ag. de port. Iacy de Jesus Bezerra do Nascimento-Serv. Ivone Lobato da Silva-Ag. de Port.

Isaura Pantoja Teixeira-Ag. de Port. Jose Maria Jorge de Lima-Vigia Julia da Silva Santos-Ag. de port.

Katia Cristalina da Cruz Moreira-Aux. de Sec. CP93/0080153-3

7868 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na ERC. N.Senhora de Fátima II, nos períodos de 01.07.93 a 30.07.93 e de 01.07.93 a 14.08.93

Luiza dos Santos Valle-Serv. Maria de Fátima dos Santos Pereira-Serv.

Maria de Lourdes Prata de Miranda-Ag.Adm. Maria de Nazare dos Santos Pinheiro-Serv. Maria de Nazare Santos da Silva-Insp. de alunos Maria de Nazare Santos dos Reis-Serv. Maria dos Passos Figueiredo-prof. Maria Olimpia de Oliveira Pantoja-Merend. Maria Tereza Paixão Lima-Insp. de alunos

CP93/0080175-0  
7869 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na ERC. N.Senhora de Fátima II, nos períodos de 01.07.93 a 30.07.93 e de 01.07.93 a 14.08.93

Marly Blanco Gonçalves-Insp. de alunos Monica Santos Galucio-Serv.

Narcisca de Souza Oliveira-Ag. de A.Prát. Nivaldo Souza de Freitas-Vigia Raimunda Pereira Baena-Ag. de port.

Raimunda Pereira Soares-prof. CP93/0080134-1

7870 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na ERC. N.Senhora de Fátima II, nos períodos de 02.08.93 a 31.08.93 e de 02.08.93 a 15.09.93

Aurelina Carvalho de Souza-Ag.Adm. Osmarina Sousa de Oliveira-Serv. Fátima Sena Pinheiro-prof.

CP93/0080142-2  
7873 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. Vera Simplicio, nos períodos de 01.09.93 a 30.09.93 e de 01.09.93 a 15.10.93

Monica Altman Ferreira Lima-prof. Naira Luiza Fina Silva-prof. Maria Laura Nascimento de Figueiredo-prof. Graziela do Carmo Silva da Rocha-prof. Celina da Trindade Santos-Serv.

CP93/0080143-0  
7864 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. Pinto Marques, no período de 01.09.93 a 30.09.93

Cleide Silva de Almeida-Serv. Ivani de Souza Silva-Serv. Claudete Nascimento B. da Silva-Ag. de Port.

Julio Marques Monteiro Guedes-Vigia Raimunda Eliana Cavalcante Castro-Ag. de Port. CP93/0080135-0

7862 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. P. de Brito, no período de 01.09.93 a 30.09.93

Maria das Neves da Costa Almeida-Esc. Dat. Eugenio Monteiro da Silva-Ag. de Port. Fernando Antonio Mesquita de Almeida-Serv. Joaquim da Rocha Veloso-Vigia Maria Elviza Mota Matos-Ag. de A.Prát.

CP93/0080133-3  
7863 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. Onaide de S.Tavares, no período de 01.8.93 a 31.08.93

Joana Maria da Costa Silva-Ag. de port. Maria Lucia Souza da Silva-Insp. de alunos

CP93/0080125-2  
7844 de 21.07.93-Conceder 30 dias de férias a Maria Miracy Melo da Gama, Esc.Dat. na ERC. Santa Rita, no período de 02.08.93 a 31.08.93.

CP93/0080117-1  
7845 de 21.07.93-Conceder 45 dias de férias a Antonio da Silva Miranda, professor, na EE. Norma Morby no período de 01.07.93 a 14.08.93.

CP93/0080118-0  
7818 de 20.07.93-Conceder 45 dias de férias a Jaquy de Souza Leal, professor, na ERC. Prod. Rural de Caratateua, no período de 01.07.93 a 14.08.93

CP93/0080119-8  
8190 de 27.07.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Rosângela de Jesus da Silva Rodrigues, Servente, no Centro de Treinamentos de R.Humanos, no período de 21.06.93 a 18.10.93

CP93/0080127-9  
7809 de 19.07.93-Conceder 10 dias de L.Saúde a Ivamilda Alves Amaral, Ag. de port. na EE. Cornélio Peixoto, no munic. de Santo A. do Tauá, no período de 22.06.93 a 01.07.93.

CP93/0080120-1  
7810 de 19.07.93-Conceder 10 dias de L.Saúde a Maria Fransinete de Novais Marques, Servente, na EE 15 de Novembro, no período de 21.06.93 a 30.06.93.

CP93/0080175-9  
8171 de 27.07.93-T/S/Efeito a Port. Nº 5858/93 de 09.06.93 que retificou na Port. nº 8349 de 26.06.92 o período de 01.08.92 a 29.10.92; ref. ao quinq. de 06.05.83 a 05.05.88 para 16.08.93 a 13.11.93, a Maria Demira Ramos da Silva, professor, na EE. Pedro Carneiro.

CP93/0080159-7  
7903 de 22.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. D.Helena Guilhon, no período de 01.10.93 a 30.10.93

Maria das Neves Garcia dos Santos-Ag.Adm. Maria Alice Conceição Leal-Serv. CP93/0080152-0

7902 de 22.07.93-Conceder 30 dias de férias a Maria do Perpétuo Socorro M. da Silva, Ag.Administrativo, na EE. General Gurjão, no período de 01.09.93 a 30.09.93

CP93/0080151-1  
7875 de 21.07.93-Conceder 30 dias de férias a Maria Helena Serrão da Silva, Ag. de Port. na EE. R.Amanajás, no período de 01.09.93 a 30.09.93

CP93/0080201-1



7876 de 21.07.93-Conceder 30 dias de férias a Sandro Damasceno Nunes, Vigia, na EE. Rui Barbosa, no período de 02.08.93 a 31.08.93 CP93/0080101-5

7877 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. Novas Aguas Lindas, no período de 02.08.93 a 15.09.93  
Maria Deusdeth Rabelo Roque-prof.,  
Luís Flávio Guimarães Ferreira-prof.  
Ines Soares da Silva-prof. CP93/0080103-3

7878 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. Outeiro, nos períodos de 02.08.93 a 31.08.93 e de 02.08.93 a 15.09.93  
Jose Melo Leite-Esc.Dat.  
Matilde Santos Costa-Ag. de port.  
Raimundo Araujo da Costa-Vigia  
Raimunda Nonata Santos Barbosa-Merend.  
Joana Santos Maia-Serv.  
Sueli de Souza Santos-prof. CP93/0080102-3

7879 de 21.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. Palmira Carvalho, no período de 01.09.93 a 30.09.93 e de 01.09.93 a 15.10.93  
Benedito Batista da Conceição-Vigia  
Graciete de Oliveira Araujo-Serv.  
Manoel Ribeiro de Almeida Neto-Esc.Dat.  
Maria Darcil Oliveira dos Santos-Serv.  
Maria das Graças Miranda do Carmo-Serv.  
Maria de Lourdes Reis Bernardino-prof.  
Raimunda do Pilar Costa Correa-Esc.Dat.  
Simone Silva de Carvalho-Serv. CP93/0080103-1

7826 de 20.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. Pedro A. Pedrosa, nos períodos de 02.08.93 a 31.08.93 e de 02.08.93 a 15.09.93  
Bernardino Pires Saldanha-Ag. de port.  
Edvane Maria de Souza Oliveira-Esc.Dat.  
Gracinda Melo Bandeira-prof.  
Jorge Luiz Raicol Gaspar-Ag. de port.  
Maria das Dores Costa da Rosa-Esc.Dat.  
Maria Raimunda Pantoja de Sousa-Esc.Dat.  
Miguel Soares da Silva-Ag. de port.  
Raimundo do Rosário-Ag. de port.  
Izabel Cristina Moraes da Silva-Serv CP93/0080112-0

7830 de 20.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados à Disposição, no período de 01.07.93 a 14.8.93  
Erinice Amaral da Silva-prof.  
Giovanni Batista Tuveri-prof. CP93/0080113-9

7838 de 20.07.93-Conceder 45 dias de férias a Ana Lucia Cerdeira Barata do Amaral, prof. no Departam. de Ensino de 2º Grau, no período de 12.07.93 a 25.8.93. CP93/0080145-7

7884 de 22.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na Div. de Administração, nos períodos de 02.08.93 a 31.08.93 e de 02.08.93 a 15.09.93  
Dionizio Ferreira da Silva-Ag. de port.  
Norma Suelly Cardoso Ferreira-prof. CP93/0080104-0

7885 de 22.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na Div. de Currículo, nos períodos de 03.09.93 a 17.10.93 de 01.09.93 a 15.10.93 de 06.09.93 a 20.10.93 e de 01.09.93 a 30.10.93  
Aldelice Ferreira Dias-prof.  
Aracy de Pinho Tavares-prof.  
Elisângela Lima Primo-prof.  
Fatima de Nazare Barros-Ad.Esc.  
Lucia Santana Sena Costa-Assist.Soc.  
Maria da Conceição Correa Saraiva-O.Eduo.  
Nazare Araujo Paiva do Couto-prof.  
Raimunda Luz de Lima-prof.  
Sandra Sueli Moraes Barros-prof. CP93/0080105-8

7886 de 22.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na Deptª de Ensino de 1ª Grau, nos períodos de 01.09.93 a 15.10.93 de 03.09.93 a 17.10.93 e de 01.09.93 a 30.09.93  
Selma Maria Monteiro-prof.  
Vera Lucia Cardoso Reis-prof.  
Rejane Silvia do Couto Rodrigues-prof.  
Maria do Socorro dos Santos Jucá-prof.  
Antonia Maria de Fátima Soares-prof.  
Marlene Pinto Gonçalves-Ag. Adm.  
Walter Bernardo Cardoso da Cruz-Serv. CP93/0080153-8

Araceli Carneiro Alves-Adm.Escolar  
Amilton Gonçalves Sá Barreto-Esc.Dat. CP93/0080153-8

7887 de 22.07.93-Conceder 45 dias de férias a Ruth Nazare Oliveira Pereira Barros, professor, à Disposição, no período de 09.07.93 a 22.08.93 CP93/0080150-0

7888 de 22.07.93-Conceder 30 dias de férias a Valdecir da Costa Ferreira, Servente, no Deptª de Apoio Operacional, no período de 16.08.93 a 14.09.93. CP93/0080161-7

7889 de 22.07.93-Conceder 45 dias de férias a Waldir Nunes de Azevedo Andrade, professor, no Conselho de Educação do Estado do Pará, no período de 01.09.93 a 15.10.93 CP93/0080170-6

8225 de 28.07.93-Conceder 45 dias de L.Saúde a Irineu Cajueiro da Silva, Servente, na EE. T.Neves, no período de 25.06.93 a 08.08.93 CP93/0080114-7

8226 de 28.07.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Maria de Fátima Campos de Azevedo, Esc.Dat. na EE. Castelo Branco, no período de 23.06.93 a 22.07.93. CP93/0080121-0

8228 de 28.07.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Antônia Odemar Araujo Costa Favacho, prof. na RR. Castelo Branco, no período de 01.07.93 a 30.07.93 CP93/0080123-7

8229 de 28.07.93-Conceder 06 dias de L.Saúde a Rosane Barreiros de Miranda, Esc.Dat.na EE. Regina C. Souza e Silva, no período de 21.06.93 a 26.06.93 CP93/0080136-8

8230 de 28.07.93-Conceder 20 dias de L.Saúde a Maria das Graças Braga da Silva, professor, na EE. Rosalina A. Cruz, no período de 02.07.93 a 21.07.93 CP93/0080172-8

8231 de 28.07.93-Conceder 10 dias de L.Saúde a Daniel Luiz de Lima Gomes, Esc.Dat. na ERC. N.Senhora de Fátima I, no período de 07.07.93 a 16.07.93. CP93/0080130-9

8051 de 26.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. O.Penalber no período de 01.09.93 a 30.09.93  
Sidney da Silva Hage-Esc.Dat.  
Juvenal Ferreira Lima Neto-Dat.  
Maracideia de Assis Coelho-Ag. de port.  
Cleia Maria Queiroz Lima-Ag. Adm.  
Maria Helena Fernandes da Silva-Ag. de port. CP93/0080129-5

8052 de 26.07.93-Conceder 45 dias de férias a Wilma de Souza Catanheide, professor, na EE. O.Penalber, no período de 01.10.93 a 14.11.93. CP93/0080137-6

8027 de 23.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados no Deptª de Execução Orçamentária, no período de 15.07.93 a 13.08.93  
Alberto Carlos Paiva de Oliveira-Esc.Dat.  
Leonor Gonçalves Pereira de Souza-Assist.Téc. CP93/0080144-9

8028 de 23.07.93-Conceder 30 dias de férias a Edmirson Otávio de Souza, Administrador, na Diretoria de Suporte Administrativo, no período de 08.09.93 a 07.10.93. CP93/0080154-6

6942 de 02.07.93-Conceder 15 dias de L.Saúde a João Otávio Sales Nunes, Ag. de Port. na EE. Iolanda M. da Silva, no período de 28.05.93 a 11.06.93 CP93/0080156-2

7050 de 06.07.93-Conceder 30 dias de férias a Luzalynira Lopes de Souza, Ag. de Port. na Dir. de Ensino no período de 06.08.93 a 04.09.93 CP93/0080164-3

7051 de 06.07.93-Conceder 30 dias de férias a Maria da Conceição Santana Hage, no Deptª de Suprimento de Pessoal, no período de 05.07.93 a 03.08.93. CP93/0080163-5

7052 de 06.07.93-Conceder 30 dias de férias a Lena Marcia Machado Gonçalves, Administrador, na Dir. de Suporte Administrativo, no período de 12.07.93 a 10.08.93. CP93/0080155-4

7053 de 06.07.93-Conceder 30 dias de férias a Sinélia Pereira Ferreira, Assist. Social, na Dir. de Ensino, no período de 02.08.93 a 31.08.93. CP93/0080162-7

7054 de 06.07.93-Conceder 30 dias de férias a Aldo Higino dos Reis Tavares, Ag. de Port. na Div. de Manutenção, no período de 01.09.93 a 30.09.93 CP93/0080171-6

7055 de 06.07.93-Conceder 30 dias de férias a Walter Hemenegildo de Souza, Vigia no Col.Int. Po. S. Nunes, no período de 20.08.93 a 18.09.93. CP93/0080180-5

7056 de 06.07.93-Conceder 30 dias de férias a Maria de Jesus Pinto da Cunha, Ag. Adm. na Div. de Cadastro, no período de 08.07.93 a 06.08.93. CP93/0080172-4

7057 de 06.07.93-Conceder 30 dias de férias a Rodolfo da Silva Neves, Motorista, na Div. de Transporte no período de 01.07.93 a 30.07.93 CP93/0080188-0

7058 de 06.07.93-Conceder 30 dias de férias a Ocinecio Conceição Azevedo, Ag. Administrativo, na Div. de Registro e M. de Pessoal, no período de 01.09.93 a 30.09.93. CP93/0080196-1

7059 de 06.07.93-Conceder 30 dias de férias a Emanuel de Jesus dos Santos Oliveira, Ag. Administrativo, na Div. de Cadastro, no período de 27.07.93 a 25.08.93 CP93/0080116-3

7041 de 06.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na ERC. São Pio X, no período de 01.09.93 a 30.09.93.  
Maria do Carmo Rodrigues Farias-Ag. de A.Prát.  
Rose Mary Ramos-Aux. de Sec.  
Maria Miguel Araujo Silva-Ag. Adm. CP93/0080108-2

6983 de 05.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na ERC. Rosa Gattorno, nos períodos de 01.09.93 a 15.10.93 e de 01.09.93 a 30.09.93.  
Honória Ribeiro dos Santos-prof.  
Oscarina Sozar Conceição-Serv.  
Eunice Gaia Cardoso-Serv. CP93/0080115-5

6985 de 05.07.93-Aprovar férias dos servidores lotados na ERC. Santa Ines, no período de 01.07.93 a 30.07.93.

Ana Célia da Silva dos Santos-Serv.  
Antonio Silva dos Santos-Vigia  
Ilsa Ferreira Silva-Esc.Dat.  
Maria do Socorro Ferreira Silva-Serv. CP93/0080124-4

6990 de 05.07.93-Conceder 30 dias de férias a Luzia Natividade da Rocha Gusmão, Ag. de port. na EE. Paulo Maranhão, no período de 01.07.93 a 30.07.93. CP93/0080148-1

6992 de 05.07.93-Conceder 45 dias de férias a Maria José Simões, professor, na ERC. São Francisco de Agostinho, no período de 02.08.93 a 15.09.93. CP93/0080140-6

7225 de 08.07.93-Conceder 90 dias de férias a Elizete Monteiro Magalhães, professor, na Div. de Administração, no período de 12.07.93 a 09.10.93 CP93/0080132-5

7230 de 08.07.93-Conceder 45 dias de férias a Edgar Dolzanes Kettle, professor, à Disposição, no período de 01.07.93 a 14.08.93 CP93/0080123-6

6204 de 02.07.93-Conceder 180 dias de L.Especial a Maria Eliana Martins da Silva, professor, na EE. Carolina Anglada, nos períodos de 17.05.93 a 14.08.93 e de 15.08.93 a 12.11.93, ref. ao quinq. de 11.93 a 10.05.83 e de 11.05.83 a 10.05.88. CP93/0080131-7

6947 de 02.07.93-Conceder 90 dias de L.Especial a Eliete de Sousa Palheta, Ag. Administrativo, na Div. de Cadastro, no período de 15.09.93 a 13.12.93, referente ao quinq. de 01.03.87 a 28.02.92. CP93/0080139-2

Port. 6981 de 2.7.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na ERC CENTRO EDUCACIONAL MORANGUINHO no município de Belém, no período de 1.7.93 a 30.7.93 e de 1.7.93 a 14.8.93.  
JACIRA PINTO CARDOSO, profº, CARLOS AUGUSTO CARDOSO SILVA, esc. datil, LUCIDALVA PINTO CARDOSO, esc. datil, CLEOMARIA DE LIMA CAMPOS, serv, IVANILDA MARIA DE SOUZA, serv, OTINIEL PINTO CARDOSO, vigia. CP93/0080147-3

Port. 6982 de 2.7.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na ERC CENTRO EDUCACIONAL MORANGUINHO, no município de Belém, no período de 1.8.93 a 30.8.93.  
WILSON DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, esc. datil, MARIA NILDE DA SILVA COSTA, serv, DIANA PINTO CARDOSO, serv ELCIMAR FARIAS DA SILVA, vigia. CP93/0080138-4

Port. 6815 de 20.6.93-CONCEDER 45 dias de férias a DORIAM CLEIDE DOS SANTOS MOTA, profº, lotada na EE DUQUE DE CAXIAS, no município de Belém, no período de 25.10.93 a 08.12.93. CP93/0080146-5

Port. 6782 de 29.6.93-CONCEDER 45 dias de férias a VANDA MARIA MODESTO BRAGA, profº, lotada na ERC ARMANDO FAJARDO, no município de Ananindeua, no período de 20.9.93 a 3.11.93. CP93/0080177-1

Port. 6778 de 29.6.93-CONCEDER 15 dias de L/S/Pror. a EXPEDITO DOS SANTOS RODRIGUES, profº, lotado na EE DOM ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS, no município de Ananindeua, no período de 1.6.93 a 15.6.93. CP93/0080187-2

Port. 6747 de 29.6.93-CONCEDER 60 dias de L/S/Pror. a RAIMUNDA MARTINS DO ROSARIO, ag. port, lotada na EE PROFº CORNELIO DE BARROS, no município de Belém, no período de 1.6.93 a 30.7.93. CP93/0080203-8

Port. 6748 de 29.6.93-CONCEDER 60 dias de L/S/Pror. a MARIA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA, ag. port, lotada na EE DR. FREITAS, no município de Belém, no período de 29.5.93 a 27.7.93. CP93/0080211-9

Port. 6749 de 29.6.93-CONCEDER 16 dias de L/S/Pror. a BEATRIS SELMA DA SILVA SARAIVA, profº, lotada na EE ARTUR PORTO, no município de Belém, no período de 8.5.93 a 23.5.93. CP93/0080217-4

Port. 6750 de 29.6.93- CONCEDER 30 dias de L/S/Pror. a MILZA HAGE CECIM, as. técn, lotada na EE ACÁCIO FELICIO SOBRAL, no município de Belém, no período de 26.4.93 a 25.5.93. CP93/0080227-5

Port. 6751 de 29.6.93-CONCEDER 32 dias de L/S/Pror. a SUELY PIMENTA MONTEIRO, profº, lotado na EE FREI DANIEL, no município de Belém, no período de 25.5.93 a 20.6.93. CP93/0080195-3

Port. 6752 de 29.6.93-CONCEDER 15 dias de L/S/Pror. a JOSEFA DE ARAÚJO NUNES, ag. port, lotada na EE / FERNANDO FERRARI, no município de Ananindeua, no período de 18.5.93 a 1.6.93. CP93/0080107-4

Port. 6753 de 29.6.93-CONCEDER 90 dias de L/S/Pror. a JOSE DE RIBAMAR CUNHA, esc. datil, lotado na EE ALEXANDRE Z. DE ASSUMÇÃO, no MUNICÍPIO DE Belém, no período de 1.6.93 a 29.8.93. CP93/0080194-5

Port. 6754 de 29.6.93-CONCEDER 30 dias de L/S/pror. a JAQUELINE DO SOCORRO LIMA EVANGELISTA, esc. datil, lotada na EE ANEXO JESUS CRISTO LIBERTADOR, no município de Belém, no período de 22.5.93 a 20.6.93. CP93/0080178-3

Port. 6755 de 29.6.93-CONCEDER 45 dias de L/Saúde a ALAISE ALBUQUERQUE AMARAL, profº, lotada na EE DOM ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS, no município de Belém, no período de 17.5.93 a 30.6.93. CP93/0080186-4

Port. 6756 de 29.6.93-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a ODILIA DA SILVEIRA CARDOSO, ag. port, lotada na EE DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS, no município de Ananindeua, no período de 10.5.93 a 24.5.93. CP93/0080193-7

Port. 6757 de 29.6.93-CONCEDER 30 dias de L/Saúde a ANGELA MARIA PANTOJA DA SILVA, profº, lotada na EE CARLOS GUIMARAES, no município de Belém, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0080195-6

Port. 6758 de 29.6.93-CONCEDER 21 dias de L/Saúde a REGINA LUCIA LAURIDOS DOS SANTOS, profº, lotada na EE DOMINGOS ACATAUASSU NUNES, no município de Belém, no período de 6.4.93 a 26.4.93. CP93/0080159-4

Port. 6759 de 29.6.93-CONCEDER 05 dias de L/Saúde a REGINA CELIA FARAIS DE SOUZA, profº, lotada na ERC CRISTO REDENTOR, no município de Ananindeua, no período de 17.5.93 a 21.5.93. CP93/0080177-5

Port. 6760 de 29.6.93-CONCEDER 20 dias de L/Saúde a SEBASTIÃO DE LIMA CORREIA, ag.port, lotada na EE PTE JOHN F. KENNEDY, no município de vigia, no período de 6.4.93 a 25.4.93. CP93/0079903-7

Port. 6761 de 29.6.93-CONCEDER 10 dias de L/Saúde a MARIA DILMA UCHOA DA SILVA, profº, lotada na EE Alm. TAMANDARÉ, no município de Belém, no período de 3.6.93 a 12.6.93. CP93/0079902-9

Port. 6762 de 29.6.93-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a MARCELINA CUNHA BARROS, profº, lotada na ERC AURORA BAHIA, no município de Belém, no período de 7.6.93 a 21.6.93. CP93/0079901-0

Port. 6763 de 29.6.93-CONCEDER 10 dias de L/Saúde a MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA PINTO, serv, lotada na EE ANIBAL DUARTE, no município de Belém, no período de 9.6.93 a 18.6.93. CP93/0079910-0

Port. 6764 de 29.6.93-CONCEDER 30 dias de L/Saúde a HELOISA HELENA FLORES LEÃO, profº, lotada na EE AUGUSTO OLÍMPICO, no município de Belém, de período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0079913-5

Port. 6765 de 29.6.93-CONCEDER 90 dias de L/Saúde a MARIA HELENA DA COSTA SANTOS, profº, lotada na ERC CENTRO T. APARECIDA, no município de Belém, no período de 21.5.93 a 18.8.93. CP93/0079925-5

Port. 6766 de 29.6.93-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a IRACY DE JESUS TEIXEIRA, insp.alun, lotada na EE ACACIO FELICIO SOBRAL, no período de 3.6.93 a 17.6.93. CP93/0079934-7

Port. 6767 de 29.6.93-CONCEDER 40 dias de L/Saúde a RAIMUNDA DA PAZ RAMOS, serv, lotada na EE FERNANDO FERRARI, no município de Ananindeua, no período de 14.5.93 a 22.6.93. CP93/0079942-3

Port. 6768 de 29.6.93-CONCEDER 20 dias de L/Saúde a WALTER SALES DOS SANTOS, profº, lotada na EE CORNEL SARMENTO, no município de Belém, no período de 27.7.93 a 15.6.93. CP93/0079950-9

Port. 6769 de 29.6.93-CONCEDER 30 dias de L/Saúde a DOMICIANO CARVALHO DA COSTA, profº, lotada na EE BRIG. FONTENELLE, no período de 18.5.93 a 16.6.93. CP93/0079933-4

Port. 6770 de 29.6.93-CONCEDER 30 dias de L/Saúde a JOANA DA COSTA JANAU, ag.port, lotada na EE ARTUR PORTO, no município de Belém, no período de 12.5.93 a 10.6.93. CP93/0079966-5

Port. 6771 de 29.6.93-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a HAROLDO DE SOUZA VASCONCELOS, esc.datil, lotado na EE ESTER NUNES BIBAS, no município de vigia, no período de 3.5.93 a 17.5.93. CP93/0079959-2

Port. 6772 de 29.6.93-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a GILKA PIMENTA LIMA, profº, lotada na EE FREI DANIEL, no município de Belém, no período de 21.5.93 a 4.6.93. CP93/0079951-7

Port. 6774 de 29.6.93-CONCEDER 15 dias de L/Assist, a ROSA DO CARMO CANTÃO CARDOSO, ag.adm, lotada na EE DUQUE DE CAXIAS, no município de Belém, no período de 28.5.93 a 11.6.93. CP93/0079943-5

Port. 6775 de 29.6.93-CONCEDER 30 dias de L/Assist, a RAIMUNDA RAINILZA DUARTE MAGALHÃES, prof, lotada na EE DR ULISSES GUIMARAES, no município de Belém, no período de 2.6.93 a 1.7.93. CP93/0079935-5

Port. 6810 de 30.6.93-CONCEDER 45 dias de L/Saúde a ANA CECILIA COSTA FERREIRA, datil, lotada na EE Duque de Caxias, no período de 23.5.93 a 6.7.93. CP93/0079927-4

Port. 6811 de 30.6.93-CONCEDER 30 dias de L/Saúde a MARIA DE FÁTIMA ZAMITH BRAGA, esc.datil, lotada na EE BENJAMIN CONSTANT, no município de Belém, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0079919-3

Port. 6812 de 30.6.93-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a DILMA DIAS FERREIRA, profº, lotada na EE ACACIO FELICIO SOBRAL, no município de Belém, de 2.6.93 a 16.6.93. CP93/0079911-8

Port. 6813 de 30.6.93-CONCEDER 20 dias de L/Assist a ANA CELIA F. DA SILVA, ag.port, lotada na EE DR. AGOSTINHO MONTEIRO, no município de Ananindeua, no período de 2.6.93 a 21.6.93. CP93/0080069-8

Port. 6817 de 29.6.93-CONCEDER 30 dias de L/Assist, a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CHAVES, serv, lotada na EE CELINA ANGLADA, no município de Belém, no período de 17.5.93 a 15.6.93. CP93/0080077-7

Port. 6818 de 29.6.93-CONCEDER 15 dias de L/Assist, a KATIA HELENYR TADATESKY LIMA DE LIMA, profº, lotada na EE AMAZONAS DE FIGUEIREDO, no município de Belém no período de 28.5.93 a 11.6.93. CP93/0080095-0

Port. 6819 de 29.6.93-CONCEDER 07 dias de L/Assist, a MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE MENEZES, ag.port, lotada na EE AGOSTINHO MONTEIRO, no município de Ananindeua, no período de 27.5.93 a 2.6.93. CP93/0080054-2

Port. 6820 de 29.6.93-CONCEDER 19 dias de L/Assist, a ZELINA MARIA NEVES DA SILVA, profº, lotada na EE BRIG. FONTENELLE, no município de Belém, no período de 13.5.93 a 31.5.93. CP93/0080062-0

Port. 6821 de 29.6.93-CONCEDER 17 dias de L/Assist. a EDILZA PEREIRA RODRIGUES, serv, lotada na EE BRIG. FONTENELLE, no município de Belém, no período de 19.5.93 a 4.6.93. CP93/0080070-1

Port. 6830 de 1.7.93-CONCEDER 12 dias de L/Saúde a ELZA SANTIAGO DA SILVA, profº, lotada na EE FREI DANIEL, no município de Belém, no período de 27.5.93 a 7.6.93. CP93/0080078-7

Port. 6832 de 1.7.93-CONCEDER 07 dias de L/Saúde a LILIAN DINIZ BARBOSA, profº, lotada na EE ACACIO FELICIO SOBRAL, no município de Belém, no período de 21.5.93 a 27.5.93. CP93/0080045-5

Port. 6833 de 1.7.93-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a VALMECI DE SOUSA SANTOS, profº, lotada na EE ACACIO FELICIO SOBRAL, no município de Belém, no período de 24.5.93 a 7.6.93. CP93/0080087-6

Port. 6834 de 1.7.93-CONCEDER 12 dias de L/Saúde a RAIMUNDO NONATO GUEDES, ag.port, lotada na EE BRIG. FONTENELLE, no município de Belém, no período de 5.5.93 a 16.5.93. CP93/0080079-5

Port. 6836 de 1.7.93-CONCEDER 07 dias de L/Assist, a ROSELY SILVA DA CONCEIÇÃO, serv, lotada na EE BRIG. FONTENELLE, no município de Belém, no período de 25.5.93 a 31.5.93. CP93/0080071-0

Port. 6837 de 1.7.93-CONCEDER 20 dias de L/S/Pror. a JOANA DA SILVA COSTA, ag.port, lotada na ERC Cristo Redentor, no município de Ananindeua, no período de 29.5.93 a 17.6.93. CP93/0080053-7

Port. 6838 de 1.7.93-CONCEDER 30 dias de L/S/Pror. a MARIA JOSE LOPES FARIAS, profº, lotada na EE ARTUR PORTO, no município de Belém, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0030055-8

Port. 6843 de 1.7.93-CONCEDER 45 dias de L/Saúde a MARIA ALVES CANDIDO, profº, lotada na EE DOMINGOS ACATAUASSU NUNES, no período de 25.5.93 a 8.7.93. CP93/0080047-7

Port. 6781 de 29.6.93-CONCEDER 45 dias de férias a MARIA MADALENA FERNANDES ARAÚJO, profº, lotada na ERC 12 de outubro anexo, no período de 2.11.93 a 16.12.93. CP93/0080032-9

Port. 6780 de 29.6.93-CONCEDER 45 dias de férias a ITAPORANGA BERNARDO PEREIRA DE SOUZA, profº, lotada na EE E S FERREIRA, no município de Belém, no período de 26.8.93 a 9.10.93. CP93/0080064-7

Port. 6783 de 29.6.93-CONCEDER 45 dias de férias a MARIA LEUNIRA OLIVEIRA DA SILVA, profº, lotada na EE ANTONIO B. FALCÃO, no município de Ananindeua, no período de 13.10.93 a 26.11.93. CP93/0080056-6

Port. 6746 de 29.6.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na ERC BOCA DO ACRE, no município de Belém, no período de 2.7.93 a 31.7.93 e de 2.8.93 a 31.8.93. ANÁLICE MAURICIO RODRIGUES, serv, JURANDIR GALNAQUE VALENET, merend, LUCIDALVA DE FATIMA BRITO SENGADO, merend, NELSON DE LIMA, vigia, RAIMUNDO ANTONIO BRITO SALGADO, vigia. CP93/0080048-5

Port. 6905 de 1.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Saúde a ANA DA COSTA CORREA, ag.port, lotada na EE JOSE VERISSIMO, no município de Belém, no período de 7.6.93 a 4.9.93. CP93/0050040-0

Port. 6904 de 1.7.93-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a AMAZONINA ANDRADE CONCEIÇÃO, ag.port, lotada na ERC MANOEL A. DA COSTA, no município de Belém, no período de 7.6.93 a 21.6.93. CP93/0080072-8

Port. 6903 de 1.7.93-CONCEDER 07 dias de L/Saúde a SANDRA MARIA SOUZA DA COSTA, profº, lotada na EE HELENA GUILHON, no município de Ananindeua, no período de 7.6.93 a 13.6.93. CP93/0080080-4

Port. 6902 de 1.7.93-CONCEDER 20 dias de L/Saúde a RAIMUNDA DE FÁTIMA RODRIGUES GAMA, profº, lotada na EE LUIZ NUNES DIREITO, no município de Ananindeua, no período de 11.6.93 a 30.6.93. CP93/0080088-4

Port. 6906 de 1.7.93-CONCEDER 60 dias de L/Saúde a DOMINGAS CAMPOS SANTOS, profº, lotada na EE JUSTO CHERMONT, no município de Belém, no período de 1.6.93 a 30.7.93. CP93/0080024-5

Port. 6901 de 1.7.93-CONCEDER 30 dias de L/S/Pror. a VALTER RAMOS TAVARES, serv, lotada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ, no município de Belém, no período de 9.6.93 a 8.7.93. CP93/0080008-6

Port. 6900 de 1.7.93-CONCEDER 60 dias de L/S/Pror. a HELDER FIALHO DIAS, profº, lotada na EE LUIZ NUNES DIREITO, no município de Ananindeua, no período de 19.5.93 a 17.7.93. CP93/0079958-1

Port. 6976 de 2.7.93-CONCEDER 30 dias de férias a MARIA MADALENA MEDEIROS RIBEIRO, serv, lotada na EE LEONOR NOGUEIRA, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 31.8.93. CP93/0080000-0

Port. 6627 de 28.6.93-CONCEDER 35 dias de L/Saúde a ANA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, profº, lotada na ERC CENTRO EDUCACIONAL CONEJO BATISTA CAMPOS, no município de Ananindeua, no período de 16.2.93 a 22.3.93. CP93/0079952-5

Port. 6779 de 29.6.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a MARIA LEUNIRA OLIVEIRA DA SILVA, profº, lotada na EE ANTONIO B FALCÃO, no município de Ananindeua, no período de 15.6.93 a 12.10.93. CP93/0079944-4

Port. 6777 de 29.06.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a VANDA MARIA MODESTO BRAGA, profº, lotada na ERC ARMANDO FAJARDO, no município de Ananindeua, no período de 22.5.93 a 18.9.93. CP93/0079930-3

Port. 6776 de 29.6.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a ITAPORANGA FERNARDO PEREIRA DE SOUZA, profº, lotada na EE E S FERREIRA, no município de Belém, no período de 28.4.93 a 25.8.93. CP93/0079928-2

Port. 6814 de 30.6.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a DORIAM CLEIDE DOS SANTOS MOTA, profº, lotada na EE DUQUE DE CAXIAS, no município de Belém, no período de 25.6.93 a 22.10.93. CP93/0079920-7

Port. 6835 de 1.6.7.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a MARAI MADALENA FERNANDES ARAÚJO, profº, lotada na ERC 12 de outubro Anaexo, no município de Belém, no período de 5.7.93 a 1.11.93. CP93/0079912-0

Port. 6826 de 30.6.93- T/S/EFEITO a port.4771 de 17.5.93, que concedeu 90 dias de L/Especial a VERA LUCIA DOS SANTOS BRANDÃO, profº, lotada na EE SUB OF EDVALDO B JESUS, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 28.11.83 a 27.11.88. CP93/0079904-5

Port. 6785 de 29.6.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a ANA MARIA COELHO NUNES, ag.adm, lotada na EE PEDRO I no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 8.6.86 a 7.6.91. CP93/0079993-2

Port. 6786 de 29.6.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a CARMEM LÚCIA GIL SILVA TAVARES, profº, lotada na ERC FONTE VIVA, no período de 3.8.93 a 31.10.93 ref. ao quinq. de 1.4.86 a 31.3.91. CP93/0079969-0

Port. 6787 de 29.6.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a EDNA SULEI RIBEIRO DO AMRAL, ag.port, lotada na EE ARTUR PORTO, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 26.5.88 a 25.5.93. CP93/0079951-4

Port. 6788 de 29.6.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a MARIA DE NAZARÉ SILVA, profº, lotada na ERC BENTC XV, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 1.3.83 a 28.2.88. CP93/0079953-3

Port. 6789 de 29.6.93-CONCEDER 180 dias de L/Espec. a ANA MARIA ARAÚJO MALCHER, profº, lotada na ERC ARMANDO FAJARDO, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93 e de 31.10.93 a 28.1.94, ref. ao quinq. de 14.3.83 a 13.3.88 e de 14.3.88 a 13.3.93. CP93/0079945-2

Port. 6806 de 30.6.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a MARIA ARAÚJO SILVA, ag.adm, lotada na EE ANTONIO B FALCÃO, no município de Ananindeua, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 4.5.87 a 3.5.92. CP93/0080049-3

Port. 6807 de 30.6.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a RAIMUNDA FERREIRA MIRANDA, profº, lotada na ERC BOM PASTOR, no município de Ananindeua, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 9.5.87 a 8.5.92. CP93/0080057-4

Port. 6808 de 30.6.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a MARIA MARLENE ALMEIDA ANTONIO JOSE, profº, lotado a ERC CRISTO REDENTOR, no município de Ananindeua, no período de 10.8.93 a 7.11.93 ref. ao quinq. de 2.5.86 a 1.5.91. CP93/0080055-5

Port. 6809 de 30.6.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a RENEE ELIZABETE LIMA VIEIRA, profº, lotada na EE Pte Costa e Silva, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 4.5.88 a 3.5.93. CP93/0080073-6

Port. 7039 de 6.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a BENEDITA LOBATO TEIXEIRA, ag.port, lotada na EE PLA CÍDIA CARDOSO, no município de Belém, no período de 4.10.93 a 1.1.94, ref. ao quinq. de 1.8.87 a 28.2.92. CP93/0080081-7

Port. 7032 de 6.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a MARIA DE NAZARÉ NEVES SOUSA, profº, lotada na EE Poranga Jucá, no município de Belém, no período de 9.8.93 a 6.11.93, ref. ao quinq. de 10.3.88 a 9.3.93. CP93/0079944-0

Port. 7033 de 6.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a ARLETE DA COSTA VILHENA, serv, lotada na ERC SANTO AFONSO, no município de Belém, no período de 9.8.93 a 6.11.93, ref. ao quinq. de 9.6.86 a 8.6.91. CP93/0079992-4

Port. 7034 de 6.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a MARIA DE LOURDES REIS BONFIM, profº, lotada na EE JORN. ROMULO MAIORANA, no município de Belém, no período de 9.8.93 a 6.11.93, ref. ao quinq. de 5.5.86 a 4.5.91. CP93/0080033-7

Port. 7035 de 6.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a FELIZALVINA DA SILVA BATISTA, profº, lotada na ERC SANTO AGOSTINHO, no município de Belém, no período de 10.8.93 a 7.11.93, ref. ao quinq. de 25.2.82 a 24.2.87. CP93/0080025-5

Port. 7036 de 6.7.93 -CONCEDER 90 dias de L/Espec. a ROSEMARY DOS SANTOS TELLES, profº, lotada na EE PAULINO DE BRITO, no município de Belém, no período de 1.9.93 a 29.11.93, ref. ao quinq. de 7.5.86 a 6.5.91. CP93/0080017-5

Port. 7037 de 6.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a MARIA JOSE VASCONCELOS FIALHO, profº, lotada na EE PORANGA JUCA, no município de Belém, no período de 17.8.93 a 14.11.93, re. ao quinq. de 11.4.88 a 10.4.93. CP93/0080001-9

Port. 7026 de 6.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a ROSA MARIA DA SILVA LOPES, profº, lotada na EE RUI BARBOSA, no município de Belém, no período de 16.8.93 a 13.11.93, ref. ao quinq. de 18.4.83 a 17.4.88. CP93/0080011-0

Port. 7027 de 6.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Espec. a CLEA FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA, profº, lotada na ERC SANTO AGOSTINHO, no município de Belém, no período de 1.9.93 a 29.11.93, ref. ao quinq. de 1.3.81 a 28.2.86. CP93/0080082-5

Port. 7028 de 6.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a MARIA JUSTINA SOARES SOARES, profº, lotada na EE JORN. RÔMULO MAIORANA, no município de Ananindeua, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 14.4.86 a 13.4.91. CP93/0079937-1

Port. 7029 de 6.7.93-CONCEDER 180 dias de L/Esp. a LUCIMAR DE JESUS PIRES, profº, lotada na EE PRINCE SA ISABEL, no município de Ananindeua, no período de 2.8.93 a 30.10.93 e de 31.10.93 a 28.1.94, ref. ao quinq. de 09.08.78 a 08.08.83 e de 09.08.83 a 8.8.88. CP93/0079929-0

Port. 7030 de 6.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a JOANA BARROS MONTEIRO, serv, lotada na ERC Nº SRº DE LOURDES, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 12.5.86 a 11.5.91. CP93/0079921-5

Port. 6896 de 1.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a MIDIAM GUARITA DA SILVA, profº, lotada na EE RENAUS TO AMANAJAS, no município de Ananindeua, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 11.2.87 a 10.2.92. CP93/0079913-4

Port. 6986 de 5.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Especc. a ABRÁHILDA GONÇALVES DA SILVA, ag.port, lotada na EE PAULO MARANHÃO, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 23.3.84 a 22.3.89. CP93/0079905-3

Port. 6987 de 5.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Especc. a MARIA DA GLORIA DOS SANTOS BARBOSA, profº, lotada na EE JORN. RÔMULO MAIORANA, no município de Belém no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 2.4.84 a 1.4.89. CP93/0079977-0

Port. 6988 de 5.7.93-CONCEDER 180 dias de L/Esp. a RAIMUNDA BARBOSA DE SOUZA, profº, lotada na EE RENAUS TO AMANAJAS, no município de Ananindeua, no período de 2.8.93 a 30.10.93 e de 31.10.93 a 28.1.94. CP93/0079922-3

Port. 6989 de 5.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Especc. a FIRMINA DE NAZARÉ VIEIRA DE CARVALHO, lotada na EE PAULO MARANHÃO, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 6.4.87 a 5.4.92. CP93/0079914-2

Port. 6040 de 6.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a GERCINA OLIVEIRA RAMOS, ag.adm, lotada na EE VILHE NA ALVES, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 15.6.82 a 14.6.87. CP93/0079900-1

Port. 6949 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Especc. a BENEDITA ROSA DE LIMA, ag.art.prát, lotada na UT ASTERIO DE CAMPOS, ni município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 14.5.86 a 13.5.91. CP93/0079930-4

Port. 6950 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Especc. a ANA LILIA RIOS BRITO, profº, lotada na DIVISÃO DE CURRÍCULO, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 8.3.85 a 7.3.90. CP93/0079938-0

Port. 6948 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Especc. a MARIA DO SOCORRO FEITOSA MACHADO, ag.adm, lotada na UT JOSÉ A. DE AZEVEDO, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 14.5.86 a 13.5.91. CP93/0080091-4

Port. 6894 de 1.7.93-CONCEDER 180 dias de L/Esp. a MARIA RAIMUNDA MARTINS DE SOUZA, profº, lotada na EE V.A.DA CUNHA, no município de Belém, no período de 3.8.93 a 31.10.93 e de 1.11.93 a 29.1.94, ref. ao quinq. de 11.5.83 a 10.5.88 e de 11.5.88 a 10.5.93. CP93/0080090-6

Port. 6895 de 1.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA SILVA, prof, lotada na EE SANTANA MARQUES, no município de Ananindeua, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 7.5.87 a 6.5.92. CP93/0080089-2

Port. 6897 de 1.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a GLEICE IZaura SOUZA DA COSTA, profº, lotada na EE SANTA MARIA DE BELÉM, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 4.9.85 a 3.9.90. CP93/0079964-4

Port. 6893 de 1.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Especc. a FRANCISCA VIEIRA SANTOS, esc.datil, lotada na EE R. A. CRUZ, no município de Belém, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 17.4.86 a 16.4.91. CP93/0080050-7

Port. 6967 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a ELIZABETE DO NASCIMENTO SOUZA, serv, lotada na EE MARLUCE P. FERREIRA, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 14.5.86 a 13.5.91. CP93/0080042-6

Port. 6995 de 5.7.93-CONCEDER 30 dias de férias a ZELITA DE PAULA SOARES, ag.port, lotada na EE LAURO SODRE, no município de Belém, no período de 1.7.93 a 30.7.93. CP93/0080010-8

Port. 6966 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Especc. a LOURENÇA DE SIQUEIRA VALENTE, ag.port, lotada na EE JOAQUIM VIANA, no município de Belém, no período de 20.9.93 a 18.12.93, ref. ao quinq. de 9.4.84 a 8.4.89. CP93/0080002-7

Port. 6974 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a ELIANA MARAI SANTOS NEVES, profº, lotada na ERC LAR DE MARIA, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 1.4.87 a 31.3.92. CP93/0079972-0

Port. 6969 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a MARIA IRIS MOURÃO COSTA SILVA, profº, lotada na ERC MANOEL A DA COSTA, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 19.4.88 a 18.4.93. CP93/0079970-3

Port. 6971 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Especc. a MARIA DE FÁTIMA PINTO SOTERO, profº, lotada na EE HILDA VIEIRA, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 4.5.88 a 3.5.93. CP93/0079908-8

Port. 6972 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Especc. a MARIA SALVADORA FALCÃO VERA CRUZ, profº, lotada na ERC JOÃO XXIII, no município de Ananindeua, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 19.4.83 a 18.4.88. CP93/0079916-9

Port. 6973 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Especc. a MARIA DE FÁTIMA REGO FERREIRA, profº, lotada na ERC EDUCANDO JESUS DE NAZARÉ, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 19.4.88 a 18.4.93. CP93/0079924-0

Port. 6963 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a BENEDITA ABRAHÃO DA CONCEIÇÃO, profº, lotada na EE HILDA VIEIRA, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 3.6.86 a 2.6.91. CP93/0079932-0

Port. 6965 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a ANTONIA DA SILVA FIGUEIREDO, ag.port, lotada na EE JUSTO CHERMONT, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93, ref. ao quinq. de 2.5.88 a 1.5.93. CP93/0079940-1

Port. 6899 de 1.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a MAISA SENHORINHA NAIFF RABELO, ag.adm, lotada na EE GELMIREZ MELO E SILVA, no município de Ananindeua, no período de 3.8.93 a 31.10.93, ref. ao quinq. de 1.4.86 a 31.3.91. CP93/0079948-7

Port. 6898 de 1.7.93-CONCEDER 120 dias de L/rep. a CLEIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, ag.adm, lotada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, no período de 26.5.93 a 22.9.93. CP93/0079956-8

Port. 6964 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a CLAUDIA DO SOCORRO RODRIGUES, ag.adm, lotada na EE HILDA VIEIRA, no município de Belém, no período de 1.9.93 a 29.11.93, ref. ao quinq. de 29.4.85 a 28.4.90. CP93/0079955-0

Port. 6970 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a DJANIRA BARROS DA SILVA, profº, lotada na EE HILDA VIEIRA no município de Belém, no período de 1.11.93 a 29.1.94, ref. ao quinq. de 27.4.87 a 26.4.92. CP93/0079962-2

Port. 6968 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a SERGIO GUILHERME A. DOS SANTOS, ag.adm, lotada na EE LAURO SODRE, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 17.2.87 a 16.2.92. CP93/0079947-4

Port. 6975 de 2.7.93-CONCEDER 180 dias de L/Esp. a MARIA DAS GRAÇAS SILVA GOMES, ag.art.prát, lotada na EE MARLUCE P. FERREIRA, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.10.93 e de 31.10.93 a 28.1.94, ref. ao quinq. de 10.3.83 a 9.3.88 e de 10.3.88 a 9.3.93. CP93/0079954-1

Port. 6934 de 2.7.93-CONCEDER 30 dias de férias a JOSÉ ALMEIDA VASCOCELLOS, serv, lotada na DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, no município de 19.7.93 a 17.8.93. CP93/0079946-0

Port. 6802 de 30.6.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na DEAM, no município de Belém, no período de 1.7.93 a 30.7.93 e de 1.7.93 a 14.8.93. JULIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO, esc.datil, Mª DA GRAÇA ZAMITH BRAGA, profº. CP93/0079939-8

Port. 6930 de 2.7.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na DEOF no município de Belém, no período de 1.7.93 a 30.7.93. NELMA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA, ag.adm, CLEUNICE ARAÚJO DOS SANTOS, serv. CP93/0079931-2

Port. 6931 de 2.7.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na DIVISÃO DE AVALIAÇÃO, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 15.9.93. LUIZ EDUARDO LOBATO DOS SANTOS, profº, Mª ELIZABETH NOVAES DOS SANTOS, profº, Mª DE NAZARÉ SOUSA LOPES, profº. CP93/0079923-1

Port. 6932 de 2.7.93-CONCEDER 30 dias de férias a INES DA SILVA BARATA, técn, lotada na DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, no município de Belém, no período de 15.7.93 a 13.8.93. CP93/0079915-0

Port. 6933 de 2.7.93-CONCEDER 30 dias de férias a JACI NASCIMENTO DE MELO, esc.datil, lotada na DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO, no município de Belém, no período de 1.7.93 a 30.7.93. CP93/0079907-0

Port. 6938 de 2.7.93-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a JUREMA PONTES DE SOUZA, ag.port, lotada na CTRH no município de Belém, no período de 8.6.93 a 22.6.93. CP93/0079924-4

Port. 6939 de 2.7.93-CONCEDER 12 dias de L/Saúde a MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO, profº, lotada na ERC LOURENÇO FILHO, no município de Belém, no período de 20.5.93 a 31.5.93. CP93/0079932-5

Port. 6940 de 2.7.93-CONCEDER 90 dias de L/Saúde a EDEZO QUADROS DO NASCIMENTO, profº, lotada na EE PEDRO AMARONAS PEDROSO, no município de Belém no período de 10.5.93 a 7.8.93. CP93/0079540-6

Port. 6941 de 2.7.93-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a ANGELA CRISTINA CASTRO RAMOS, serv, lotada na UT FELIPE SMALDONE, no município de Belém, no período de 3.6.93 a 17.6.93. CP93/0079548-1

Port. 6945 de 2.7.93-CONCEDER 20 dias de L/S/Pror. a EULINA FREITAS DE ANDRADE, profº, lotada na UT JOSÉ A. DE AZEVEDO, no município de Belém, no período de 9.6.93 a 22.6.93. CP93/0079556-2

Port. 6946 de 2.7.93-CONCEDER 30 dias de L/S/pror. a ELIZABETE QUEIROZ BONALDI, profº, lotada na ERC LOURENÇO FILHO, no município de Belém, no período de 26.5.93 a 24.6.93. CP93/0079564-3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMÓ DE PORTARIAS DIVERSOS

Port. 8575 de 11.08.93-DESIGNAR LENITA MARIA CARDO SO PANTOJA, profº, para responder pela função de Diretor da ERC SÃO PIO X, no município de Belém, durante o impedimento da titular no período de 1.7.93 a 30.7.93. CP93/0079572-4

Port. 8574 de 11.8.93-DESIGNAR IVONE DO SOCORRO DE CARVALHO PERERIA, ag.adm, para exercer, até ulterior deliberação a função de Secretária FG 3 da EE RODRIGUES PINAGE, nesta capital. CP93/0079580-5

Port. 2654-B/93 de 23.8.93-T/S/EFEITO a port. 476-B/93 de 29.4.93, que contratou como Serviços temporários a JUCELINO MACEDO MEIRELES, vigia, lotado na EE BARÃO DO RIO BRANCO, no município de Belém. CP93/0079583-0

Port. 2662-B/93 de 23.8.93-DESIGNAR REGINA CELIA / SILVA DA FOSNECA, profº, para exercer, até ulterior deliberação a função de Secretária FG 3 da EE FÉ EM DEUS, nesta capital. CP93/0079596-1

Port. 8645 de 12.8.93-DEMITIR, por abandono de emprego, ALEX ANDRE LIMA OLIVEIRA, mat. 6388701/018, esc.datil, lotado na EE DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS, no município de Ananindeua, a partir de 1.6.93. CP93/0079604-6

Port. 8468 de 12.8.93-DESIGNAR ELISABETH MARTINS MACHADO, profº, para responder pela função de Diretor da EE AMAZONAS DE FIGUEIREDO, durante o impedimento da titular, no período de 1.7.93 a 30.7.93. CP93/0079612-7

Port. 8469 de 12.8.93-DESIGNAR AGUINALDO DIAS DE SOUZA, esc.datil, para responder pela função de Diretor da EE EVANGELISTA LUTERANA CRISTO SALVADOR durante o impedimento da titular, no período de 7.7.93 a 5.8.93. CP93/0079620-8

Port. 8644 de 12.8.93-DESIGNAR REGINA MARIA FONSECA LOPES, profº, para responder pela função de Diretor da EE BENTO XV, durante o impedimento da titular, no período de 1.7.93 a 30.7.93. CP93/0079628-3

Port. 2618-B/93 de 18.8.93-DEMITIR, a pedido, RAIMUNDO MALCHER PINON FILHO, lotado na EE LAURO SODRE nest capital, do emprego de PROFESSOR DE TURMAS SUPLEMENTARES, a partir de 1.1.78. CP93/0079636-4

Port. 8725 de 12.8.93-DEMITIR, a pedido, MARIA DE FÁTIMA COSTA GONÇALVES, mat. 0628646/013, lotado na DIVISÃO DE CURRÍCULO, no município de Belém, do emprego de professor Colaborador, a partir de 15.6.93. CP93/0079644-5

Port. 8724 de 12.8.93-DESIGNAR LUIZ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE, profº, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Responsável pela Habilitação Magistério e não Profissionalizante FG 4 no DESG. CP93/0079652-6

Port. 2643-B/93 de 12.8.93-T/S/EFEITO a port. 8189 de 27.7.93, que designou LUIZ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE, profº, para responder até ulterior deliberação a função de Responsável pela Habilitação Magistério e não Profissionalizante FG 4, no DESG, nest capital. CP93/0079660-7

Port. 8746 de 12.8.93-DISPENSAR A PEDIDO, LUVINA NASCIMENTO COSTA, mat. 5051681/019, profº, da função de Diretor da ERC Nº SRº DA ANUNCIACÃO, no município de Ananindeua. CP93/0079668-2

Port. 8763 de 13.8.93-DISPENSAR, a pedido, HONORINA RIBEIRO DOS SANTOS, mat. 0599522/018, profº, da função de Secretária FG 3 da ERC ROSA GATTORNO, nesta capital. CP93/0079676-3

Port. 8868 de 19.8.93-DESIGNAR MARIA RAIMUNDA QUEIROZ BEZERRA DA SILVA, ag.adm, para responder pela função de Responsável pelo Cadastro do Interior Polo III FG 3 na DICAD durante o impedimento da titular no período de 16.8.93 a 30.8.93. CP93/0079684-4

Port. 8289 de 29.7.93-DEMITIR, a pedido, EDILSON GONÇALVES DA COSTA, mat. 0675253/010, lotada na ERC CELINA DELTETTO, no município de Ananindeua, do emprego de vigia REF. I, a partir de 1.9.92. CP93/0079692-5

Port. 8291 de 29.7.93-CONCEDER, de acordo com o art 115, da LEI nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a NAISE DA SILVA BLANCO, profº, lotada na SEDUC e com exercício na EE ALMIRANTE GUILLOBEL, no município de Belém, LICENÇA SEM VENCIMENTOS para acompanhar o esposo(a), a partir de 2.8.93. CP93/0079691-7

Port. 8290 de 29.7.93-DESIGNAR LUCIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA, ag.adm, para responder pela função de Direção da EE DOM ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS, no município de Ananindeua, durante o impedimento da titular no período de 1.7.93 a 14.8.93. CP93/0079683-6

Port. 8883 de 19.8.93-DESIGNAR MARCELO TADEU SOUZA DE ANDRADE, aux.disc, para exercer, até ulterior deliberação a função de Secretário FG 3 da EE ELAI NE ISMAELINO DE FREITAS, nesta capital. CP93/0079675-5

Port. 8861 de 19.8.93-DESIGNAR MARINEIDE MONTE SILVA, mat. 0394564/027, profº, para responder, até ulterior deliberação, pela função de Vice Diretor da EE FÉ EM DEUS. CP93/0079667-4

Port. 8470 de 12.8.93-DEMITIR, por abandono de emprego, SANDRA LÚCIA ROCHA DA SILVA, mat. 5364663/012, serv, lotada no CENTRO COMUNITÁRIO COSME E DAMIÃO, no DISTRITO DE ICOARACY, a partir de 1.11.92. CP93/0079559-3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**RESUMO DE PORTARIAS DE CONTRATOS**

- Port.nº2832-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 23.06.93 a 19.10.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Ourilândia do Norte.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Deusenete Rodrigues Tavares	Profº/C/C/Pedag.
Evilma Pereira da Silva	Profº/C/C/Pedag.
Iva de Miranda Parente	Profº/C/C/Pedag.
Robério Alencar Marinho	Profº/C/2º Gráu
Wilson do Carmo Spbrinho	Profº/C/2º Gráu
Anderlirio Borges de Souza	Profº/C/2º G.Inc.
Albaniza Maria Silva da Paz	Profº/C/1º Gráu
Andreia Miranda Carvalho	Profº/C/1º Gráu
Antonia Cantuária da Costa	Profº/C/1º Gráu
Carlos Pereira Teles	Profº/C/1º Gráu
Maria Madalena de Oliveira Silva	Profº/C/1º Gráu
Maria Irenilda Nascimento	Profº/C/1º Gráu
Maria Leoniça Borges da Silva	Profº/C/1º Gráu
Marcilene Rodrigues Vieira	Profº/C/1º Gráu
Raimundo Nonato Pereira de Souza	Profº/C/1º Gráu
Samla Maria de Paula	Profº/C/1º Gráu
Terezinha Maria da Costa	Profº/C/1º Gráu
Vaninho José da Silva	Esc. Datilógrafo
Eva Lopes da Silva	Servente
Luzimar Alves da Silva	Servente
Maria Cruzza de Jesus Santana	Servente
Maria Henrique Carvalho	Servente
Maria Lima do Nascimento	Servente
Moacir Candido Marinho	Vigia
Raimundo da Silva Viana	Vigia
Eva Sonia Francisca de Oliveira	Profº/C/1º Gráu
Francisca da Silva Fernandes	Profº/C/1º Gráu
Iná de Fátima da Cruz Figueiredo	Profº/C/1º Gráu
Maria Pereira França	Servente
Verônica da Silva Oliveira	Servente
Arlete Alves de Carvalho	Profº/C/2º G.Inc.
Maria José Romão	Profº/C/1º Gráu
Maria Ilsa Dias de Lima	Servente
Violeta Silva de Souza	Servente
Almira Vales Feitosa	Profº/C/C/Pedag.
Bernadete Lima Eloi	Profº/C/C/Pedag.
Rosângela Aparecida Alves	Profº/C/C/Pedag.
Simone Pereira Ferreira	Profº/C/C/Pedag.
Rosinete Alves dos Santos	Profº/C/2º Gráu
Sonia Maria Dias França	Profº/C/2º Gráu
Wilma Aparecida Staut	Profº/C/2º G.Inc.
Valbeci Teles da Silva	Profº/C/2º G.Inc.
Diana Silva Borges	Profº/C/1º Gráu
Maria do Socorro da Silva	Profº/C/1º Gráu
Maria Alves de Sousa	Profº/C/1º Gráu
Maria Raimunda Botelho da Silva	Profº/C/1º Gráu
Mariana Bezerra Lima	Profº/C/1º Gráu
Normalúcia Vieira de Souza	Profº/C/1º Gráu
Raimunda Craveira dos Santos	Profº/C/1º Gráu
Rosa Aparecida Oliveira da Cunha	Profº/C/1º Gráu
Sandra Ruidá	Profº/C/1º Gráu
Yagner Francisco Rosa	Profº/C/1º Gráu
Leidimar Ferreira Rodrigues	Esc. Datilógrafo
Marivalda da Costa Aguiar	Esc. Datilógrafo
Doracy Pereira Gonçalves	Sergente
Geny Ferreira dos Santos	Servente
Leni Alves Feitosa	Servente
Lindalva de Sousa Feitosa	Servente
Maria Laudilina da Conceição	Servente
Raimunda Maria da Silva	Servente
Socorro de Maria Dias França	Servente
Selva Maria Camargo da Mata	Servente
Crispim Delfino dos Santos	Vigia
Edivaldo Rodrigues da Silva	Vigia
Alessandra de Oliveira Alves	Profº/C/C/Pedag.
Marcia Martins Gomes	Profº/C/C/Pedag.
Cristina Aparecida Gomes	Profº/C/2º Gráu
Ivete Terezinha Silva Santos	Profº/C/2º Gráu
Janete Ines da Silva	Profº/C/2º Gráu
Dulceineia da Cruz Rodrigues	Profº/C/1º Gráu
Maria Tereza Farias de Oliveira	Profº/C/1º Gráu
Maria da Conceição da Silva	Profº/C/1º Gráu
Neuza Aparecida de Paula e Silva	Profº/C/1º Gráu
Verlúcia Desiderio da Soledade	Profº/C/1º Gráu
Maria Wilma da Silva Souza	Esc. Datilógrafo
Suenita Maria Silva de Sousa	Servente

CP93/0079700-0

- Port.nº2833-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.07.93 a 27.12.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Rio Maria.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Diana França Ribeiro	Esc. Datilógrafo
Janio Oliveira Neto	Esc. Datilógrafo
Maria Marques Guimarães	Servente

CP93/0079651-8

- Port.nº2834-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.06.93 a 11.12.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Rio Maria.

Rosebel Batista da Silva	Esc. Datilógrafo
Elizabeth da Silva Carmo	Servente

CP93/0079643-7

- Port.nº2843-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 02.08.93 a 28.01.94, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Marabá.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Raimunda de Lima Borges	Profº/C/C/Pedag.
Iwiratiniwa Surui	Profº/C/1º G.Inc.
Hoi Surui	Profº/C/1º G.Inc.
Tymykong Surui	Profº/C/1º G.Inc.

CP93/0079635-5

- Port.nº2844-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 03.05.93 a 29.10.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Marabá.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Adriana Soares de Souza	Esc. Datilógrafo
Lucimar Bezerra Silva	Esc. Datilógrafo
Zesimar Pereira Lima	Servente
Edmilson Soares da Silva	Vigia

CP93/0079627-5

- Port.nº2845-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 04.08.93 a 30.01.94, Raimundo Alves de Almeida, para exercer a função de Vigia, na ERC Santa Terezinha, no município de Marabá.

CP93/0079619-4

- Port.nº2846-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.06.93 a 27.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de D. Eliseu.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria do Carmo Soares Pereira	Esc. Datilógrafo
Margarida Ferreira Brito	Servente

CP93/0079611-9

- Port.nº2854-B/93 de 20.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.06.93 a 27.11.93, Maria de Nazaré Pereira da Silva, para exercer a função de Servente, na EE MEC/SEUDUC KM 70, no município de Rurópolis.

CP93/0079603-8

- Port.nº2857-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.03.93 a 27.08.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Itaituba.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria Ubiracy Martins Almeida	Profº/C/E.Adic.
Veronica Amazonina Brito Guimarães	Profº/C/C/Pedag.

CP93/0079595-3

- Port.nº2858-B/93 de 23.08.93 Tornar Sem Efeito a Portaria Coletiva nº2782-B/93 de 17.08.93, que contratou como Servidores Temporários, em relação a Antonia da Penha Costa, Escrevente Datilógrafo, lotada na EE Fernão Dias Paes, no município de Tucuruí.

CP93/0079587-2

- Port.nº2859-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.03.93 a 27.08.93, Antonia da Penha Costa, para exercer a função de Servente, na EE Fernão Dias Paes, no município de Tucuruí.

CP93/0079579-1

- Port.nº2860-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.04.93 a 27.09.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Conceição do Araguaia.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ocimar Alves Rosa	Profº/Estudante
Edson Miranda de Oliveira	Profº/C/C/Pedag.

CP93/0079571-6

- Port.nº2863-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 03.05.93 a 29.10.93, Arandi Gomes dos Santos, para exercer a função de Professor C/Curso Pedagógico, na EE Marinete Castro, no mun.de Rio Maria

CP93/0079563-5

- Port.nº2866-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja de 03.05.93 a 29.10.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Viseu.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Isana Mara de Oliveira	Profº/C/C/Pedag.
Rutilene Pinheiro da Silva	Profº/C/C/Pedag.

CP93/0079555-4

- Port.nº2868-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 12.08.93 a 07.02.94, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Altamira.

Maria das Graças Oliveira de Araujo	Profº/C/C/Pedag.
Valderez Paura de Carvalho	Profº/C/C/Pedag.
Dagmar Francielina Cesaria	Esc. Datilógrafo

Sandra Maria de Almeida Pinheiro	Servente
Raimundo Monteiro dos Santos	Vigia

CP93/0079547-3

- Port.nº2847-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.02.93 a 13.08.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de D. Eliseu.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria do Socorro Pereira Gomes	Profº/C/C/Pedag.
Rita de Cassia Andrade de Almeida	Esc. Datilógrafo

CP93/0079539-2

- Port.nº2848-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 02.08.93 a 28.01.94, Marcelo da Silva Souza, para exercer a função de Professor C/Curso Pedagógico, na EE Alacid da Silva Nunes, no município de D. Eliseu.

CP93/0079531-7

- Port.nº2849-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 08.03.93 a 03.09.93, Haroldo Oliveira dos Santos, para exercer a função de Professor C/2º G. Incompleto, na EE São Paulo, no município de Igarapé Miri.

CP93/0079523-6

- Port.nº2850-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 02.06.93 a 28.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Igarapé Miri.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Marcelo de Almeida Costa	Esc. Datilógrafo
Ana Gléa Pinheiro Pereira	Esc. Datilógrafo

CP93/0079602-0

- Port.nº2851-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.03.93 a 27.08.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de São Geraldo do Araguaia.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Pedro Correa Brito	Profº/C/C/Pedag.
Luiza Pereira	Servente

CP93/0079650-0

- Port.nº2852-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 03.05.93 a 29.10.93, Kátia Cilene Gomes Marinho, para exercer a função de Professor C/Curso Pedagógico, na EE Dom Sebastião Tomaz, no município de São Geraldo do Araguaia.

CP93/0079708-5

- Port.nº2853-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 23.08.93 a 18.02.94, Héliá Pereira dos Santos, para exercer a função de Professor C/Curso Pedagógico, na EE 1º Gráu Água Azul, no município de Água Azul do Norte.

CP93/0079674-7

- Port.nº2864-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 16.08.93 a 11.02.94, Frisco dos Santos Nascimento da Silva, para exercer a função de Professor com 1º Gráu, na EE Jarbas Passarinho, no município de Tomé-Açu.

CP93/0079699-2

- Port.nº2865-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 18.06.93 a 14.12.93, Sebastiana da Silva e Silva, para exercer a função de Servente, na EE Ipitanga, no município de Tomé Açu.

CP93/0079707-7

- Port.nº2867-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.09.93 a 27.02.94, Irenildo Melo Vasconcelos, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na EE Aluizio L. Martins, no município de Santarém.

CP93/0079706-9

- Port.nº2875-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 03.05.93 a 29.10.93, José Maria Pereira Borges, para exercer a função de Professor C/Curso de 1º Gráu, na EE Eliofar Alves da Costa, no município de Marapanim.

CP93/0079698-4

- Port.nº2876-B/93 de 23.08.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 03.05.93 a 29.10.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Tailândia.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria Tereza Candia dos Santos	Profº/C/C/Pedag.
Raimundo Wilson Bezerra da Silva	Profº/C/1º G.Inc.
Analizira do Rozario	Servente
Francisca de Souza	Servente
Sonia Cristina Queiroz Gomes	Servente
Norma Cavalcante Araujo	Servente
Joaquim Pereira Cordoiro	Vigia

CP93/0079658-5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**ERRATA**

Na Portaria nº2309-B/93 de 19.07.93, publicada no DOE nº27.516 de 22.07.93, de Contrato de Serviços



Temporários, em relação aos Servidores constantes na mesma, para o município de Salvaterra.

ONDE SE LÊ:

- Alessandra Ledo Fares
Eliana Silva Gonçalves
Helton Vieira Barbosa
Jandira Cláudia Sarmento de Sousa
Jasiel Miranda Santos
Maria Ocilene Almeida Gomes
Rosivaldo Paranhos de Almeida
Arcelina Minervina Saraiva de Macedo
Elizabeth Rocha de Queiroz
Hozana Moreira da Silva
Antonia de Jesus Lima
Maria de Lourdes Erabo Paz
Rosa Alice da Costa Balieiro
Francisca Fernandes de Souza
Iracilda de Souza Santos
Maria José Barbosa da Cunha
Sara Tavares de Souza
José Maria Fonseca Sarges
Luiz Antonio Rodrigues

LEIA-SE

- Alessandra Ledo Fares
Eliana Silva Gonçalves
Helton Vieira Barbosa
Jandira Cláudia Sarmento de Sousa

CP93/0079542-3

Na Portaria nº2365-B/93 de 20.07.93, publicada no DOE nº27.516 de 22.07.93, de Contrato de Serviços Temporários, em relação aos Servidores constantes na mesma, para o município de Portel.

ONDE SE LÊ:

- Antonio Carlos F de Sena
Maria de Nazaré S da Cunha
Rosicleia Santos da Silva
Evanete do S da Silva Vieira
Darle Franco Ferreira
Francisco Angelo de O Júnior

LEIA-SE:

- Antonio Carlos F de Sena
Maria de Nazaré S da Cunha
Rosicleia Santos da Silva
Evanete do S da Silva Vieira
Darle Franco Ferreira

- Francisco Angelo de O Júnior
Jasiel Miranda Santos
Maria Ocilene Almeida Gomes
Rosivaldo Paranhos de Almeida
Arcelina Minervina Saraiva de Macedo
Elizabeth Rocha de Queiroz
Hozana Moreira da Silva
Antonia de Jesus Lima
Maria de Lourdes Erabo Paz
Rosa Alice da Costa Balieiro
Francisca Fernandes de Souza
Iracilda de Souza Santos
Maria José Barbosa da Cunha
Sara Tavares de Souza
José Maria Fonseca Sarges
Luiz Antonio Rodrigues

CP93/0079634-5

Na Portaria nº2631-B/93 de 11.08.93, publicada no DOE nº27.532 de 13.08.93, de Contrato de Serviços Temporários, para o município de Marapanim.

ONDE SE LÊ:

- Fernando Luiz Bentes da Costa
Profº/C/C/Pedagógico

LEIA-SE:

- Profº/C/2º G. Incompleto

CP93/0079714-0

Na Portaria nº2730-B/93 de 12.08.93, publicada no DOE nº27.533 de 16.08.93, de Contrato de Serviços Temporários, para o município de Castanhal.

ONDE SE LÊ:

- Mauro de Matos Esmeraldino
Profº/C/L/Plena

LEIA-SE:

- Profº/Estudante

CP93/0079716-6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

Port. nº2662-B/93 de 24.08.93 Demitir, a pedido, SONIA MARIA GOMES, matrícula nº0663999/015, lotada na EE Laranjeira, no município de Marabá, do emprego de Professor Ref. I, a partir de 01.06.88, para fins de regularização funcional.

CP93/0079682-8

(Fat. nº 10.020118, Reg. nº 10.020118, Dia: 25/08/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 134/93, de 20.08.93

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memorando nº238/93, do 1º.N.R./Castanhal.

RESOLVE:

designar o servidor LUIS ORRICO FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 001646-010, para substituir nos seus

Impedimentos legais e/ou eventuais o chefe da Unidade de Apoio Agropecuário Tipo I - Capital Povo, código GRP-DAS 011.2, a partir de 01.08.93. DE-SE CIÊNCIA, CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GRUPO DE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Engº. Agrº. PAULO MAURO MOURA DE FIGUEIREDO Secretário de Estado de Agricultura CP93/0079715-8

ESCRITÓRIO DE CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO FARIAS: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA ANTONIO ERIVALDO DA SILVA COMES FRAZO: 02.08.93 à 28.01.94 FUNÇÃO: BRANCO DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401-SAGRI DESPESAS CORRENTES 3111-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

SALÁRIO: 4.639,80 CP93/0079724-7

ESCRITÓRIO DE CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO FARIAS: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA ANTONIO ERIVALDO DA SILVA COMES FRAZO: 02.08.93 à 28.01.94 FUNÇÃO: BRANCO DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401-SAGRI DESPESAS CORRENTES 3111-01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

SALÁRIO: CR\$ 4.639,80 CP93/0079723-4

(Fat. nº 10.020124, Reg. nº 10.020124, Dia: 25/08/93)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA OFICIAL EFETIVO

Encontra-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-MAXIMO GOMES DE OLIVEIRA-CR\$ 13.600.000,13-CH-JOÃO MONTEIRO OLIVEIRA FILHO-CR\$ 4.400.000,00 DP-OSVALDO MACIEL ALEIXO-CR\$ 2.548.431,95-DP-R FENIA CORREA LIND E COM-CAPE BRASIL-CR\$ 2.275.000,00-DP-HUBENS S P LIMA-CR\$ 7.732.000,00-DP-HUBENS S B LIMA-CR\$ 8.775.000,00-DP-M J RODRIGUES MACEDO-CR\$ 2.254.000,00-DP-JOSE MACEDO-CR\$ 2.086.000,00-DP-WAGNER JOSE SILVA-CR\$ 29.326.000,00-DP-(02)C J MIRANDA-CR\$ 55.156.984,48-CR\$ 82.735.476,72-DP-OPEN CONST PARANAENSE EST META-CR\$ 22.012.207,96-DP-PATRICIA A S RODRIGUES MAIA-CR\$ 7.199.698,00-DP-JOSE SILVA LIMA-CR\$ 2.755.190,81-DP-IVAN AMARAL SARMENTO-ME-CR\$ 1.658.124,86-DP-MARIA ANTONIA GOMES FERREIRA-CR\$ 9.210.000,00-DP-COML ESPERANÇA LTDA-CR\$ 127.500.000,00-DP-GUEHRA COM PEÇAS LTDA-CR\$ 3.416.823,20-DP-R W ROMEIRO-CR\$ 10.604.498,52-DP-J H C COM REP LTDA-CR\$ 2.080.000,00-DP-DISTRIBUIDORA F B LTDA-CR\$ 35.291.308,19-DP-CERAMICA SILVA LTDA-CR\$ 129.200.000,00-DP-INDUSTRIAS INAJA LTDA-CR\$ 130.700.000,00-DP-DISTRIBUIDORA F B LTDA-CR\$ 24.473.934,00-DP-MENDES JUNIOR SA-CR\$ 140.431.500,00-DP-SAMBRANO E RODRIGUES LTDA-CR\$ 2.138.807,00-DP-SUELI DA SILVA MOURA-CR\$ 2.215.198,00-DP-T B TEIXEIRA-CR\$ 19.984,02-DP-CONCREBRAS SA-CR\$ 10.196,26-DP-QUARTZEBRAS IND COM LTDA-CR\$ 98.750.000,00-DP-FALHA DE MIRANDA E CIA LTDA-CR\$ 3.083.333,33-DP-EDILSON PAIXÃO DA SILVA-CR\$ 40.088,16-DP-JORJIGIL LTDA-CR\$ 23.100.000,00-DP-(02)GUANARA TU RISMO LTDA-CR\$ 9.675.000,00-CR\$ 10.661.950,00-DP-ORLANDO CESAR TEIXEIRA COUTO-CR\$ 17.046,23-DP-HERCULES CONST TERRAPL PREST SERVIÇO-CR\$ 26.155,91-DP-D ROMAS IND COM LTDA-CR\$ 796.498,12-DP PAULO COSTA MACHADO DE SOUZA-CR\$ 9.920,00-DP-ARMAZENS LEÃO LTDA-CR\$ 63.800.000,00-DP-CODRA SEGURANÇA E VIG LTDA-CR\$ 5.397,93 DP-FLORINDO JOÃO BORGES-CR\$ 2.128.000,00-LO-HEENAN ENQ LTDA-CR\$ 20.194.771,86-LO-HEENAN JOSE FERNANDES DE SOUZA FILHO-CR\$ 20.194.771,86-LO-ATHAGU GUIMARÃES FRIOSA-CR\$ 20.194.771,86-HP RAIMUNDO RAIOL DA COSTA-CR\$ 57.532,00-DP-MANOEL NUNES DOS SANTOS-CR\$ 3.593,05-DP-LAURO CALDAS PIEL-CR\$ 29.522,00-DP-BENTON RODRIGUES FERREIRA-CR\$ 5.440,94-DP-VENTILADORES E EXAUST AMAZONIA LTDA-CR\$ 12.800,00-DP-SPORT AUTO ESCAPAMENTO LTDA-CR\$ 56.936,15-DP-ELEFTRON ENQ LTDA-CR\$ 1.889,41-DP-JUCELINO PALMA DE SOUZA-CR\$ 11.300,00-DP-FRANCISCO BARBOSA DA SILVA CONFECÇÕES CR\$ 1.331,66-DP-TEIXEIRA & OLIVEIRA LTDA-CR\$ 29.166,66-DP-CLAUDIO AECIO NOBONHA-CR\$ 13.720,00-DP-AMADEU DOS SANTOS RIBEIRO-CR\$ 10.680,00-DP-LIA CESAR VALENTIM DA COSTA-ITAMARÁ-CR\$ 21.318,24-DP-DISTR PEÇAS NORTE LTDA-CR\$ 8.263,15-DP-COUTO E CIA LTDA-CR\$ 7.744,46-DP-COMEQ COM MAQ EQUIP-CR\$ 1.700,00-DP-JULIAN MEDEIROS GUIMARÃES-CR\$ 6.300,00-DP-INOCAL IND COM PANIP LTDA-CR\$ 4.721,33-DP-AMAZONIA PEÇAS COM REP LTDA-CR\$ 28.456,95-DP-MQ ONSHINE PROD MOD E MANEQUINS-CR\$ 27.000,00-DP-TROIA TECIDOS LTDA-CR\$ 204.660,00-DP-GRAPSET GRAF EDIT LTDA-CR\$ 6.733,33-DP-ANTONILDE FERRE SOUZA-CR\$ 6.240,00-DP-EDILA DE SOUZA ALVES-CR\$ 17.000,00-DP-MIL TINTAS PEÇAS LTDA-CR\$ 607,25-DP-CHURRASCARIA RODEIO LTDA-CR\$ 14.105,83-DP-A F M COMES-ME-CR\$ 181.863,55-DP-S C SAUMA CONTIJO-CR\$ 6.723,78-DP-ANTONIO NURO PEREIRA DE VILH-

NA-CR\$ 720,00-DP-J S SANTOS COM SERVIÇOS LTDA-CR\$ 17.733,67-DP-TROIA TECIDOS LTDA-CR\$ 522.345,30-DP-SHOPPING PIGANHA LTDA-CR\$ 16.000,00-DP-(02)ARMARZENS PANTOJA-CR\$ 1.769,00-CR\$ 15.909,00-DP N E M ARMARZENS LTDA-CR\$ 20.000,00-DP-B R S DISTRIBUIDORA LTDA-CR\$ 19.984,00-DP-H E M PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-CR\$ 2.913,80-DP-JULIO CESAR DE ALMEIDA-CR\$ 10.829,58-DP-PALHA DE MIRANDA E CIA LTDA-CR\$ 3.083,33-DP-CASA DAS PLANTAS LTDA-CR\$ 24.217,10-DP-ANDRE FERREIRA LIMA-CR\$ 11.000,00-DP-DISTRIB POLO LTDA-CR\$ 130.000,00-DP-OLÓRIA & CIA LTDA-CR\$ 14.059,20-DP-DUNORTE COML DE ESTIVAS LTDA-CR\$ 217.890,19-DP-EDGAR G FERREIRA FILHO-ME-CR\$ 10.922,45-CH-MANOEL FRANCISCO CORREA-CR\$ 4.079,10-TP-D J ENUR NEO-ME-CR\$ 5.638,00-DP-A MIGUEL RODRIGUES-CR\$ 7.365,37-DP-EDUAR DO SANTIAGO FRIEIRE-CR\$ 1.613,77-DP-JOÃO BATISTA PEREIRA E COM LTDA-CR\$ 11.260,89-DP-(02)SOUZA PIRES COM REP LTDA-CR\$ 7.384,25 CR\$ 25.762,67-HP-LASTRO RENT A CAR S/C LTDA-CR\$ 70.083,93-DP-JOÃO EDEN MONTEIRO DA SILVA-CR\$ 6.207,00-DP-F BORGES COMES-ME-CR\$ 10.985,06-DP-EDGAR GOMES FERREIRA FILHO-CR\$ 7.287,00-DP-A GOSTINHO FERNANDES RIBEIRO-CR\$ 4.798,40-DP-DISTRIBUIDORA POLO LTDA-CR\$ 90.000,00-DP-JOSE LAERCIO LACERDA DE QUEIROZ-CR\$ 23.721,60-DP-GILBERTO BARBOSA DE AVELAR-CR\$ 4.721,33-DP-B Q DE OLIVEIRA-CR\$ 2.054,88-CH-ALDALICE SOSINHO PARAGUASU-CR\$ 1.642,90-DP-WALTEEMARCE SOUZA LOPES-CR\$ 1.460,65-DP-CANADENSE ALIMENTOS E ESTIVAS LTDA-CR\$ 72.000,00-DP-RETIPICA BANDEIRANTE

MOTORES-CR\$ 337,80-Pelo que ficam ditos devedores intinados e notificados dentro do 72ho. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena do seros lavrados os protostos.

Belém-Pa, 24 de agosto de 1993.

Cartório de Protesto Moura Palha Oficial U. OFICIO. Orlando Romão de Oliveira Escrivão Juramentado

(Fat. nº 10.020108, Reg. nº 10.020108, Dia: 25/08/93)

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação da COMUS, Comunica a quem interessar possa, que estará realizando a seguinte licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO: TP Nº 001/93-COMUS OBJETO: Aquisição de mobiliário que irá compor parte do acervo patrimonial do "Palácio Antonio Lemos", sede da Prefeitura Municipal de Belém, a ser reinaugurado pela atual gestão municipal. Abertura: 08 de setembro de 1993 // (quarta-feira)

Hora: 11:00 horas (outras horas) na sala NPP (Núcleo de Publicidade e Propaganda), sito à Av. Nazaré, 361. Os interessados deverão comparecer / no prédio da COMUS no horário de 8:00 às 13:30 horas.

Belém, 19 de Agosto de 1993 NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS JÚNIOR Presidente da Comissão

VISTO: WALTER JÚNIOR SANTOS DO CARMO Coordenador de Comunicação Social

(Fat. nº 10.020078, Reg. nº 10.020078, Dias: 23, 24 e 25/08/93)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/93

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, instituída pela PORTARIA Nº 028/93 de 04.01.93., comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o objetivo de selecionar empresas especializadas no fornecimento do seguinte equipamento:

- a) 06 (seis) CAÇAMBAS BASCULANTES, com capacidade para 11,5 toneladas, com motor de 06 cilindros, 136 CV, movido à DIESEL, acionado por partida elétrica.

O EDITAL inerente à TOMADA DE PREÇOS estará à disposição dos interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itaituba, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

ITAITUBA(PA.), 18 de agosto de 1993

MARGARETH SILVA MACHADO FREIRE Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

(Fat. nº 10.020090, Reg. nº 10.020090, Dias: 24, 25 e 26/08/93)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL

O Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, torna público que foram deferidas as inscrições dos candidatos, abaixo relacionados, ao Concurso Público para Professor Auxiliar na matéria POLÍTICA:

- MARTHA DE NAZARÉ PRADO PESSOA, DANIEL CHAVES DE BRITO, ESMERALDA DE AGUIAR LEDO ERNESTO, MARIA JOSÉ BORGES PAIXÃO, ALBERTO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA e NAZIRA BRELAZ NUNES.

Belém, 23 de agosto de 1993

Raymundo Heraldo Maués Diretor

(Fat. nº 10.020117, Reg. nº 10.020117, Dia: 25/08/93)

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ  
CGC-MF 34.814.509/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 1993

Data e hora: 05 de julho de 1993, às 12:00 horas. Local: Sede Social na Rodovia PA 391, Km 09, Estrada Belém Mosqueiro, Paricatuba, Benevides, Estado do Pará. Convocação: Dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4 da Lei 6.404/76. Quorum de instalação: Verificou-se a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Composição da Mesa: Presidente: Sra. Esmeralda Machado Borges Brito. Secretário: Sr. Joffre Labatut Saliés. Ordem do dia: A) Transformação da empresa em Companhia Fechada de Capital Autorizado; B) Criação da classe de ações preferenciais "A" para agasalhar os recursos dos incentivos fiscais provenientes do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM; C) Poderes para o Conselho de Administração aumentar o Capital Social dentro dos limites do Capital Autorizado; D) Alteração parcial do Estatuto Social. Deliberações: A) Submetidas as matérias a aprovação foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Em consequência, os Capítulos II e III do Estatuto Social, passam a vigorar com a seguinte redação: Capítulo II Capital e ações Artigo quinto O Capital Social Autorizado da empresa é de Cr\$ 2.650.210.000,00 (dois bilhões, seiscentos e cinquenta bilhões, duzentos e dez milhões de cruzeiros), representado por 10.000.000,00 (dez bilhões) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo: a) 5.000.000,00 (cinco bilhões) de ações ordinárias; b) 5.000.000,00 (cinco bilhões) de ações preferenciais classe "A", a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM - Artigo 9º da Lei 8.167/91, intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme estabelece o Decreto Lei 2.304 de 21 de novembro de 1986. Parágrafo primeiro Do total autorizado em ações ordinárias; Cr\$ 18.027.274.387,00 (dezoito bilhões, vinte e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros), correspondendo a 68.022.013 (sessenta e oito milhões, vinte e duas mil e treze) ações ordinárias nominativas sem valor nominal já estão subscritas. Parágrafo segundo As ações serão representadas por cautelares, certificados, títulos simples ou múltiplos e serão assinados por dois diretores. Parágrafo terceiro A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo quarto O Conselho de Administração está autorizado a emitir as ações referidas no Artigo Quinto. Parágrafo quinto As ações preferenciais, classe "A", por constituírem recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, têm participação integral nos resultados de acordo com o que preceitua o parágrafo segundo do artigo oitavo do Decreto-Lei 1.376/74. Parágrafo sexto A Companhia poderá ter seu capital social autorizado aumentado, se assim decidir a sua assembleia geral, quer pela emissão de ações ordinárias como preferenciais nos termos da legislação em vigor. Parágrafo sétimo No caso de emissão de novas ações, os atuais acionistas detentores de ações ordinárias terão preferência na subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem, de acordo com as normas instituídas no artigo 171 da Lei 6.404/76. Parágrafo oitavo É negado o direito de preferência às ações preferenciais classe "A", por serem oriundas de incentivos fiscais, na forma do parágrafo único do artigo 172 da Lei 6.404/76. Artigo sexto Nenhum dos acionistas detentores de ações ordinárias poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações aos demais acionistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, de todos os acionistas ordinários da sociedade. O acionista ordinário que pretender ceder ou transferir qualquer de suas ações com as quais participa no Capital Social, deverá oferecê-las inicialmente aos demais acionistas ordinários, por escrito, através de uma notificação, estipulando um prazo nunca inferior a 150 (cento e cinquenta) dias para que os demais acionistas ordinários exerçam o direito de preferência na aquisição. O prazo, nunca inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, será contado a partir do recebimento da notificação. A todos os acionistas ordinários será assegurado o direito de preferência na aquisição das ações, de forma proporcional à detida no Capital Social. Capítulo III Da administração Artigo sétimo A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Artigo oitavo O Conselho de Administração da Sociedade será composto de até 4 (quatro) membros, acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas e com mandato de 02 (dois) anos, cujo prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. Parágrafo primeiro O Presidente do Conselho de Administração será escolhido, por votação dos acionistas, na mesma Assembleia que eleger os Conselheiros. Parágrafo segundo O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Membro do Conselho de Administração, indicado por seus pares. Parágrafo terceiro O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, quando assim o exigir o interesse da Sociedade, estabelecendo-se como "quorum" mínimo para a sua instalação a presença de 3 (três) Conselheiros. Parágrafo quarto As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros presentes, cabendo ao seu Presidente ou a seu substituído, além do seu próprio voto, também o voto de qualidade. Parágrafo quinto Compete ao Conselho de Administração, dentro de sua atribuição legal e estatutária, administrar a Sociedade, fixar as diretrizes básicas das atividades sociais, especialmente: a. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b. Definir a política econômica - financeira da Companhia, estabelecendo programas gerais para a Diretoria; c. Decidir acerca da aquisição de bens imóveis ou da participação da Companhia em outras Sociedades; d. Decidir a cerca de alienação de outros bens do ativo permanente, em valor superior a 170.000 (cento e setenta mil) UFIR's (Unidade Fiscal de Referência). e. Decidir acerca dos investimentos a serem efetuados pela Companhia; f. Decidir acerca da alienação de outros bens do ativo permanente. g. Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto; h. Indicar o substituído do Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos; i. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; j. Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto assim o exigir; k. Manifestar-se sobre os relatórios e as contas da Diretoria, bem como tomar conhecimento dos Pareceres do Conselho Fiscal, quando em funcionamento; l. Autorizar a constituição de ônus reais, a prestação de garantias em favor de terceiros; m. Autorizar a assinatura de contratos de qualquer natureza a ser celebrada entre a Companhia com quaisquer dos seus Diretores, excetuando-se aqueles relativos aos seus vínculos de trabalho. n. Propor à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação dos Lucros Sociais; o. Propor à Assembleia Geral a abertura do capital da Companhia; p. Propor à Assembleia Geral a fusão ou incorporação da Companhia em outras Sociedades, bem como sua transformação ou cisão; q. Escolher ou destituir os auditores independentes, se houver; r. Convocar Assembleias Gerais e exercer as demais atribuições previstas em Lei, nos casos em que este Estatuto for omissivo. s. Autorizar a contratação de empréstimos, financiamentos e cédulas pignoratícias em valor superior a 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) UFIR's (Unidade Fiscal de Referência). t. Deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição no limite do capital autorizado. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou presente ata que, lida e aprovada por todos, é assinada pelos presentes, ressaltando-se que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, abstenção-se de votar os legalmente impedidos. Belém, 05 de julho de 1993. Assinaturas: Presidente: Esmeralda Machado Borges Brito; Secretário: Joffre Labatut Saliés; Acionistas: Dendê do Pará S.A. Danpasa, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, por seus representantes legais; União de Comércio e Participações Ltda., por seus representantes legais; Esmeralda Machado Borges Brito; Joffre Labatut Saliés, Ovidio Carlos de Brito, Pedro Carlos de Brito e José Maria Garbelotto. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Belém, 05 de julho de 1993 Esmeralda Machado Borges Brito Presidente da Mesa Joffre Labatut Saliés Secretário da Mesa Esta folha refere-se à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Agrícola do Acará, realizada em 05 de julho de 1993.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIDAO. Certifico que este documento foi arquivado sob o número JUCEPA 1563,9 - 19 de Agosto de 1993 Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral

(Fat. nº 10.020112, Reg. nº 10.020112, Dia: 25/08/93)

GRUPO SOCIO  
SOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
C.G.C. NR. 05.832.555/0001-13  
Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Capital Autorizado - Cr\$ 628.118.374,00  
Capital Subscrito - Cr\$ 260.749.877,00  
Capital realizado - Cr\$ 260.749.877,00

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS  
ANÚNCIO DE 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da SOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA para as Assembleias Gerais Extraordinárias a realizarem-se no dia 01 de setembro de 1993, na sede social, situada na Fazenda Socó, à margem da PA 252, (Moju/Acará), Km 38, Moju, Estado do Pará, às 08:00 (oito) horas e 17:00 (dezoisete) horas, respectivamente, para apreciar e decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

A) - Assembleia Geral Extraordinária das 08:00 (oito) horas:

- 1 - incorporação da Companhia Agro-Pecuária Rio Acará, CGC nº 05.077.183/0001-56, a esta Sociedade, objeto de PROTOCOLO celebrado nos termos do art. 224 da Lei nº 6.404/76;
- 2 - elevação do capital social autorizado mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais, nominativas, e serem subscritas e realizadas pela Companhia Agro-Pecuária Rio Acará, mediante a verção de seu patrimônio líquido devidamente corrigido, consoante as determinações da nova legislação fiscal vigente;
- 3 - nomeação de empresa especializada para avaliar esse patrimônio líquido;
- 4 - ajustamento do estatuto ao novo sistema monetário nacional, e;
- 5 - outros assuntos de interesse social.

B) - Assembleia Geral Extraordinária das 17:00 (dezoisete) horas:

- 1 - apreciação do laudo avaliatório;
- 2 - efetivação de incorporação, com a necessária alteração do art. 5 do estatuto, e;
- 3 - eleição dos atos complementares à operação.

Não há Conselho Fiscal instalado.

Moju-PA, 25 de agosto de 1993

SOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO  
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.020128, Reg. nº 10.020128, Dias: 25, 26 e 27/08/93)

GRUPO SOCIO  
COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ  
C.G.C. NR. 05.077.183/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ANÚNCIO DE 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de setembro de 1993, às 11:00 (onze) horas, na sede social, situada na Fazenda Rio Acará, Rodovia PA-252 (Moju/Acará), Km 38, Moju, Estado do Pará, para apreciar e decidir sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) - incorporação desta Sociedade à SOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, CGC nº 05.832.555/0001-13, objeto de Protocolo celebrado nos termos do art. 224 da Lei nº 6.404/76;
- 2) - avaliação do patrimônio líquido efetuado por empresa especializada, designada por Assembleia Geral Extraordinária da SOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA;
- 3) - autorizar à diretoria para praticar os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital de incorporadora, e
- 4) - demais atos conexos e necessários à incorporação.

Não há Conselho Fiscal instalado.

Moju (PA), 25 de Agosto de 1993  
COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ  
JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO  
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.020129, Reg. nº 10.020129, Dias: 25, 26 e 27/08/93)

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA-PA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Resolução nº 375/93, do CONFEA, cumprir o estabelecido no art. 9º, do Regulamento das Eleições, comunicar que foram deferidas as Candidaturas a Presidência deste CREA-PA, triênio 94/96, dos profissionais abaixo relacionados, para que se produza os efeitos legais:

- Engº. Civil e Arqº. MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA
- Engº. Civil PAULO CESAR FIGUEIREDO AFFONSO
- Engº. Civil JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO

Belém, 24 de Agosto de 1993  
A COMISSÃO

(Fat. nº 10.020109, Reg. nº 10.020109, Dia: 25/08/93)

SANJAGRO SANTA JÚLIA AGROPECUÁRIA S/A. CGC.04.721.932/0001-84-EXTRATO DAS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CUMULATIVAMENTE EM 18 DE AGOSTO DE 1993.

As 9,00 Hs. do dia dezoito de agosto de 1993, nesta cidade de Primavera (Pa), sito a Fazenda Santa Júlia, reuniram-se os acionistas da Sanjagro Santa Júlia Agropecuária S/A, representando 100% do capital social, conforme consta no Livro Presença de Acionistas. CONVOCACAO: Através de carta contra recibo, de conformidade com o artigo 294 da Lei 6.404/76, cuja cópia encontra-se sobre a mesa; a) Adaptação do Estatuto Social à modificação da Lei nº 336 do Governo Federal; b) Alteração do Artigo 5º e Parágrafo 2º do Estatuto Social a Lei 8.167/91 e demais disposições legais vigentes; c) Criação dos artigos 14, 15, 16 e 17; d) Outros assuntos de interesse social. Presidente: Júlia Danin de Moura Carvalho; Secretário: Luiz Mário Danin de Moura Carvalho, deu por instalada a sessão. Lido o edital de convocação pelo secretário, a Sra. Presidente deu início aos trabalhos pelo exame do item "a" da ordem do dia, fazendo uma explanação detalhada, sobre as alterações no valor nominal das Ações que passará a ser sem valor nominal, assim como introduzidas das mudanças emanadas pela Lei 8.167/91, como também nas mudanças introduzidas pela medida provisória nº 336 do Governo Federal, que criou o cruzeiro real como nova moeda em circulação do país e consequentemente o agrupamento das Ações emitidas pela sociedade na paridade de 1.000 ações para 1 ação. Após discussão foi aprovada por unanimidade. Passando ao item "b" da ordem do dia, a Sra. Presidente informou que seria necessário a alteração do artigo 5º e Parágrafo 2º do Estatuto Social. Artigo 5º-A Sociedade terá o Capital Autorizado de Cr\$-25.000.000,00, a ser corrigido anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, constituído por ações, sem valor nominal e assim composto: a) Cr\$-10.000.000,00, em Ações Ordinárias, com direito a voto, nas deliberações das Assembleias Gerais; b) Cr\$-14.500.000,00, em Ações Preferenciais Nominativas classe "A"; c) Cr\$-500.000,00, em Ações Preferenciais classe "B". Parágrafo 2º: As Ações Preferenciais Nominativas classe "A" serão subscritas e integralizadas com recursos do FINAM, e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no Parágrafo 2º do Artigo 8º do Dec. Lei 1376/74, onde foi aprovado por unanimidade. Passando ao item "c" da ordem do dia, trata a criação dos Artigos 14, 15, 16 e 17. Artigo 14-As Ações Preferenciais classe "B" não terão direito a voto e poderão se destinar a conversão das debêntures a serem subscritas pelo FINAM, com base na Lei nº 8167/91, assegurando os seus detentores, as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% na forma do artigo 202 da Lei 6404/76; b) prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; c) participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe e ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros a qualquer título. DAS DEBENTURES: Artigo 15-Até o limite estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária poderá a sociedade emitir debêntures nominativas convertíveis em ações ou inconvertíveis, na forma da Lei nº 8167 de 16.01.91, Decreto nº 101, de 17.04.91 e Resolução CONDELSUDAM nº 7077, de 18.08.91. O montante a ser estabelecido em Assembleia Geral, deverá ser fixado de conformidade com as instruções da SUDAM, com base na Lei nº 8167 de 16.01.91. Artigo 16-As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo FINAM e deverão: I- Ser nominativas em favor do FINAM, sendo as não convertíveis transferíveis e as convertíveis em Ações Preferenciais classe "B" intransferíveis até a data de conversão; II- Render Juros de 4% ao ano, pagáveis em doze meses e calculados sobre o valor principal corrigido monetariamente com base em Índice oficial determinado na escritura de emissão; III) prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto, a ser definido pela SUDAM; IV- A amortização das debêntures inconvertíveis será efetivada em parcelas semestrais, após decorrido o prazo de carência, devendo a primeira amortização ocorrer 30 dias após o término da carência que terá como termo final, a data da publicação do ato declaratório da SUDAM, no Diário Oficial da União; V- A conversão das debêntures convertíveis deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 ano, após o período de carência prevista no item anterior; VI- As debêntures serão da espécie com garantia flutuante, assegurando privilégio geral sobre o ativo da companhia. Artigo 17- A sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de debêntures e, providoriamente, cauteladas que se representem, satisficidos os requisitos da Lei 6404/76, de 15.12.76. Parágrafo Único- Será facultado ao FINAM, no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição, em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes e a conversão destes naqueles, sem ônus para o aludido Fundo, enquanto esses títulos permanecerem no nome do FINAM. A Sra. Presidente informou que em consequência da criação de novos artigos, houve necessidade de ajustes na numeração dos demais. Passando ao item "d" da ordem do dia, a Sra. Presidente usando a palavra e aproveitando a oportunidade da presença dos membros do Conselho de Administração, resolveu fazer a Reunião do Conselho de Administração, como segue: As 10,00hs. na sede social, sito a Fazenda Santa Júlia, nesta cidade de Primavera (Pa), reuniram-se os acionistas da Sanjagro-Santa Júlia Agropecuária S/A, para deliberarem sobre a emissão de Ações Preferenciais Nominativas, dentro dos limites do capital Autorizado da Companhia de 2.543.685 Ações Preferenciais Nominativas classe "A", sem valor nominal, ao preço de emissão de Cr\$-3,31 no total de Cr\$-8.419.597,35, a serem subscritas pelo FINAM, administrado pelo BASA, com autorização da SUDAM, através do Of. GS.1392/93, de 17.08.93. Referida emissão e subscrição, unanimemente aprovada por esta Assembleia Geral, foram completadas através do Boletim de Subscrição de 20.08.93, de Ações Preferenciais assinado pelos senhores Luiz Fernando de Moura Carvalho e Luiz Mário Danin de Moura Carvalho, representando a empresa e os senhores José Artur Guedes Tourinho-Diretor de Produtos Bancários e Luiz E.P. Lobão-Chefe do DEBAN, representando o FINAM, Belém (Pa), 20 de agosto de 1993. Júlia Danin de Moura Carvalho-Presidente; Luiz Mário Danin de Moura Carvalho-Secretário. Registro na Jucepa, Certificado o arquivamento sob o nº 15752, por despacho de 24.08.93. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.020115, Reg. nº 10.020115, Dia: 25/08/93)

BETA - BÚFALOS DO EQUATORIAL AMAPEENSE S/A. CGC/MF Nº 04.378.576/0001-48. Extrato da Ata de AGO/E realizada em 10.08.93. As 8:00hs do dia 10.08.93, na Sede social Av. Generalissimo Deodoro, 565, sala 101, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos Acionistas da Empresa ficando portanto dispensados dos editais de convocação na conformidade do que dispõe o parágrafo 4o. do art. 124 da Lei 6.404/76, tendo seus atos, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.92 publicado de acordo com que determina a lei, para deliberarem sobre o seguinte: AGO: a) O relatório da administração, Balanço Patrimonial e sua Demonstração Financeira, referente ao exercício Social encerrado em 31.12.92; b) A correção da expressão monetária do Capital Social realizado no valor de Cr\$ 6.425.610,49. Aumento do Capital Social Integralizado de Cr\$ 1.067.347,00 para Cr\$ 7.492.957,00 mediante a capitalização da reserva de correção monetária no valor de Cr\$ 6.425.610,00 referente ao exercício social encerrado em 31.12.92. AGE: a) Objetivando adequar o Estatuto Social a nova unidade do sistema monetário brasileiro instituído pela Medida Provisória No. 336 de 28.07.93, propõe o agrupamento das ações desta empresa a razão de 100/1, isto é, passando cada milhar de ações atualmente existente, a ser representado por uma única ação após o agrupamento, ficando o valor nominal da ação em Cr\$1,00, aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 em consequência do Art. 5o. do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Art. 5o. - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 50.000.000,00, representado por 50.000.000 de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 20.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 30.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas; Aumento do Capital Social Integralizado de Cr\$ 7.492.957,00 para Cr\$ 12.972.757,00 com a emissão, colocação, subscrição e integralização de Cr\$ 5.479.800,00 no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de 5.479.800 de Ações Ordinárias Nominativas subscritas pelo acionista LEONARDO LOBATO TAVARES, tendo os demais acionistas desistido de seu direito de preferência na subscrição de novas ações no termo do § 6o. do Art. 171 da Lei no. 6.404/76. A referida Ata foi encerrada em 10.08.93, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o No. 1563,8 em reunião de 19.08.93. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.020132, Reg. nº 10.020132, Dia: 25/08/93)

Resumo do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Serenias, Carpintarias, Tancarias, Arbores e Laminadas, Aplo madeiras e Chapas de Fibras de Madeira do Município de Dom Elzeu no Estado do Pará, com sede e Foro no município de Dom Elzeu do Pará.

É um Sindicato de caráter beneficente, desportista e assistencial e etc., em fins lucrativos de direção indistintamente, fundado no dia 14/08/93 com o objetivo de promover a sua atividade em nome do Bão do PIS, na defesa dos interesses da categoria e sua administração por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Sec. Geral, 1º Secretário, Tesoureiro Geral, 1º Tesoureiro, Diretor de Formação Sindical, Diretor de Esportes, Diretor de Saúde e Segurança do Trabalhador, Diretor de Assuntos Jurídicos e Sindicatos. A referida Ata dos Estatutos do mesmo caráter, os Capítulos e 60 Artigos. O sindicato só poderá ser extinto por caso previsto em lei ou no Estatuto ou por Assembleia Geral especificamente convocada para este fim e neste caso seu patrimônio será revertido para uma entidade de fins caritativos designada pela Assembleia Geral. Dom Elzeu (PA), 23 de Agosto de 1993. Presidente: CALEDO DO CARVALHO MASCOS, VICE-PR. GABRIEL DA SILVA, TESOUREIRO

(G. Reg. 48.761)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação da FUMBEL, comunica a quem interessar possa, que estará realizando a seguinte licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO:

TP Nº 001/93 - FUMBEL

Objeto: Aquisição de mobiliário que irá compor parte do acervo patrimonial do "Palácio Antônio Lemos", sede da Prefeitura Municipal de Belém, a ser reinaugurado pela atual gestão municipal.

ABERTURA: 09 de setembro de 1993 (quinta-feira)

HORA: 15:00 horas (quinze horas), na Sala de Presidência / FUMBEL, sito à Trav. Padre Eutíquio, nº 467 - Centro.

Os interessados deverão comparecer no prédio da FUMBEL (Trav. Padre Eutíquio, nº 467 - Centro) no horário de 08:00 às 13:30 horas, onde poderão obter o texto integral do EDITAL e informações.

Belém, 20 de agosto de 1993.

BETHANIA JULIETA DE LIMA SOARES RIBEIRO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

VISTO: DRA. RUTH BURLAMAQUI DE MORAES  
PRESIDENTE/FUMBEL

(Fat. nº 10.020079, Reg. nº 10.020079, Dias: 23, 24 e 25/08/93)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ-PARAMINÉRIOS  
CGC 34619221/0001-64

Portaria 014/93

O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando os termos da Portaria SEFA nº 002, de 02/01/89;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos à servidora IVARA LÚCIA LIMA DE CAMPOS, para atender despesas miludas de pronto pagamento.

Art. 2º - Cada Suprimento de Fundos concedido terá as seguintes características:

- I - Exercício Financeiro: 1993
- II - Período de aplicação: 30 (trinta) dias
- III - Fonte de recursos: Estaduais
- IV - Classificação da Despesa:

24201 0907021 - 6012 - 3120  
24201 0953230 - 5020 - 3120  
24201 0953230 - 5022 - 3120  
24201 0953230 - 5023 - 3120  
24201 0953232 - 5024 - 3120  
24201 0953232 - 5025 - 3120  
24201 0953230 - 5026 - 3120  
24201 0953230 - 5027 - 3120  
24201 0953230 - 5028 - 3120  
24201 0953021 - 6049 - 3120

V - Prazo para comprovação e prestação de contas: 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 23 de agosto de 1993

MARCEL GABRIEL SIQUEIRA CLEBER  
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.020111, Reg. nº 10.020111, Dia: 25/08/93)

RESUMO DO ESTATUTO DA AGREMIAÇÃO NORTE FLORA  
ESFORTE CLUBE

DENOMINAÇÃO: Norte Flora Esporte Clube-NEFC; DATA DA FUNDAÇÃO: 29 de Março de 1992; SEDE E FORO: Cidade de Ulianópolis Estado do Pará; FINALIDADES: a) Divulgar e promover a prática dos desportos em geral e em particular o Futebol de Campo, b) Colaborar com órgãos oficiais e congêneres em tudo que possa favorecer o ensino e conhecimento das modalidades esportivas a que se dedica, e do esporte em geral, c) FOMENTO DA INICIATIVA DESportiva (dois) anos; DURAÇÃO: Prazo indeterminado; DISSOLUÇÃO: No caso de extinção do Clube o patrimônio só poderá ser alienado, arrendado ou vendido

por solicitação de 2/3(dois Terços) dos sócios efetivos, em pleno direitos sociais que compareçam as reuniões da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

WILSON RAMALHO DINIZ  
PRESIDENTE

(G.Reg.48.760)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO DE EDITAL

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA avisa aos interessados que realizará em seu Escritório Central, sito a Av. Magalhães Barata, 209, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte licitação:

EDITAL/CONCORRÊNCIA

ASCOOT-013/93-Contratação de serviços de auditoria independente para exame das contas que deverão compor as demonstrações financeiras da Centrais Elétricas do Pará S/A-CELPA e as demonstrações financeiras da Fundação para Previdência e Assistência Social-FUNFAPSA, referente ao exercício de 1993. Abertura: 24/09/93 às 09:00h.

O referido edital encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Contratação a partir do dia 25/08/93, no horário comercial, ao preço de CR\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiro Real).

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados o ADIAMENTO da TP-ASCOOT-061/93 do dia 26/08/93 para o dia 14/09/93 às 09:00h.

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados a REVOGAÇÃO das Tomadas de Preços a seguir discriminadas, por razões de interesse público: TP-ASCOOT-069/93-Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva dos sistemas de telecomunicações da CELPA. TP-ASCOOT-071/93-Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições em Curuá-Una (Santarem).

Belém, 25 de agosto de 1993  
Assessoria de Contratação  
DIRETORIA DE ENGENHARIA

CP93/0079517-8

(Fat. nº 10.020123, Reg. nº 10.020123, Dias: 26, 28 e 27/08/93)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 558 de 12.08.93-Conceder a SANDRA HELENA NAVARRO GUERREIRO, Ajuda Supletiva, no valor de CR\$-8.500,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1320215814864.246  
NATUREZA DE DESPESAS: 3132.00-52.101 -CR\$-8.500,00.  
A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CP93/0079570-5

PORTARIA Nº 559 de 12.08.93-Conceder, a FRANCILENE MARIA PINTO LOBATO, Ajuda Supletiva no valor de CR\$-15.000,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1320015814864087  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3132.00 - 52.101 CR\$-15.000,00.  
A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CP93/0079585-4

PORTARIA Nº 560 de 13.08.93-TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 423 de 28.06.93, que designou os funcionáriosRAISSA SALES MAIA, GERALDINA DA SILVA BRITO, MARIA DE BELÉM LALOR BRAZ, para constituir a Comissão de Licitação para aquisição dos materiais contidos na P.I. 063/93 - SEALM. A presente portaria retrogirá os seus efeitos a partir do dia 28.06.93

CP93/0079578-3

PORTARIA Nº 569 de 17.08.93 - DESIGNAR, CÉLIA ANGE LA LISBOA ALMEIDA, MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO E BRUNO CARREIRA DA SILVA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para a aquisição de 30 uniformes aos componentes do Madrigal deste Órgão. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CP93/0079594-5

PORTARIA Nº 1052 de 17.08.93- CONCEBER, a MÁRIO SA RAIVA FILHO, OTÁVIO SILVA BARBOSA, 02 Diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de capanema, nos dias 19 e 20.08.93, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 19.08.93.

CP93/0079610-0

PORTARIA Nº 1067 de 17.08.93 - DESIGNAR, VALDECI CA MELO XAVIER, para substituir JANDIRA LÚCIA MELO DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Diretora do DEPTO. Econômico e Financeiro Código DAS-01.5, no período de 12.08.93 a 22.08.93. A presente portaria retrogirá seus efeitos a partir do dia 17.08.93.

CP93/0079618-6

PORTARIA Nº 1068 de 18.08.93 - CONCEBER, a MANOEL DA SILVA RAIOL, 90 dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 01.09.93 a 29.11.93. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 01.09.93.

CP93/0079617-8

DISTRATO DE CONTRATO

Instrumento Particular de Distrato que entre si fazem, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP e JOSÉ ALBERTO CAVALCANTE MEDEIROS, resolvem de comum acordo Distratar a partir desta data, todas as cláusulas constantes do Contrato firmado em 20.06.92, para exercer o Cargo de Técnico Nivel A, sendo que o Contratado não cabe a partir da assinatura deste, pleitear quaisquer quantias decorrentes do Contrato dando-se plena e irrevogável quitação.

Peio presente instrumento particular de Distrato em

tre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, e JOSÉ ALBERTO CAVALCANTE MEDEIROS, resolvem de comum acordo Distratar a partir desta data, todas as cláusulas constantes do Contrato firmado em 20.06.92, para exercer o Cargo de Técnico Nivel A, sendo que o Contratado não cabe a partir da assinatura deste, pleitear quaisquer quantias decorrentes do Contrato dando-se plena e irrevogável quitação.

Belém, 01.07.93

MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
DISTRATANTE

CP93/0079625-9

(Fat. nº 10.020134, Reg. nº 10.020134, Dia: 25/08/93)

RESUMO DO ESTATUTO DA AGREMIAÇÃO ALIANÇA FUTEBOL CLUBE.

DENOMINAÇÃO: Aliança Futebol Clube- AFC; CORES: verde e branca; DATA DE FUNDAÇÃO: 14 de agosto de 1.993; SEDE E FORO: Cidade de Ulianópolis estado do Pará; FINALIDADE:(a) Divulgar e promover a prática dos desportos em geral e em particular o futebol de campo, (b) Colaborar com órgãos oficiais e congêneres em tudo que possa favorecer o ensino e conhecimentos das modalidades esportivas a que se dedica, e do esporte em geral, etc. PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02(dois) anos; DURAÇÃO :Prazo indeterminado; DISSOLUÇÃO: No caso de extinção do clube o patrimônio só poderá ser alienado, arrendado ou vendido por solicitação de 2/3(dois "terço) dos sócios efetivos, em plenos direitos sociais que compareçam as reuniões da assembléia geral, especialmente convocada para esse fim.

Dr. Mário Cesar Aguiar

PRESIDENTE.

(G.Reg.48.762)

(Fat. nº 10.020134, Reg. nº 10.020134, Dias: 26, 28 e 27/08/93)

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL**  
 INCENTIVADORA: Y. Yamada S/A Comércio e Indústria.  
 INCENTIVADA: Fundação de Telecomunicações do Pará.  
 OBJETO: Divulgação da "Incentivadora" durante a apresentação do "CAMPEONATO JAPONÊS", veiculado pela TV Cultura, a título de "Incentivo Cultural".  
 VALOR: A "Incentivadora", neste ato, compromete-se a repassar a "Incentivada" a importância de CR\$ 100.000,00 ( Cem mil cruzeiros reais), divididos em três parcelas: duas de CR\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros reais) e uma de CR\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros reais).  
 PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura  
 ASSINATURAS:

Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
 Incentivadora  
 MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA  
 Presidente da FUNTELPA CP93/0079541-4

**EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL**  
 INCENTIVADORA: Parque de Lazer Empreendimentos Ltda.  
 INCENTIVADA: Fundação de Telecomunicações do Pará.  
 OBJETO: Divulgação da "Incentivadora" durante a apresentação do programa "SUNSPASH", veiculado pela Rádio Cultura FM, a título de "Incentivo Cultural".  
 VALOR: CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros reais) mensal.  
 PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura  
 ASSINATURAS:

PARQUE DE LAZER EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 Incentivadora  
 MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA  
 Presidente da FUNTELPA CP93/0079517-1

(Fat. nº 10.020135, Reg. nº 10.020135, Dia: 25/08/93)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
 O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. FERNANDO NILSON VELASCO, sentenciou e homologou o processo administrativo nº 03083/89-ITERPA, cujo resumo é o seguinte:  
 PROCESSO Nº.: 03083/89-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA  
 INTERESSADO.: PEDRO TARTARI  
 MUNICÍPIO.: SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
 LOCALIZAÇÃO.: Na margem esquerda do Rio Capim, na confluência deste com o Igarapé Fortaleza, cujo acesso é feito por um Ramal de 22 Km que se liga ao lado direito da Estrada Pa-256, serração Paragominas/Tomé-Açu.  
 DENOMINAÇÃO.: "Fazenda Vitrine"  
 ÁREA.: 1.071,0ha. (Um mil e setenta e um hectares) aproximadamente.  
 FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente CP93/0079549-0

**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
 O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:  
 PORTARIA Nº.: 000720 DE 23 DE AGOSTO DE 1993.  
 PROCESSO Nº.: 003404/85-ITERPA-LEGITIMAÇÃO DE POSSE  
 INTERESSADO.: MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES  
 ASSUNTO.: DESIGNAR o Técnico Agrônomo JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO, desta Autarquia, para demarcar área de terra, localizada no Município de Moju, neste Estado, objeto do Título de Posse, expedido em favor de JOSÉ BAPTISTA DANTAS e seus irmãos, em data de 30 de janeiro de 1897, constante das fls. 75v/76, do Livro nº 03, localizado à margem esquerda subindo, rio Moju, no Município de Moju, denominado "SÍTIO CASTANHAL" com uma área que mede trezentos e cinquenta braças de frente, com mil e quinhentas de fundo mais ou menos.  
 FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente CP93/0079573-2

(Fat. nº 10.020113, Reg. nº 10.020113, Dia: 25/08/93)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93- CPL/AL

Considerando a necessidade de melhor adequação do Edital de Tomada de Preços 002/93 CPL/AL, anteriormente publicado, à Lei Nº 8.666/93, algumas modificações foram introduzidas no referido Edital, que tem como objetivo a seleção de empresas especializadas no fornecimento de cupons-refeição, sendo necessário a retificação de algumas cláusulas, permanecendo inalteradas as demais. Assim sendo, informamos que fica reaberto o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, conforme segue:  
 Data: 09 de setembro de 1993  
 Hora: às 10:00 horas  
 Local: Auditório "Raul S. Pinto de Souza" 3º andar do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado, à rua do Aveiro Nº 130.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no gabinete da Diretora do Departamento Administrativo, no andar térreo do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado, à rua do Aveiro, Nº 130.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 Presidente CP93/0079591-3

(Fat. nº 10.020116, Reg. nº 10.020116, Dias: 25, 26 e 27/08/93)

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

A V I S O  
 D E  
 E D I T A L

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 0982/93-DCP de 06 de julho de 1993, pelo presente torna público que fará realizar nesta Fundação a TOMADA DE PREÇO nº 017/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO.

DATA DA ABERTURA: 13/09/93  
 HORÁRIO: 09:00 horas  
 LOCAL : Rua Oliveira Belo, 395

O presente Edital encontra-se à disposição no SETOR DE COMPRAS. E no mesmo local encontra-se o exemplar para consulta.

Belém(Pa), 24 de agosto de 1993.

CP93/0079557-0

(Fat. nº 10.020125, Reg. nº 10.020125, Dia: 25/08/93)

portaria nº 101/93/CRH

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1-Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores desta Fundação, abaixo relacionados, referente a setembro de 1993.

01. Antônio Carlos Castelo Branco
02. Agnaldo da Fonseca Pereira
03. Alfredo Franco de Almeida
04. Aldenora Maria Rodrigues França
05. Ambrosia Ribeiro Maia
06. Ana Maria Pereira de Jesus
07. Antônio Roberto de Oliveira
08. Alípio Augusto Barbosa Bordalo
09. Anadir Lucrécia da Silva Pereira
10. Abelardina Maris Moura Mendes
11. Almir Brasil Dias Castro
12. Beatriz Barros
13. Carmem Lúcia Soriano de Melo
14. Carmem Pinto Freire
15. Denise do Socorro da Silva Rodrigues
16. Elizabeth Ferreira da Silva Santana
17. Guacirinda Ribeiro Carrera
18. Híma Lúcia Costa da Silva
19. Hermenegilda Rego dos Santos
20. Hosana Regina Vidal Navegantes
21. Idélio Azevedo Serra
22. Ivone Trindade Lima
23. Ismaelino Siqueira Coelho
24. José Armando Nascimento Monteiro
25. José Raimundo dos Santos
26. Juliano Dias Moraes
27. Jacqueline Abdon Yazbek
28. João Urubatan Galende de Castro
29. Jocilene do Socorro Cardoso Dória
30. José Xavier Mendes Paulo
31. Jaquebede Gonçalves da Silva
32. Lazaro Tadeu da Luz Queiroz
33. Luiz Carlos Pereira dos Santos
34. Lena Ceres Barbosa de Oliveira
35. Lina Cabral Moura
36. Lúcia Ribamar Amorim de Souza
37. Lúcia Kátia de Souza
38. Lúcia Amato Lavor
39. Lécio do Socorro Araújo Santos
40. Lindalva da Cunha Rodrigues
41. Lindalva Souza
42. Luiz Sérgio da Silva
43. Maria do Céu Rodrigues Basto
44. Maria das Graças Lavareda dos Santos
45. Maria das Graças Teixeira de Lima
46. Maria de Nazaré Fernandes Chagas
47. Maria José Gomes Rodrigues
48. Maria Eliana Santos dos Passos
49. Maria de Lourdes Souza Lisboa
50. Maria do Rosário Jesus Coelho Alves
51. Maria Risonete de Souza Favacho
52. Maria do Socorro Rodrigues
53. Maria de Lurdes da Silva
54. Maria da Conceição Camar Corrêa
55. Maria de Fátima de Souza Veiga
56. Maria Eloíza de Oliveira
57. Maria do O' Cabral dos Santos
58. Maria do Socorro Santos Pinheiro
59. Maria Telma Maciel de Souza
60. Maria de Fátima da Silva Passos
61. Marilza Trindade Souza
62. Maria Mariene Monteiro Rodrigues
63. Maria Sueli Castilho Gomes
64. Maria Alice Santos Silva
65. Maria Albertina Nunes da Silva Souza
66. Marluce de Nazaré Lira Farias
67. Mara Leila Costa do Rego
68. Marloures Mercusa da Costa
69. Neomio Neves Magalhães
70. Olívia Manuela de Menezes
71. Osvaldo Gomes Nascimento
72. Raimundo Tadeu Resque Dalbes
73. Rui Gomes Kawage
74. Rosa Genague Sarmiento
75. Suelly Miranda Sanz
76. Sônia Maria Pinon Quadros
77. Tiaraju Perli de Oliveira Ramos
78. Tíene Quintanas da Silva
79. Terezinha de Jesus Oliveira
80. Terezinha de Jesus Souza Araújo
81. Terezinha de Jesus Nascimento Reis
82. Terezinha de Jesus da Silva Martins
83. Telma do Socorro Castro Pereira
84. Virgínia de Moraes Trindade
85. Vera Lúcia Loureiro Ferreira de Oliveira

2-Publique-se, Registre-se e Compre-se.

Belém, 23 de Agosto de 1993

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LOBO

Diretora - Presidente.

CP93/0079553-0

(Fat. nº 10.020126, Reg. nº 10.020126, Dia: 25/08/93)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

EDITAL Nº 079/93  
 (PROCESSO Nº 932660-00)

DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. JERÔNIMO CABRAL SOBRINHO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 153, I DO REGIMENTO INTERNO, E AO TEOR DO ART. 152, III, DO REFERIDO REGIMENTO, CITA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. JERÔNIMO CABRAL SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS APÓS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, APRESENTE DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 932660-00, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELA PREFEITURA NO REFERIDO EXERCÍCIO.

BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 1993  
**CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ**  
 VICE-PRESIDENTE  
 NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
 CP93/0077344-5

EDITAL Nº 081/93  
 (PROCESSO Nº 914248-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DO SR. RUI GUILHERME CUNHA DIAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 23, XXIV, DO REGIMENTO INTERNO, E AO TEOR DOS ARTS. 153, II E 161, II, DO CITADO REGIMENTO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ACORDO Nº 3.603, DE 18.05.93, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. RUI GUILHERME CUNHA DIAS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA DE AÇAITEUA, A, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS APÓS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHER AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 4.208,41 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITO CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), JÁ CORRIGIDA MONETARIAMENTE, CORRESPONDENTE AO AUXÍLIO RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 157/91, CELEBRADO COM A SEMEC, CUJA PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI REJEITADA PELA APLICAÇÃO IRREGULAR DA VERBA RECEBIDA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO E DO TM-1 RESPECTIVO.

BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 1993.  
**CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ**  
 VICE-PRESIDENTE  
 NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
 CP93/0077352-0  
 (G.Reg.48.650-Dias 20,25 e 30/08/93)

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 1993, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 912955-00  
 INTERESSADO: FORBINO FROIS VIDAL  
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 1993.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO  
 SECRETARIO GERAL

(G.Reg.48.756)

CP93/0079553-4

**DEFENSORIA PÚBLICA**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93

A Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 400/93-DP-G, de 02/06/1993, torna público que fará realizar a Licitação Tomada de Preços nº 001/93.

DATA : 27/09/1993

HORA : 10:00 h

OBJETO : Locação de máquinas fotocopadoras

LOCAL : Prédio Sede da Defensoria Pública, Sala de Administração, 3º andar, Rua Padre Champagnat nº 18, Belém-Pará.

O EDITAL está à disposição dos interessados em participar do certame no endereço acima, na Sala de Planejamento e Consultoria Jurídica, 3º andar, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

(A) COMISSÃO CP93/0079545-3

(G.Reg.48.745-Dias 25,26 e 27/08/93)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de agosto de 1993, tomou as seguintes decisões.

**A C Ó R D ã O** Nº 19.428  
(Processo nº 91/52377-2)  
Assunto: Inspeção Extraordinária realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
Requerente: Sr. JOSÉ SANTA BRIGÍDA RODRIGUES FILHO, Ex-Prefeito

EMENTA: "Inspeção Extraordinária. Após concluída a inspeção extraordinária, com garantia de defesa parte denunciada e com a manifestação do Ministério Público, o processo que instrumentalizou a inspeção deve ser arquivado".  
DECISÃO: acolher na íntegra, o Relatório oferecido pelo instrutor do feito Doutor ULYSSES COELHO DE SOUZA, constante às fls. 55 e seguinte dos autos, juntando-se cópias do mesmo aos Processos de tomadas de contas a esta denúncia pertinente.

(G.Reg.48.738)  
CP93/0079547-0

**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO**

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº 100/93 - Designar os servidores JOSÉ SARRAF MAIA FILHO, MARIÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DIAS e VERA LÚCIA DA SILVA COSTA, para sob a presidência do primeiro, realizarem a TOMADA DE PREÇOS 004/93, destinado a aquisição de ÓCULOS BIFOCAL, UNIFOCAI e ALTO GRAU, para distribuição gratuita a pessoas carentes.

(G.Reg.48.758)

CP93/0079565-1

**JUSTIÇA FEDERAL**

**ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA**

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dra. MARIA DE FATIMA P.P.COSTA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

**I - DISTRIBUIDOS**  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0002214-0 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : LUIS CARLOS DE SOUZA SANTOS  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0002215-6 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : LUIS PAULO DA SILVA MAIA  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0002216-4 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : MANOEL DA LUZ DOS SANTOS NETO  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0002217-2 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : MARCOS ANTONIO COSTA ALEXIO  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0002218-0 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0002219-9 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : MARILIA ROSA GONZAGUES DE CARVALHO  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0002220-2 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : KILTON FELICIANO DE ARAUJO  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0002221-0 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : OSCAR AUGUSTO DE ANDRIM COSTA  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0002222-9 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : PAULO ROBERTO MENDONCA DE LIMA  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0002223-7 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : RUBEN CONDE DE ALMEIDA  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0002224-5 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : RAIMUNDO VIANA PERDIGAO  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0002225-3 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : REINALDO MARGUES GONCALVES  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0002226-1 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : RUTH VALLE SIZO FIDALGO  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0002227-0 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : SEBASTIAO IVAN ALVES LOPES  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0002228-8 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : SILVIO ROBERTO VALENCA  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0002229-6 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : STELIO PAULO QUEIROZ GOMES DA SILVA  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0002230-0 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : TANIA MARIA ARAUJO RELVAS  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0002231-8 PROT: 09/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : UBIRACI BORBUREMA MATA  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0002232-6 PROT: 12/07/93  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : FRANCISCO JUCA DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOGADO : JOAO NASCIMENTO ROCHA -  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0002233-4 PROT: 12/07/93  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : AGOSTINHO LEAO DE SALLES FILHO E OUTROS  
ADVOGADO : EDILEA VALERIO -  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0002234-2 PROT: 12/07/93  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : MARIA EUTALIA CORREA ROMARIZ  
ADVOGADO : EDILEA VALERIO -  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0002235-0 PROT: 12/07/93  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVICO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARA  
ADVOGADO : ELIZETE C. ROCHA -  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO : 93.0002236-9 PROT: 12/07/93  
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PRINCIPAL: 93.00013483 CLASSE: 12000

AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MELINA RUSSELAKIS CARMEIRO -  
AGVDO : MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS  
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00022  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 13/07/93 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 13/07/93 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00023

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00023

BELEM, 13/07/93

(a) Maria da Graça Freitas  
SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P.Costa  
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira  
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dra. MARIA DE FATIMA P.P.COSTA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

**I - DISTRIBUIDOS**

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0002237-7 PROT: 13/07/93  
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
EXORTE : JOAO PEREIRA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0002238-5 PROT: 13/07/93  
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
EXORTE : FAZENDA NACIONAL  
REU : ADALCINAR DA COSTA GALLO  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0002239-3 PROT: 13/07/93  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0002240-7 PROT: 13/07/93  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : REINALDO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS  
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO QUARTE DE MELO -  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0002241-5 PROT: 13/07/93  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVICO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARA  
ADVOGADO : MEIRE ARAUJO COSTA -  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0002242-3 PROT: 12/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : AUTO PUSTO PASSEIO LTOA E OUTROS  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0002243-1 PROT: 12/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : BERMAGA MADEIRAS TROPICAIS S/A E OUTROS  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0002244-0 PROT: 12/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : CAMPANIA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE E HOSPITAL BARROS BARRETO E OUTRO  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0002245-0 PROT: 12/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : CASAS GRISOLIA LTOA E OUTROS  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0002246-6 PROT: 12/07/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXORTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : CENTRO SOCIAL BATISTA PR ROGIVALDO DE ARAUJO E OUTROS  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0002247-4 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : CEPY CENTRO DE ESPECIALIZACAO EM PROCESSAMENTO DE DADOS SC LTDA E OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002248-2 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : EMPRESA DE EMBALAGEM DA AMAZONIA LTDA E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002249-0 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : ENSERGEL VIGILANCIA E SERVICOS LTDA E OUTRO  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002250-4 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : ENGENHARIA LTDA ENGENHARIA E CONSTRUCCOES E OUTROS  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002251-2 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA E OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002252-0 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002253-9 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : ENBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURO LTDA E OUTROS  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002254-7 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : CURBEL COMERCIO E INDUSTRIA S/A E OUTROS  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002255-5 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : COMBROZEN COMERCIO DE BRONZE E METAIS LTDA E OUTROS  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002256-3 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : CINCO ESTRELAS ALIMENTOS LTDA E OUTRO  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002257-1 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : C SANTOS COMERCIO E COMUNICACOES LTDA E OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002258-0 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA LTDA E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002259-8 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : AMAZONEX INDUSTRIAL E EXPORTADORA S/A E OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002260-1 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : ALIANCA TRANSPORTES LTDA E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002261-0 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : AGOSTINHO FERNANDES RIBEIRO E OUTRO  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002262-8 PROT: 14/07/93  
 CLASSE : 06000 - FEITO NAO CONTENCIOSO  
 EXATE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO LOJISTA DO ESTADO DO PARA  
 ADVOGADO : JOSE CARLOS DA SILVA BRITO -  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002264-4 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : ABC PNESTADORA DE SERVICOS LTDA E OUTRO  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002265-2 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : BRAZWOOD LTDA E OUTROS  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002266-0 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : ESCOLA JOHN F KENNEDY E OUTRO  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002267-9 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : FERREIRA SERVICOS DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002268-7 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : I N CRESPIAN INDUSTRIAL S/A E OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002269-5 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : HOTEL DO NORTE S/A HONORSA E OUTRO  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002270-9 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002271-7 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : SUPERMERCADO ALIANCA LTDA E OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002272-5 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXCDO : SAMEG SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA EM GERAL E OUTROS  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002273-3 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXCDO : HEC FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA E OUTRO  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002274-1 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : LUIZ IVAN JANAUBARBOZA E OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002275-0 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : RECAPAGEM LIDER LTDA E OUTRO  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002276-8 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA LTDA E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002277-6 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : SIMO DOS EMPREG EN ESTABEL BANCARTOS NO PARA E AMAPA  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002278-4 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : PRESORTE PRESTADORA DE SERVICOS DO NORTE LTDA E OUTROS  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002279-2 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : PEPI LUMINOTECNICA LTDA E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002280-6 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : OLIVEIRA DE CAMPOS E CIA LTDA E OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002281-4 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : ORAPOL ORG BRASILEIRA DE SEG. ESPECIALIZADA LTDA E OUTROS  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002282-2 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : M FIQUEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002283-0 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : LUSEL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS LTDA E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002284-9 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : JOTAS GRANFIMAS LTDA E OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002285-7 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : ITAMARATI INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA E OUTROS  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002286-5 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : HANRY & CIA INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002287-3 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : BRAPUL GRAFICA E EDITORA LTDA E OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002288-1 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : GRAD PARA ADM E CORRET DE SEGUROS LTDA E OUTROS  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002289-0 PROT: 12/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
 EXCDO : EXPAN EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA E OUTROS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002290-3 PROT: 14/07/93  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 PRINCIPAL : 91.00007072 CLASSE : 3000  
 AUTOR : LOJAS BRASILEIRAS S/A  
 ADVOGADO : GLACE ARAGAO ALBUQUERQUE -  
 REU : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SURAB  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002291-6 PROT: 14/07/93  
 CLASSE : 05004 - ASRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 09.00341540 CLASSE : 11000

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0002292-4 PROT: 14/07/93  
 CLASSE : 05004 - ASRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 09.00341540 CLASSE : 11000

AGVTE : ANTONIO PEDRO TEIXEIRA DE ATAÍDE E OUTROS  
 ADVOGADO : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA -  
 AVDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
 VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00052  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00002  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/07/93.....: 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EM 14/07/93: 00000  
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00054

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00051

BELEM, 14/07/93

(a) Maria da Graça Freitas  
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P.Costa  
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira  
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
 Dra. MARIA DE FATIMA P.P.COSTA,  
 OS SEQUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.0002291-1 PROT: 14/07/93  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : ANTONIO ERNESTO BATISTA AMELADA  
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS -

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002292-0 PROT: 14/07/93  
 CLASSE : 05000 - DECLARATORIA  
 REATE : GUILHERME OLAVO VIANA E OUTRO  
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -  
 REBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002293-0 PROT: 14/07/93  
 CLASSE : 05000 - DECLARATORIA  
 REATE : ANISIO PEREIRA MONTEIRO E OUTRO  
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REBDO : BANPARA SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002294-6 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : MARINHO SOARES DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : IZABELLO BATISTA DE PAIVA -  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DO INDOZO - FUNAI  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002295-4 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : ANTONIO JOSE MIRANDA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : ANDRE LUIZ DA COSTA SANTOS -  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002296-2 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : SEBASTIAO ALDO DA SILVA VALENTE E OUTRO  
 ADVOGADO : ANDRE LUIZ DA COSTA SANTOS -  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00006  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 15/07/93.....: 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EM 15/07/93: 00000  
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00006

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00003

BELEM, 15/07/93

(a) Maria da Graça Freitas  
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P.Costa  
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira  
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
 Dra. MARIA DE FATIMA P.P.COSTA,  
 OS SEQUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.0002297-0 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : ZEA CONSTANCE LINS LAISON E OUTROS  
 ADVOGADO : ANDRE LUIZ DA COSTA SANTOS -  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002298-4 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : ORLANDO VAZ DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : ANDRE LUIZ DA COSTA SANTOS -  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002299-7 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : MARIA DA PAZ NENEZES MESQUITA E OUTROS  
 ADVOGADO : ANDRE LUIZ DA COSTA SANTOS -  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002300-4 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 10000 - ACAO SUMARISSIMA  
 AUTOR : CARLOS HILTON REIS BARBOSA  
 ADVOGADO : ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA -  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002301-2 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : DEUSDEITH FREIRE BRASIL  
 ADVOGADO : DEORA DE AGUIAR QUEIROZ -  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002302-0 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : MARCO ANTONIO BENTES SOUZA COSTA  
 ADVOGADO : ZENI MASCARENHA COSTA -  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002303-9 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 05010 - CONSUMATORIA  
 REATE : FABIANA DE CRISTO MACHADO DE MATOS  
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -  
 REBDO : SOCIALAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTRO  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002304-7 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 05010 - CONSUMATORIA  
 REATE : WILSON JOSE DE HELLO E SILVA MAIA E OUTRO  
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -  
 REBDO : BRAPESCO - BANCO BRAPESCO S/A E OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002305-5 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 05010 - CONSUMATORIA  
 REATE : CRISTIANO RAIMUNDO SANTOS CARVALLO  
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -  
 REBDO : BANPARA SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002306-3 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXATE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -  
 EXCDO : MAURICIO PINHEIRO E OUTRO  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002307-1 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXATE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -  
 EXCDO : FRANCISCO ORLANDO BOULHOSA RIBEIRO E OUTRO  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002308-0 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXATE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -  
 EXCDO : MOISES ROMES DO NASCIMENTO E OUTRO  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002309-0 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
 EXATE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -  
 EXCDO : CARMEN FATIMA BUTIERRES DOS ANJOS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002311-0 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : ADALBERTO DE SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO : HARULDO SOUZA SILVA -  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002312-0 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA  
 AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL - DPF.2/SMM/PA  
 REU : GEORGE NICOLAS KHOURI  
 VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 92.0000221-R PROT: 27/01/92  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO

PRINCIPAL : 92.0000221B CLASSE: 9008  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 INOCDO : (MO. POL. 196/91 - SA/DPF/PA  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002310-1 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
 PRINCIPAL : 93.00014994 CLASSE: 5010  
 IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO -  
 (MPDO) : JOSE JOAQUIM MELO RODRIGUES E OUTROS  
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00015  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00002  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 16/07/93.....: 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EM 16/07/93: 00000  
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00017

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00016

BELEM, 16/07/93

(a) Maria da Graça Freitas  
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P.Costa  
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira  
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
 Dra. MARIA DE FATIMA P.P.COSTA,  
 OS SEQUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.0002313-6 PROT: 15/07/93  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : MARGARETH NAZARE DE ABREU LOUREIRO  
 ADVOGADO : ADELMIRA CARNEIRO MAIA -  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002314-4 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 05004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REATE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES  
 REBDO : SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVIGACAO S/A E OUTROS  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002315-2 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
 AUTOR : KHALIL AMIS ABDUL-KHALEX  
 ADVOGADO : LUIS CARLOS SILVA MENDONCA -  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002316-0 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 ADVOGADO : JOSE CELIO SANTOS LIMA -  
 EXCDO : INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZONIA S/A  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002317-9 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 ADVOGADO : JOSE CELIO SANTOS LIMA -  
 EXCDO : NORTE HOTELARIA S/A - HOTEL REGENTE  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002318-7 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 ADVOGADO : JOSE CELIO SANTOS LIMA -  
 EXCDO : MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002319-5 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 ADVOGADO : JOSE CELIO SANTOS LIMA -  
 EXCDO : SANTIAGO DIAS FILHO  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002320-9 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 ADVOGADO : JOSE CELIO SANTOS LIMA -  
 EXCDO : ANTONIO SUEDE DE SOUZA PEREIRA  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002321-7 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXATE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 ADVOGADO : JOSE CELIO SANTOS LIMA -  
 EXCDO : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002322-5 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T  
 REATE : MINISTERIO PUBLICO  
 REBDO : ARNIMDI KLEIN  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002324-1 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INOCDO : APLURAR ARROMBAMENTO OCORRIDO NA AC  
 DE ANA.MS/PA EM 21/05/93  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002326-8 PROT: 19/07/93  
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA  
 REOTE : SEBASTIAO MORAES FILHO  
 REBDO : BANCO DA AMAZONIA S/A E OUTROS  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002327-6 PROT: 19/07/93  
 CLASSE : 07012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (1  
 REOTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REBDO : JOSE CARLOS DA SILVA  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002328-4 PROT: 19/07/93  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INOCDO : SANDOVAL CAVALCANTE OLIVEIRA  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002329-2 PROT: 19/07/93  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INOCDO : JOSE TERTULIANO DE ALMEIDA LINS  
 VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0002323-3 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 PRINCIPAL: 93.00018906 CLASSE: 9006  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INOCDO : JOSE MARIA FREITAS PANTOJA  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002325-0 PROT: 16/07/93  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 PRINCIPAL: 93.00019325 CLASSE: 9006  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INOCDO : EUGENIO ELESBAO DA SILVA E OUTROS  
 VARA : 004

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS  
 PROCESSO : 91.0001200-7 PROT: 12/06/91  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MECABEL COMERCIO E RAPARDS DE  
 MARQUINAS LTDA  
 VARA : 004

PROCESSO : 92.0001357-0 PROT: 26/05/92  
 CLASSE : 05018 - CONSIGNATORIA  
 REOTE : RATHUARA LOPES RODRIGUES MENDES  
 ADVOGADO : RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO  
 REBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00015  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00002  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 19/07/93.....: 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 19/07/93: 00000  
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00002

TOTAL DOS FEITOS.....: 00019

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00015

BELEM, 19/07/93

(a) Maria da Graça Freitas  
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P.Costa

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a)Albeto A.Campos (a)Paulo Meira  
 REP. GAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
 Dra. MARIA DE FATIMA P.P.COSTA,  
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.0002330-6 PROT: 20/07/93  
 CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR  
 REOTE : NACIONAL - SISTEMA PREEMPTORIO  
 MERCANTIL LTDA E OUTROS  
 ADVOGADO : PAAR2825 - BERNARDO HUNGES DE MORAES  
 REBDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002331-4 PROT: 20/07/93  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INOCDO : AUGUSTO MORBACH NETO E OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002332-2 PROT: 20/07/93  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INOCDO : AUGUSTO MORBACH NETO E OUTRO  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002333-0 PROT: 20/07/93  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INOCDO : AUGUSTO MORBACH NETO E OUTRO  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002334-9 PROT: 20/07/93  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INOCDO : AUGUSTO MORBACH NETO E OUTRO  
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0002335-7 PROT: 20/07/93  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO E  
 OUTRO  
 ADVOGADO : ALUIZIO GONCALVES - E OUTRO  
 IMPDO : INSPEITOR DA RECEITA FEDERAL EM MONTE  
 DOURADO  
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00006  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 20/07/93.....: 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 20/07/93: 00000  
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00006

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00000

BELEM, 20/07/93

(a) Maria da Graça Freitas  
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P.Costa

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a)Albeto A.Campos (a)Paulo Meira  
 REP. GAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
 Dra. MARIA DE FATIMA P.P.COSTA,  
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.0002336-5 PROT: 13/07/93  
 CLASSE : 05005 - EMBARCOS A EXECUCAO  
 ENBOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO BAPTISTA SANTOS  
 ENBOD : ZELINDO MEVES DE OLIVEIRA  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002338-1 PROT: 21/07/93  
 CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR  
 REOTE : JUSTICA PUBLICA  
 REBDO : EVALDO VASCONCELOS MARQUES  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002339-0 PROT: 21/07/93  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INOCDO : MARIA DE JESUS CABRAL DE MORAIS  
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002340-3 PROT: 21/07/93  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 INOCDO : REMEDITO SEVERO FARIAS  
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002341-1 PROT: 21/07/93  
 CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO  
 JFTE : FRANCISCO CAETANO MILEO  
 ADVOGADO : D.JALMA DE ALCANTARA GONCALVES CHAVES  
 JFBO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0000617-3 PROT: 01/04/91  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 PRINCIPAL: 91.00006173 CLASSE: 9000  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 INOCDO : IMO. POL. 41/91 - SR/DPE/PA  
 VARA : 004

PROCESSO : 91.0000915-2 PROT: 17/05/91  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 PRINCIPAL: 91.00009152 CLASSE: 9000  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 INOCDO : IMO. POL. 71/91 - SR/DPE/PA  
 VARA : 004

PROCESSO : 91.0001700-9 PROT: 21/06/91  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 PRINCIPAL: 91.00017009 CLASSE: 9000  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 INOCDO : IMO. POL. 105/91 - SR/DPE/PA  
 VARA : 004

PROCESSO : 92.0000534-9 PROT: 06/03/92  
 CLASSE : 07000 - INQUERITO  
 PRINCIPAL: 92.00005349 CLASSE: 9000  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 INOCDO : MIGUEL CARLOS DUTRA  
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0002337-3 PROT: 13/07/93  
 CLASSE : 05005 - EMBARCOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 91.00004146 CLASSE: 1000

ENBOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO BAPTISTA SANTOS  
 ENBOD : EVANDRO ISAM REIS BRAGA  
 VARA : 001

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS  
 PROCESSO : 98.0000007-1 PROT: 12/01/90  
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 REU : FRANCIS DE ASSIS TAVARES DOS  
 SANTOS E OUTRO  
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00005  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00005  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 21/07/93.....: 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 21/07/93: 00000  
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00001

TOTAL DOS FEITOS.....: 00011

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00007

BELEM, 21/07/93

(a) Maria da Graça Freitas  
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P.Costa

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a)Albeto A.Campos (a)Paulo Meira  
 REP. GAB REP. P.R.

(G.Reg.48.221)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica citada AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo 5ª JCI-918/91, tendo como exequente AFONSO NAZARENO DE JESUS FRANCO para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CR\$-4.678,25 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao principal e custas, nos termos da decisão proferida, no referido processo.

**RESUMO**

PRINCIPAL ..... CR\$-4.585,90  
 CUSTAS ..... CR\$- 92,35  
 TOTAL ..... CR\$-4.678,25

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três. Eu, LUCIO ANTONIO DA P. RAMOS datilografei e eu, OSCARINA DE MIRANDA BRUNO, diretora de secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
 Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 48604)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica notificado EMPRESA DE SEGURANÇA DA AMAZONIA LTDA, ora estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo 5ª JCI-2855/92, que tem como reclamante DANKFORD NAVARRO DE OLIVEIRA, para ciência da audiência inaugural designada para o próximo dia 06 de setembro de 1993.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de V. Sª, a referida audiência, implicará no julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Secretaria da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três. Eu, LUCIO ANTONIO DA P. RAMOS datilografei e eu, OSCARINA DE MIRANDA BRUNO, diretora de secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
 Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 48606)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Srª CARMITA FERREIRA MATOS SARDINHA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante/exequente nos autos do processo nº 5ª JCI-856/92, que tem como reclamada/EXECUTADA ANA SELMA CASTANHEIRA GONÇALVES, a indicar o endereço correto da r. executada, ficando ciente de que, caso não compareça no prazo de um ano, o processo será devidamente arquivado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém. Aos 30 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três. Eu, LUCIO ANTONIO DA POUFICAÇÃO RAMOS datilografei e eu, MARIA JOSÉ COSTA MOAU, diretora de secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
 Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 48609)

Biblioteca Pública "Arthur Viana" Reg. 48609





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### Concurso Público - 1993

#### RESOLUÇÃO Nº 12.706

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de agosto de 1993.

Considerando o disposto na Lei estadual nº 5.591, de 24.04.1990 e na Resolução nº 12.544, de 02/02/1993, vencido o Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e com abstenção do voto do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

#### Resolve:

Art. 1º - Aprovar o EDITAL normativo do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos no Tribunal de Contas do Estado do Pará, o programa e o cronograma, que a esta Resolução são anexos.

Art. 2º - Autorizar a Presidência a firmar convênio com a União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA - para realização do concurso, acima expresso, sem ônus para o Tribunal, na forma versada na minuta do mesmo, também anexa a esta Resolução, inexigível por inviável, a licitação, nos termos da lei.

Art. 3º - Os servidores temporários serão dispensados a 31/12/1993, na forma da lei complementar nº 11, de 04/02/1993, devendo os candidatos classificados no concurso serem nomeados a partir de 01/01/1994.

Art. 4º - A Presidência providenciará quanto aos servidores cedidos ao Tribunal, não ocupantes de cargo comissionado, fazendo devolver às suas repartições de origem aqueles desnecessários aos seus serviços.

Art. 5º. Autorizar a Presidência a baixar os atos, designando os componentes das comissões deste Tribunal, que se fizerem necessárias para o acompanhamento, na realização do Concurso.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em sessão de 19 de agosto de 1993.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Presidente

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo  
Barbosa

Manuel Ayres

Lauro de Belém Sabbá  
Absteve-se de votar

Lucival de Barros Barbalho

# CRONOGRAMA

- 1- Inscrições - 1ª Etapa  
Pagamento da Taxa  
- Banco ITAÚ - Todas as Agências de Belém e  
- Banco da Amazônia - Todas as Agências  
de Belém e Ananindeua ----- 08 à 16.09.93
- 2- Inscrições - 2ª Etapa  
Efetivação junto a UNESPA  
Local: Ginásio de Esportes da UNESPA com entrada  
pelo estacionamento sito na Avenida  
Pedro Miranda  
Horário: 09:00 às 13:00 horas ----- 27.09 à 01.10.93
- 3- Realização da 1ª Prova  
a) Para as Categorias funcionais de Nível Médio ----- 07.11.93  
b) Para as Categorias Funcionais de Nível Superior,  
exceto a de Analista de Sistemas ----- 14.11.93
- 4- Divulgação dos Resultados da 1ª Prova  
Local UNESPA ----- 19.11.93
- 5- Realização da Segunda Prova e da Prova Única, esta para as  
Categorias de Analista de Sistemas, Operador de  
Computador, Programador e Faxineiro ----- 28.11.93
- 6- Divulgação dos Resultados Finais do Concurso  
Local UNESPA ----- 10.12.93

## EDITAL Nº 001/93

Art. 1º - O Concurso Público destinado ao provimento de vagas, na classe inicial, de cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, será realizado conforme as normas e condições a seguir especificadas:

### I - DOS CARGOS, DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E DAS VAGAS

CARGO	SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
1-ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO...	TC-AT-3	1.1. Bacharel em Administração	Superior	05
	TC-AT-3	1.2. Bacharel em Direito	Superior	07
	TC-AT-3	1.3. Bacharel em Ciências Contábeis	Superior	10
	TC-AT-3	1.4. Bacharel em Engenharia Civil	Superior	03
2-ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA	TC-AT-4	2.1. Analista de Sistemas	Superior	05
3-ASSISTENTE TÉCNICO INFORMÁTICA 1	TC-AT-1	3.1. Operador de Computador	Médio	05
	TC-AT-2	3.2. Programador	Médio	05
4-ASSISTENTE TÉCNICO CONTROLE EXTERNO	TC-AT-2	4.1. Técnico em Contabilidade	Médio	10
5-AGENTE AUXILIAR DO CONTROLE EXTERNO	TC-AC-9	5.1. Datilógrafo	Médio	11
	TC-AC-9	5.2. Recepcionista	Médio	04
6-AGENTE DE SEGURAN ÇA E APOIO AO CON TROLE EXTERNO	TC-AC-10	6.1. Motorista	Médio	06
7-AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	TC-AC-7	7.1. Faxineiro	1ª Grau- 2ª Série	10

**Parágrafo Único** - Na hipótese da ocorrência de mais vagas nos cargos especificados neste artigo, quer pela aprovação de Legislação específica ou pela aplicação direta da Lei Complementar nº 11, de 04/02/93, no prazo Constitucional de validade de concursos públicos, contado da data da homologação dos resultados finais do concurso público de que trata o presente Edital, obedecida a restrita ordem de classificação, o Tribunal poderá proceder a chamada dos demais candidatos classificados, até o limite das vagas existente.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** - As inscrições serão efetivadas em duas etapas distintas, a primeira, destinada ao pagamento da taxa de inscrição, cujas datas, horários e locais constam no cronograma anexo a este Edital

**Parágrafo Primeiro** - Na primeira etapa, os candidatos recolherão, em formulário próprio, no banco designado, em conta especial da União de Ensino Superior do Pará, a taxa de inscrição, na importância correspondente ao número de UFIR a seguir indicado, calculada pelo valor da UFIR no mês em que ocorrer o pagamento:

- a) Para os cargos de nível superior ... 45 UFIR
- b) Para os cargos de nível médio ..... 27 UFIR
- c) Para os demais cargos ..... 15 UFIR

**Parágrafo Segundo** - No ato do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato receberá o Formulário de Inscrição, com as respectivas orientações de preenchimento, que será entregue por ocasião da efetivação da inscrição, sem emendas ou rasuras.

**Parágrafo Terceiro** - Na segunda etapa, correspondente à efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:

**a) PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

1 - comprovante de conclusão do curso superior correspondente à respectiva categoria funcional;

1.1 - Para o cargo de Assessor Técnico de Informática (TC-AT-4), categoria funcional de Analista de Sistemas, será exigido o comprovante de conclusão de Curso Superior de Processamento de Dados ou Informática ou comprovante de conclusão de qualquer outro curso superior da área de Ciência Exatas e Naturais.

- 2 - cópia autenticada da carteira de identidade;
- 3 - duas fotografias, iguais e recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente;
- 4 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**b) PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

1 - Comprovação de conclusão de curso, conforme especificação a seguir:

1.1 - Para o cargo de Assistente Técnico de Controle Externo (TC-AT-2), categoria funcional de Técnico em Contabilidade, o candidato deverá apresentar comprovante de conclusão de Curso Técnico em Contabilidade, a nível de segundo grau, ou comprovação de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis.

1.2 - Para o cargo de Assistente Técnico de Informática I (TC-AT-1), categoria funcional de Operador de Computador, o candidato deverá apresentar comprovante de conclusão de curso de segundo grau.

1.3 - Para o cargo de Assistente Técnico de Informática I (TC-AT-2), categoria funcional de Programador, o candidato deverá apresentar comprovante de conclusão de curso de segundo grau.

1.4 - Para o cargo de Agente Auxiliar de Controle Externo (TC-AC-9), categorias funcionais de Datilógrafo e Recepcionista, o candidato deverá apresentar o comprovante de conclusão de curso de segundo grau.

1.5 - Para o cargo de Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo (TC-AC-10), categoria funcional de motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante de conclusão de curso de segundo grau e a comprovação de que o mesmo é habilitado a mais de três anos, como motorista, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação.

**c) PARA O CARGO DE NÍVEL CORRESPONDENTE AO 1º GRAU - CATEGORIA FUNCIONAL DE FAXINEIRO:**

1 - comprovante de haver concluído no mínimo a segunda série do Primeiro Grau, expedido pela Escola onde o candidato haja estudado;

- 2 - cópia autenticada da carteira de identidade;
- 3 - duas fotografias iguais e recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente;
- 4 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**Parágrafo Quarto** - O pedido de inscrição que não estiver com a documentação completa ou que contiver documento inidôneo será automaticamente indeferido.

**Parágrafo Quinto** - Não é permitida a inscrição condicional de quaisquer candidatos, nem a inscrição de quem não seja brasileiro ou que tenha idade inferior a dezoito anos de idade.

**Parágrafo Sexto** - Não haverá devolução da Taxa de Inscrição, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto.

**Art. 3º** - Ao final de segunda etapa, prevista no artigo anterior, o candidato receberá o **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** no qual será aposta e carimbada uma das fotografias entregues, nele contendo:

- a) calendário geral das provas;
- b) etiqueta com o número da inscrição do candidato, o local e a sala onde será realizada a primeira prova, para as categorias funcionais que exigem duas provas;
- c) etiqueta com o número da inscrição do candidato, o local e a sala onde será realizada a prova única, para os candidatos das categorias funcionais de Analista de Sistemas, Operador de Computador, Programador e Faxineiro.

**III - DA FORMA E DOS CONTEÚDOS DAS PROVAS**

**Art. 4º** - O concurso será de provas eliminatórias e classificatórias, com duração máxima de quatro (4) horas, versando sobre conhecimentos constantes dos programas distribuídos pelos níveis de escolaridade exigidos e pela especificidade dos cargos e categorias funcionais, anexo ao presente Edital.

**Art. 5º** - Para os cargos de nível superior referidos no presente Edital, exceto o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA (TC-AT-4)**, categoria funcional de Analista de Sistemas, haverá:

1 - uma primeira prova, de caráter eliminatório, constante de 50 (cinquenta) questões de natureza objetiva, abrangendo conhecimentos de Língua Portuguesa, Noções de Direito, Noções de Auditoria e Noções de Contabilidade Geral; totalizando 100 pontos;

2 - uma segunda prova, de caráter classificatório, com o total de 100 (cem) pontos, consistindo de 15 (quinze) questões objetivas, valendo 60 (sessenta) pontos e 05 (cinco) questões discursivas, valendo 40 (quarenta) pontos, abrangendo conhecimentos específicos, de acordo com os programas em anexo e conforme cada categoria funcional:

2.1 - para **BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO**, conhecimentos de:

- a) Administração Geral e Financeira;
- b) Administração de Pessoal e de Material;
- c) Administração Pública.

2.2 - para **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, conhecimentos de:

- a) Contabilidade Geral;
- b) Contabilidade Pública;
- c) Análise de Balanços;
- d) Matemática Financeira e Estatística.

2.3 - para **BACHAREL EM DIREITO**, conhecimentos de:

- a) Direito Constitucional e Administrativo;
- b) Direito Financeiro;
- c) Direito Tributário;
- d) Noções de Direito Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Processual Civil e Legislação Social e Trabalhista.

2.4 - para **BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL**, conhecimentos de:

- a) Análise Estrutural e Dimensionamento de obras em Geral;
- b) Análise de Projetos de Rodovias;
- c) Noções de Execução de Obras de Engenharia de Rodovias.

**Art. 6º** - Para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA (TC-AT-4)**, categoria funcional de Analista de Sistemas, a prova única, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre matéria constante dos programas de Conceitos de Banco de Dados, COBOL, ANSI-74 e LINC II, com 25 (vinte e

cinco) questões objetivas, totalizando 100 (cem) pontos.

**Art. 7º** - Para os candidatos de nível médio, com exceção dos inscritos nas categorias funcionais de Operador de Computador e de Programador, haverá:

1 - uma primeira prova, de caráter eliminatório, com 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo 100 (cem) pontos, abrangendo conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática.

2 - uma segunda prova, de caráter classificatório:

2.1 - para **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, 15 (quinze) questões objetivas, valendo 60 (sessenta) pontos e 05 (cinco) questões discursivas, valendo 40 (quarenta) pontos, abrangendo conhecimentos de Contabilidade Geral e Contabilidade Pública, Noções de Matemática Financeira e Noções de Direito.

2.2 - para **DATILOGRAFO**, 05 (cinco) questões objetivas de Língua Portuguesa, valendo 20 (vinte) pontos, uma REDAÇÃO, valendo 40 (quarenta) pontos e um teste prático de datilografia, valendo 40 (quarenta) pontos.

2.3 - para **RECEPCIONISTA** 05 (cinco) questões objetivas de Língua Portuguesa, valendo 20 (vinte) pontos, uma REDAÇÃO, valendo 40 (quarenta) pontos e 10 (dez) questões objetivas abrangendo conhecimentos de Técnicas de Atendimento ao Público, de Relações Humanas e Comunicação Interpessoal, valendo 40 (quarenta) pontos.

**Art. 8º** - Para os candidatos à categoria funcional de **OPERADOR DE COMPUTADOR**, haverá uma prova única, de caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo conhecimentos de: Conceitos Básicos de Processamento de Dados e Operação em ambiente UNISYS.

**Art. 9º** - Para os candidatos à categoria funcional de **PROGRAMADOR** haverá uma prova única, de caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo conhecimentos de: COBOL, ANSI-74 e LINC II.

**Art. 10º** - Para a categoria funcional de **MOTORISTA**, haverá:

1 - uma primeira prova, de caráter eliminatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 100 (cem) pontos, abrangendo conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática, Código Nacional de Trânsito e Sistema Básico do Automóvel;

2 - uma segunda prova, de caráter classificatório, realizada com veículo automotor, aferindo conhecimentos do candidato para bem dirigir, valendo 100 (cem) pontos.

**Art. 11º** - Para a categoria funcional de **FAXINEIRO**, haverá prova única, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conhecimentos de Comunicação e Expressão, Matemática Elementar e Prática de Serviço, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 100 (cem) pontos.

**IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**Art. 12º** - A primeira prova, de caráter eliminatório, realizar-se-á em dia, hora, local e salas indicados no Cartão de Inscrição do Candidato, para as categorias funcionais que o Concurso exige duas provas.

**Parágrafo Único** - Após a realização da primeira prova do Concurso o processo eliminatório considerará:

- 1 - um ponto de corte na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga a ser preenchida, e,
- 2 - rendimento mínimo, na primeira prova, igual a 50 (cinqüenta) pontos.

**Art. 13º** - A segunda prova será realizada na data e horário indicados no Cartão de Inscrição do Candidato e nos locais e salas que serão divulgados juntamente com a publicação dos resultados da primeira prova.

**Art. 14º** - A prova única para as categorias funcionais de Analista de Sistemas, Programador, Operador de Computador e Faxineiro será realizada na data, horário, local e salas indicados no Cartão de Inscrição do Candidato.

Art. 15 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido do CARTÃO DE INSCRIÇÃO, da CARTEIRA DE IDENTIDADE e de CANETA ESFEROGRÁFICA, com tinta azul ou preta.

Art. 16 - Não haverá, sob qualquer pretexto e em qualquer hipótese, segunda chamada das provas do Concurso, revisão de notas, assim como designação especial de locais e horas diferentes dos que forem estabelecidos para realização das provas do Concurso.

Art. 17 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

- 1 - deixar de comparecer, para realização de qualquer das provas, na data, no local e na hora estabelecida;
- 2 - comparecer após o horário de início das provas;
- 3 - recusar-se a prestar qualquer das provas ou retirar-se do recinto durante a realização das mesmas, sem a devida autorização;
- 4 - proceder com incorreção de postura pessoal ou com descortesia para com quaisquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;
- 5 - for surpreendido na prática de qualquer forma de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, assim como na utilização de livros, notas, máquinas ou impressos;
- 6 - recusar a devolução do exemplar de prova ou do CARTÃO-RESPOSTA, assim como a assinatura da lista de presença às provas.

Art. 18 - Anulada alguma questão, os pontos a ela correspondentes serão creditados a todos os candidatos.

Art. 19 - A correção de linguagem será observada em todas as questões subjetivas, previstas na segunda prova do Concurso.

#### V - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 - A classificação final dos candidatos observará a ordem absoluta e rigorosa dos pontos obtidos na prova única, para as categorias funcionais de Analista de Sistemas, Programador, Operador de Computador e Faxineiro e, na segunda prova, para as demais categorias funcionais.

Parágrafo Único - Estará eliminado da classificação final o candidato que não obtiver, respectivamente, na prova única ou na segunda prova, pelo menos, rendimento igual a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 21 - Para os candidatos inscritos às categorias funcionais que exigem duas provas, fica estabelecido o seguinte critério de desempate:

- a - melhor rendimento na primeira prova do Concurso;
- b - candidato que detenha maior tempo no exercício de cargo, emprego ou função pública em órgão da administração do Estado do Pará;
- c - candidato que detenha maior tempo no exercício de cargo, emprego ou função pública em órgão da administração federal ou municipal;
- d - candidato que tenha sido aprovado em outro concurso público;
- e - candidato mais idoso;
- f - candidato com maior prole sob sua dependência;
- g - candidato casado.

Parágrafo Primeiro - Para os candidatos cujo concurso seja realizado em prova única, o critério de desempate seguirá, em sequência, a partir da letra "b", os itens mencionados no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os candidatos, nas condições previstas no "caput" deste artigo, deverão apresentar documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos, quando de sua convocação.

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A inscrição do candidato implica no conhecimento das normas previstas no presente Edital e na aceitação das condições do Concurso, como se acham estabelecidas.

Art. 23 - Respeitando o disposto no parágrafo único do artigo primeiro deste Edital, o Concurso terá a validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, sendo válido para os cargos do Plano de Carreira que estiver vigorando no dia do provimento.

Art. 24 - A aprovação no Concurso confere aos classificados, no limite das vagas pré-existentes, a expectativa de direito de investidura no cargo disputado, não gerando quaisquer outros direitos senão pela inobservância da ordem de classificação.

Art. 25 - O julgamento das provas será feito segundo critérios fixados pela Banca Examinadora, não se admitindo revisão de provas ou recurso.

Art. 26 - Concluídos os trabalhos do Concurso, o seu Presidente encaminhará ao Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, através de sua Presidência, Relatório Geral, para efeito de homologação.

Art. 27 - São requisitos indispensáveis para a nomeação e posse dos candidatos classificados:

- 1 - ser considerado apto para o exercício da função pública, através de exame médico, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato, procedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- 2 - comprovação da idade mínima permitida em lei para o exercício de cargo público, através de certidão de Registro Civil;
- 3 - comprovação de estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;
- 4 - estar em situação regular junto aos respectivos órgãos de classe a que pertencer;
- 5 - apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Art. 28 - Os casos omissos serão submetidos, originariamente, à exame e decisão do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 29 - O presente Edital, com seus anexos, entram em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Conselheiro Emilio Martins", aos 19 dias do mês de agosto de 1993.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente

#### ANEXO DO EDITAL Nº 001/93

#### PROGRAMAS

##### 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.1. Para candidatos inscritos em todas as categorias funcionais de nível superior, exceto Analista de Sistemas.

##### a) Primeira Prova

##### a.1. Língua Portuguesa

Unidade I - Sistema Ortográfico Vigente; Ortografia; Acentuação gráfica; Emprego do acento de crase; Pontuação.

Unidade II - Morfologia: Classes de Palavras; Flexão e emprego das palavras variáveis; Emprego das palavras invariáveis.

Unidade III - Sintaxe: Frase, Oração, Período; Reconhecimento dos termos de oração; Delimitação e classificação das orações do período; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal.

Unidade IV - Semântica; Valor denotativo e Conotativo das palavras no contexto.

##### a.2. Noções de Direito

Unidade I - Contratos e Convênios: Conceito e Peculiaridades; Normas Regedoras; Cláusulas Essenciais.

Unidade II - Licitação: Conceito; Princípios; Obrigatoriedade; Dispensa e Inexigibilidade; Modalidades de Licitação; Procedimento da Licitação; Normas Regedoras.

Unidade III - Autarquias, Empresas Estatais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações: Conceito; Caracteres; Controle; Legislação Pertinente.

Unidade IV - Servidores Públicos: Normas Constitucionais pertinentes ao Servidor Público, Regime, Deveres e Direitos dos Funcionários; Responsabilidades dos Funcionários; Civil; Administrativa e Criminal. Estatuto do Funcionário Público.

Unidade V - Orçamentos e Créditos Adicionais: Conceito; Natureza e Princípios Constitucionais; O Processo Legislativo.

Unidade VI - Controle Interno e Externo da Administração Pública: Conceito e Características gerais; Normas Legais atinentes.

Unidade VII - Tribunal de Contas: Histórico e Natureza; Posição do Tribunal de Contas; Jurisdição e Composição; Competência; Fiscalização Financeira e Orçamentária; Legislação pertinente.

Unidade VIII - Noções gerais de legislação Trabalhista e Previdenciária.

##### a.3. Noções de Auditoria

Unidade I - Fundamentos de Auditoria: Auditoria; Conceito - divisões e aplicações - O Auditor: funções e atitudes - Aplicações e procedimentos - Campo e finalidade da Auditoria - Tipos de Auditoria - Teoria dos Erros: a necessidade da verificação - Tipos de Erros nas informações contábeis; Correções.

Unidade II - Introdução aos Serviços de Auditoria: Procedimentos preparatórios - Técnicas básicas - Normas e Procedimentos - Amostragem Estatística;

Unidade III - Planos e Programas de Auditoria: Plano de Auditoria: conceito, aspecto e exemplos - Personalidade jurídica da empresa auditada - Organização - Política de negócios - Fluxogramas e Controles Internos;

Unidade IV - Papéis de Trabalho em Auditoria: Conceitos e finalidade dos papéis de trabalho;

Unidade V - Relatório e Certificados da Auditoria: validade e competência.

##### a.4. Noções de Contabilidade Geral

Unidade I - Contabilidade Geral: Conceito, finalidade, objetivo, função, campo de aplicação e Técnicas contábeis.

Unidade II - Patrimônio: conceito, composição e representação gráfica, aspectos quantitativos e qualitativos, equações patrimoniais;

Unidade III - Gestão: conceito, atos e fatos administrativos: regimes contábeis, custos, ingressos e crédito;

Unidade IV - Contas: conceito, finalidade, classificação e elementos;

Unidade V - Escrituração: conceito, métodos, sistemas, livros contábeis e fiscais e suas formalidades.

Unidade VI - Normas contábeis pertinentes às sociedades comerciais. Lei das Sociedades por Ações e suas alterações.

##### b) Segunda Prova

##### b.1. Bacharel em Administração

b.1.1. Administração Geral e Financeira

##### Administração Geral

Unidade I - Funções Administrativas;

Unidade II - Processo Decisório;

Unidade III - Organização: conceito, tipos tradicionais, características;

Unidade IV - Departamentalização: conceito, tipos princípios;

Unidade V - Delegação de Poderes: Descentralização;

Unidade VI - Organograma - Fluxograma - Layout: conceitos, tipos, elaboração, finalidades, simbologia, etc.

Unidade VII - As abordagens da Administração: Clássica, Humanística, Estruturalista, Comportamental, Sistemática, da Teoria de Desenvolvimento Organizacional e da Teoria de Administração por Objetivos;

Unidade VIII - Manuais e Regulamentos de Organização.

##### Administração Financeira

Unidade IX - A função do Administrador Financeiro;

Unidade X - Custos: origem, definição, conceito, princípios básicos, classificação;

Unidade XI - Noções de Mercado de Capitais;

Unidade XII - Composição dos Tributos; Unidária;

Unidade XIII - Noções de orçamento empresarial;

Unidade XIV - Finalidade de Contabilidade;

Unidade XV - Tipos de Demonstrações Financeiras; Análise Financeira.

b.1.2. Administração de Pessoal e de Material

Administração de Pessoal

Unidade I - Recrutamento e Seleção

Unidade II - Treinamento e Desenvolvimento;

Unidade III - Administração de Cargos e Salários;

Unidade IV - Avaliação de Desempenho;

Unidade V - Estatuto dos Funcionários Públicos.

Administração de Material

Unidade VI - Classificação e Especificação de Materiais;

Unidade VII - Análise de Valor;

Unidade VIII - Gestão de Estoques;

Unidade IX - Classificação ABC;

Unidade X - Compras;

Unidade XI - Armazenagem e Transportes.

b.1.3. Administração Pública

Unidade I - Administração Pública: Estrutura de atividades administrativas, poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, responsabilidade civil do estado.

Unidade II - Noções Gerais: Elementos, atributos, validade, nulidade e revogação.

Unidade III - Contratos Administrativos e Convênios: Noções Gerais e Especiais - conceito e peculiaridades. Cláusulas essenciais. Espécies. Formalização, execução, inexecução, extinção, rescisão e revisão. Normas Regedoras.

Unidade IV - Licitação na Administração Pública: Conceito, finalidade, princípios, procedimentos, modalidade, exigibilidade, inexigibilidade, dispensa. Normas regedoras do processo licitatório.

Unidade V - Servidores Públicos: Regimes, organização do funcionalismo, deveres e direitos, responsabilidades, aposentadoria, reformas e pensões. Normas constitucionais pertinentes ao servidor público. Estatuto dos Funcionários Públicos.

Unidade VI - Serviços Públicos: Conceito, controle, concessão, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações instituídas pelo Poder Público.

Unidade VII - Organização Administrativa Brasileira: Administração Direta e Indireta. Conceito; caracteres, controle. Decreto-Lei 200/67 e sua aplicabilidade.

b.2. Bacharel em Direito

b.2.1. Direito Constitucional e Administrativo

Direito Constitucional

Unidade I - Princípio da Supremacia da Constituição - Federalismo e Democracia. Regime Representativo. República Parlamentarismo e Presidencialismo. Organização Federal. Distribuição de Competência no Sistema Federal. Intervenção Federal.

Unidade II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Declaração de Direitos e Direitos Sociais. Garantias Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Sistema de Controle. Sistema Brasileiro. Inconstitucionalidade.

Unidade III - Das Finanças Públicas. Estrutura dos Orçamentos Públicos e seus Princípios. Leis Orçamentárias e sua elaboração. Da Fiscalização Financeira e Orçamentária. Dos Tribunais de Contas.

Unidade IV - Dos Poderes do Estado. Separação de Poderes. Competência, Delegação e Invasão de Competência. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Processo Legislativo. Governador do Estado. Atribuições, Responsabilidade. Garantias dos Juizes. Estrutura da Organização Judiciária Nacional e Competência dos Tribunais e Juizes.

Direito Administrativo

Unidade V - Direito Administrativo: conceito, autonomia e princípios constitucionais e legais.

Unidade VI - Ato Administrativo: Noções Gerais. Espécies. Elementos. Atributos. Classificação. Validade. Anulação, nulidade e revogação.

Unidade VII - Contratos Administrativos. Noções Gerais. Espécies, conceito, classificação e requisitos de validade. Nulidade. Execução. Principais contratos administrativos, formalização, alteração, inexecução, extinção, revisão e rescisão. Da Licitação: conceito, finalidade, princípios, modalidade, exigibilidade, inexigibilidade e dispensa. Normas reguladoras do processo licitatório.

Unidade VIII - Organização Administrativa Brasileira. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Centralização e descentralização administrativa. Dos Serviços Públicos. Autarquias, Fundações, entidades paraestatais. Serviços delegados a particulares. Permissão. Concessão e autorização. Convênios e consórcios administrativos.

Unidade IX - Servidores Públicos. Organização do serviço público. Normas Constitucionais pertinentes aos servidores. Deveres e Direitos. Responsabilidade dos Servidores Públicos. Servidores Militares. Regimes Estatutário e Especial dos Servidores.

Unidade X - Controle da Administração: conceito, tipo e forma de controle. Controle Interno e Externo. Controle Administrativo, Legislativo e Judiciário. A Atividade Administrativa. Poderes e Deveres do Administrador Público. O Uso e o Abuso de Poder. Responsabilidade Civil do Estado.

b.2.2. Direito Financeiro

Unidade I - Direito Financeiro: conceito, aspectos jurídicos, autonomia;

- Suas relações com o Direito Administrativo Constitucional e Tributário;

Unidade II - A doutrina e o Direito Financeiro;

- Sua relação com a Ciência das Finanças;

- Seu estudo em outros Países;

- Aspectos políticos do Direito Financeiro;

- Leis Fiscais e suas interpretações;

- O Direito Financeiro e o contribuinte;

Unidade III - Do orçamento: conceito; natureza; princípios.

- Processo legislativo: constitucionais e legais;

- Controle orçamentário;

Unidade IV - Créditos adicionais e extraordinários: conceito, natureza, princípios constitucionais e legais; processamento legal;

Unidade V - Transferência de dotações - aspectos legais e financeiros;

Unidade VI - Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

- Aplicabilidade e execução da Lei 4.320, de 17.03.1964, e execução nos Estados e Municípios;

Unidade VII - Base legal da receita e despesa orçamentária. Controle da arrecadação e legalidade dos atos;

- Exercício Financeiro e Ano Financeiro.

- Da legalidade na realização da despesa; normas regedoras;

Unidade VIII - Os responsáveis por bens e valores públicos e suas finalidades funcionais.

Unidade IX - Controle Interno da Execução orçamentária, verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária. Inspeção concomitante dos mesmos.

Unidade X - Controle Externo da Execução orçamentária - controle do Poder Legislativo; o Tribunal de Contas: Histórico e Natureza; Sua importância como órgão de Controle Externo da execução orçamentária; Lei Orgânica e Regimento do Tribunal de Contas.

b.2.3. Direito Tributário

Unidade I - Sistema Tributário Brasileiro. Limitações do Poder de Tributar. Repartição das Receitas Tributárias. Os Fundos e suas constituições.

Unidade II - Legislação Tributária: conceito, vigência, integração, interpretação e aplicação.

Unidade III - Obrigação Tributária: conceito, elemento, modalidade, Fato Gerador. Hipóteses e Incidência. Imunidade. Isenção. Anistia e Remissão. Sujeito Ativo e Passivo. Solidariedade. Responsabilidade Tributária.

Unidade IV - Crédito Tributário: - constituição, suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Modalidades de lançamento.

Unidade V - Tributos. Conceito, Modalidades e Classificações. Impostos diretos e indiretos. Impostos Estaduais, Federais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais e Empréstimo Compulsório.

b.2.4. Noções de Direito Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Processual Civil e Legislação Social e Trabalhista.

Direito Civil

Unidade I - Direito Público e Direito Privado. Interpretação das normas jurídicas. Eficácia da lei no tempo e no espaço. O ato jurídico, Fato e ato jurídico. Modalidades e formas do ato jurídico. Do negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade e vícios de consentimento.

Unidade II - Pessoa física: personalidade, modificação, capacidade e representação. Pessoa jurídica: conceito, categorias e as fundações.

Unidade III - Das obrigações. Extinção das obrigações. Dos Contratos. Responsabilidade Civil.

Direito Comercial

Unidade IV - Direito Comercial: Noções Gerais.

Unidade V - Das Sociedades Comerciais: - conceituação, personalidade jurídica, dissolução e liquidação. Sociedade de cotas de responsabilidade limitada. Sociedade anônima. Sociedade de Economia mista.

Direito Penal

Unidade VI - Noções Gerais. Crime e contravenção. Elementos, Tipificação, sujeito, objeto. Dolo e culpa. Ação Penal: - Classificação. Da Pena: - penas principais e acessórias. Extinção da punibilidade e causas excludentes da antijudicialidade.

Unidade VII - Crimes contra a Administração Pública.

Direito Processual Civil

Unidade VIII - Da Jurisdição e da Competência.

Unidade IX - Da ação e do Processo. Processo e Procedimento. Execução Fiscal.

Unidade X - Dos sujeitos de Relação Processual.

Unidade XI - Da sentença e da Coisa julgada. Dos Recursos em geral: - princípios e pressupostos recursais. Mandado de Segurança. Controle Jurisdicional da Constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Formas. Arguição e declaração de inconstitucionalidade.

Unidade XII - Apreciação dos atos do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. Da execução das decisões do Tribunal de Contas do Estado;

Legislação Social e Trabalhista

Unidade XIII - Noções de Legislação Trabalhista;

Unidade XIV - Noções de Legislação Previdenciária.

b.3. Bacharel em Ciências Contábeis

b.3.1. Contabilidade Geral

Unidade I - Patrimônio: Conceito - Bens, Classificação, Direitos e Obrigações - Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Patrimônio como Fundo de Valores: Ativo-Passivo e Situação Líquida. Patrimônio como Investimentos e como Fontes de Financiamento: Capital - Patrimônio e Patrimônio Líquido - Disposição Gráfica.

Unidade II - Gestão: Conceitos - Fatos Contábeis ou Fenômenos - Atos e Fatos Administrativos: Definição e Classificação: Permutativo, Modificativo e Misto ou Composto - Superveniências e Insubveniências Ativas e Passivas. Período Administrativo-Exercício Financeiro - Regime de Caixa e Regime de Competência. Gestão das Empresas: Custo-Ingresso e Rêditos. Gestão das Instituições de Fins Ideais: Receitas, Despesas e Equilíbrio Financeiro. Disposição Gráfica.

Unidade III - Contas: Conceitos - Aparecimento - Débito, Crédito e Saldo. Estrutura das Contas - Escrituração da Conta: Descritiva e Sinótica - Desenvolvimento - Refundição - Graduação e

Sistemas - Classificação - Funções - Plano de Contas.

Unidade IV - Escrituração: Conceitos - Elementos - Classificação - Métodos de Partidas Dobradas-Partidas e Fórmulas - Composição do Lançamento - Sistemas - Escrituração nas Empresas - Erros de Escrituração e suas correções. Documentos comerciais e Livro de Escrituração: Classificação - Forma de Registros.

Unidade V - Inventários: Conceitos - Princípios - Classificação - Tipos - Fases - Critérios de Avaliação - Retificação de Contas - Apuração e Distribuição do Resultado-Finalidades.

Unidade VI - Lançamentos e Registros Contábeis: Lançamentos de Operações de Constituição Empresarial - Lançamentos de Operações Comerciais - Lançamentos de Operações Financeiras - Balanços e Balanço: Tipos - Estrutura - Padronização das demonstrações financeiras; Sociedades: Classificação - Sociedades Comerciais: Conceito e Tipos.

Unidade VII - Variação na Situação Líquida: Ingresso-Custo e Rêdito: Ocorrência e Contabilização - Receita Despesa e Equilíbrio Financeiro: Ocorrência e Contabilização.

Unidade VIII - Ajustes Contábeis: Ajustes Financeiros: Conferência de Caixa-Conciliação Bancária e Créditos Incobráveis - Ajustes de Competência do Exercício: Receita e Despesa Antecipada - Receitas a Receber e Despesas a Pagar - Amortização do Ativo Imobilizado e Diferido: Depreciação - Exaustão e Amortização. Correção Monetária Simultânea do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido: Correção Direta dos saldos e Razort - Apuração do resultado do Exercício e Distribuição de Lucros.

Unidade IX - Apuração dos Resultados do Período: Encerramento de Ingressos e Receitas; Encerramento de Custos e Despesas; Registros Contábeis. Destinação dos Resultados: - Provisão para Imposto de Renda; Constituição de Reservas; Distribuição de Dividendos; Registros Contábeis.

Unidade X - Demonstração de Resultado do Exercício: Conceitos e Formas de Representação. Lucro Real e Elaboração. Demonstração de Lucros ou prejuízos acumulados: conceito e elaboração; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos: conceitos - elaboração e formação do capital de giro líquido; Demonstração das mutações do patrimônio líquido e notas explicativas: conceito e elaboração.

#### b.3.2. Análise de Balanço

Unidade I - Importância e Necessidade da Análise de Balanço: Campo de atuação - o balanço face a legislação brasileira - Conceituação de Análise de Balanço - Papéis de trabalho utilizados: finalidade - Importância e finalidade da análise na gestão empresarial.

Unidade II - Estrutura das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial - Balanço Econômico - Balanço Orcamentário - Demonstração de Resultados e outros demonstrativos - Classificação e interpretação das contas.

Unidade III - Técnicas usuais: Decomposição-Análise vertical e horizontal - Cálculo de índices e quocientes - Comparação de Balanços; Modelo de análise comparativas - Coeficientes - Análise e Comparativos - Coeficientes Padrões - Números índices Alavancagem e Superexpansão;

Unidade IV - Análise sob o Ponto de vista Estático: Ativo-Passivo-Situação Líquida Patrimonial. Quocientes: solvência, Imobilizações de Capitais, Capitais Próprios e Patrimoniais - Aplicações práticas em empresas (desenvolvimento).

Unidade V - Análise sob o Ponto de vista Dinâmico: Receita - despesa (custos e encargos) - Custo direto e custo indireto: principais itens, elementos e métodos de apropriação - Rêdito (positivo e negativo) - coeficientes: preço de custos, variações e padrões - quocientes: produtividade, circulação, rentabilidade, utilização e variações - Aplicações práticas em empresas (desenvolvimento).

Unidade VI - Análise Integrada: Análise estática e dinâmica - Inflação e Deflação de balanços: uso de Estatística - Aplicações práticas em empresas.

Unidade VII - Interpretação Valores Estáticos e Dinâmicos: técnicas usuais - Quocientes - índices e coeficientes - Análise comparativa - Interpretação global de uma Análise de Balanço (aplicações práticas) Relatório de Análise de Balanço (aplicações práticas).

#### b.3.3. Contabilidade Pública

Unidade I - O Controle na Administração Pública: A Função Controle: Planejamento do Controle; O Controle Externo e Interno; O Controle Contábil; Critérios e Tipos de Organização Contábil; Plano de Contas; Estrutura do Controle Escritural; Legislação Pertinente.

Unidade II - O Orcamento: Conceito; Características; Princípios Orcamentários; Or-

camento da Receita; Inclusão das Receitas no Orcamento; Destinação das Receitas; Orcamento da Despesa; Classificação da Despesa Orcamentária; Inclusão das Despesas no Orcamento; Destinação dos Recursos Orcamentários; Princípios Constitucionais; Processo Legislativo.

Unidade III - Exercício Financeiro: Conceito; Regime Financeiro; Regime de Caixa; Regime de Competência; Receitas de Exercícios Anteriores; Despesas de Exercícios Anteriores; Créditos de Vigência Plurianual; Reversão de Despesa Anulada; Anulação de Receitas.

Unidade IV - Abertura do Exercício: Rotinas Contábeis; Registro do Patrimônio; Controle escritural Orcamentário; Registro do Orcamento Plurianual de Investimentos; Registro do Orcamento Anual; Registro da Programação Financeira.

Unidade V - Ocorrências durante o exercício: Resultantes da Execução Orcamentária; Execução do Orcamento das Despesas; Licitação Pública; Empenho da Despesa; Execução de Empenho; Liquidação da Despesa; Pagamento da Despesa; Registros Contábeis da Execução da Despesa; Créditos Adicionais; Classificação dos Créditos Adicionais; Época para abertura dos Créditos Adicionais; Recursos Financeiros para Abertura dos Créditos Adicionais; Utilização dos Recursos; Contabilização dos Recursos Apurados para abertura dos Créditos Adicionais; Independentes da Execução Orcamentária; Registros Contábeis de Fatos Independentes da Execução Orcamentária.

Unidade VI - O Patrimônio: O Patrimônio sob aspecto qualitativo: Bens, valores, créditos e dívidas; O Patrimônio sob o aspecto quantitativo: ativo, passivo e situação líquida.

Unidade VII - O Inventário: Objeto e classificação dos inventários; Aspectos particulares do inventário na administração pública.

Unidade VIII - Fundos Especiais: Introdução: origem dos Fundos Especiais; Características; Vinculação de Receitas; Fundos Rotativos; Fundos não Rotativos; Controles Contábeis.

Unidade IX - Balanços e Prestação de Contas: Apuração dos Resultados Financeiros e Econômicos; Balanços: Orcamentário, Patrimonial, Financeiro e Econômico; Prestação e Julgamento das Contas Governamentais.

Unidade X - Lei 4.320/64 e sua aplicabilidade.

#### b.3.4. Matemática Financeira e Estatística

##### Matemática Financeira

Unidade I - Juros, Montante e Valor atual: Taxa proporcional e equivalente; Prazo médio e Taxa média; Juro exato e comercial.

Unidade II - Desconto simples: Desconto racional ou por dentro; Desconto comercial ou por fora; Taxa de juros no desconto comercial (taxa efetiva).

Unidade III - Equivalência de Capitais: Com o desconto racional; Com o desconto comercial.

Unidade IV - Capitalização Composta: Montante e Valor atual; Taxa nominal, efetiva, proporcional e equivalente; Convenção exponencial e linear; Desconto Racional; Equivalência de Capitais com o desconto racional; Rendas Certas - modelo básico; Empréstimos; Sistema de amortização: Francês, Price e SAC.

Unidade V - Correção Monetária: Taxa de Juro nominal e real; Inflacionamento e Deflacionamento;

Unidade VI - Custos Operacionais: Custo fixo, variável e total.

##### Estatística.

Unidade I - Séries Estatísticas: dados não grupados e dados grupados ou distribuição de frequências; Série Temporal - Série Geográfica - Série Específica.

Unidade II - Medidas de tendência central: Média Aritmética: conceito, cálculo e propriedades; Mediana: conceito e cálculo; Moda: conceito; Modauta, Moda de Pearson, Moda de Ozyber, Cálculo; Medidas de Variabilidade: Variância absoluta, Desvio-Padrão, Desvio Padrão, Variância Relativa e Coeficiente de Variação de Pearson; Propriedades.

Unidade III - Cálculo de Probabilidade: Teoria da Probabilidade Experiência Aleatória, Espaço Amostra - Eventos Probabilidade Teórica e Empírica - Axiomas e Teorema de Probabilidade.

Unidade IV - Amostragem Aleatória Acidental simples: estimação por ponto: Média Aritmética, total, Proporção e Medidas de Variabilidade; Intervalo de Estimação - Intervalo de Confiança; Nível de Confiança; Nível de Significância; Limites de Confiança. Intervalos de Estimativa - Erro Absoluto e Erro Relativo de Estimação. Dimensionamento do Tamanho da Amostra em função dos Erros de Estimação - Em função do Custo.

#### b.4. Bacharel em Engenharia Civil

b.4.1. Análise Estrutural e Dimensionamento de Obras em Geral.

##### Análise Estrutural

Unidade I - Determinação de centros de gravidades e momentos principais de inércia de figuras geométricas planas;

Unidade II - Determinação de esforços em estruturas esotáticas e hiperestáticas convencionais;

Unidade III - Determinação de esforços em estruturas especiais: lajes circulares; muros de arrimo, piscinas, etc;

Unidade IV - Determinação da ação do vento em edificações; Análise das tensões principais;

##### Dimensionamento de obras em geral

Unidade V - Dimensionamento estrutural: Dimensionamento de elementos estruturais em concreto armado, aço e em madeira, sujeitos a esforços de tração, compressão, flexão;

Unidade VI - Flexão simples, flexão composta, torção simples e flexão torção, tendo em vista considerações normativas brasileiras atualizadas. Cálculos;

Unidade VII - Fundações: empuxos de terra;

Unidade VIII - Dimensionamento de fundações superficiais e profundas;

Unidade IX - Determinação da capacidade de carga de estacas. Cálculos;

Unidade X - Dimensionamento de Instalações. Telhados e Materiais de Construção;

Unidade XI - Dimensionamento de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; Cálculo de telhados; Quantificação de materiais;

#### b.4.2. Análise de Projetos de Rodovias

Unidade I - Estudos topográficos e geotécnicos;

Unidade II - Projeto geométrico, projeto de terraplanagem, projeto de pavimentação e projeto de drenagem;

Unidade III - Projeto de obras e artes especiais e projeto de paisagismo;

Unidade IV - Projeto de interseções, retornos e acessos; projeto de sinalização, sinalização durante a construção, cercas e defensas;

Unidade V - Projeto de instalação para operação da rodovia; orçamento dos projetos e plano de execução da obra. Cálculos.

#### b.4.3. Noções de execução de obras de engenharia de Rodovias.

Unidade I - Terraplanagem: Noções gerais; equipamento de terraplanagem; descrição dos Equipamentos; locomoção dos equipamentos; produtividade dos equipamentos de terraplanagem; estimativa de produção dos diversos equipamentos; seleção dos equipamentos de terraplanagem; Execução da Terraplanagem; operação e manutenção dos equipamentos de terraplanagem; estimativa e cálculo de custos: horário de um equipamento unitário dos serviços de terraplanagem; equipamentos de perfuração; brocas; compressores de ar; explosivos; execução do desmonte de rocha.

Unidade II - Pavimentação: noções gerais; cálculos de custos; bases e sub-bases flexíveis e semi-rígidas; revestimentos; materiais betuminosos; cimentos asfálticos preparados de Petróleo; asfalto diluídos; emulsões asfálticas cationicas; emulsões para lama asfáltica; amostragem de materiais betuminosos; cimento Portland; cali pozolonas; construção de pavimentos; calcamentos; pavimentos de blocos de concreto pré-moldados e articulados.

Unidade III Conservação: estradas de terra e estradas pavimentadas; acostamentos e sinalização; policiamento; melhoramentos; recapeamento; cálculo de custos.

Unidade IV - Obras de arte: pontes, viadutos e passarelas e túneis; cálculos de custos.

Unidade V - Drenagem: estudos das redes de escoamento de águas pluviais; estruturas hidráulicas singulares; aspectos legais quanto às águas pluviais; patologia do sistema pluvial; construção dos sistemas pluviais. Cálculo de custos.

1.2. Exclusivamente para os candidatos inscritos na categoria de Analista de Sistemas

<p>a) Prova Única</p> <p>a.1. Conceitos de Banco de Dados</p> <p>Unidade I - Modelos de Banco de Dados: Modelo Relacional, Modelo Hierárquico, Modelo de Rede.</p> <p>Unidade II - Componentes e requisitos de sistema gerenciador de Banco de Dados.</p> <p>Unidade III - Formas Normais no Modelo Relacional.</p> <p>Unidade IV - Etapas de Implantação de um Banco de Dados.</p> <p>Unidade V - Diagrama de Fluxo de Dados.</p> <p>Unidade VI - Dicionário de Dados.</p> <p>Unidade VII - Especificação de Processos.</p> <p>Unidade VIII - Transformação do Modelo Lógico em Modelo Físico.</p> <p>a.2. Cobol ANSI - 74</p> <p>Unidade I - Identification Division</p> <p>Unidade II - Environment Division</p> <p>Unidade III - Data Division: Definição de arquivos e Definição de variáveis.</p> <p>Unidade IV - Procedure Division: Comandos básicos, Classificação de arquivos, Manipulação de tabelas, Construções especiais.</p> <p>Unidade V - Tipos de Arquivos</p> <p>Unidade VI - Extensão UNISYS para Banco de dados DMS-II.</p> <p>a.3. LINC II</p> <p>Unidade I - Componentes</p> <p>Unidade II - Eventos</p> <p>Unidade III - Profiles</p> <p>Unidade IV - Reports</p> <p>Unidade V - Variáveis do Sistema</p> <p>Unidade VI - Comandos do LINC II: Opções, Screen Printing, Lógica.</p> <p>Unidade VII - Comandos de Report: Opções, Report Printing, Lógica.</p> <p>Unidade VIII - Uso do Sistema Interativo LINC II.</p> <p>Unidade IX - Administração e Operação de Sistema LINC II.</p>	<p>b.1.1. Contabilidade geral</p> <p>Unidade I - Conceito, finalidade, objetivo, função, campo de aplicação e técnicas contábeis.</p> <p>Unidade II - Patrimônio: Conceito, composição e representação gráfica, aspectos quantitativos e qualitativos, equações patrimoniais.</p> <p>Unidade III - Gestão: Conceito, atos e fatos administrativos; regimes contábeis, custos, Ingressos e réditos.</p> <p>Unidade IV - Contas: Conceito, finalidade, Classificação e elementos.</p> <p>Unidade V - Escrituração: Conceito, métodos, sistemas, livros contábeis e fiscais e suas formalidades.</p> <p>Unidade VI - Operações de Empresas Comerciais: Registros contábeis nos livros diários e razão; operações com mercadorias, inclusive avaliação dos estoques, receitas e despesas operacional e não operacional; aquisições, depreciação, amortização e baixa de bens patrimoniais; movimentação bancária relativas a depósitos, empréstimos e aplicações financeiras; correção monetária de balanço e integral; balancete de verificação; apuração e distribuição do resultado do exercício; demonstrações financeiras e notas explicativas e distribuição do resultado do exercício. Aplicabilidade das sociedades por Ações e suas alterações.</p> <p>b.1.2. Contabilidade Pública</p> <p>Unidade I - Normas de Administração Financeira preconizada pelo Decreto Lei nº 200/67 e pela Lei 4.320/64.</p> <p>Unidade II - Receita e despesa pública e seus registros contábeis.</p> <p>Unidade III - Balanço Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Variações Patrimoniais.</p> <p>Unidade IV - Fenômenos Patrimoniais - Superveniências e insubsistências ativas e passivas.</p> <p>b.1.3. Noções de Matemática Financeira</p> <p>Unidade I - Números Inteiros: Operações Fundamentais: Problemas.</p> <p>Unidade II - Números Fracionários: Operações Fundamentais: Problemas.</p> <p>Unidade III - Sistemas de Unidades: Medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.</p> <p>Unidade IV - Regra de Sociedade: Problemas.</p> <p>Unidade V - Regra de Três Simples e Composta: Problemas.</p> <p>Unidade VI - Percentagens: Problemas.</p> <p>Unidade VII - Juros simples e composto: Problemas.</p> <p>Unidade VIII - Descontos simples e composto: Problemas.</p> <p>Unidade IX - Custos Operacionais: custo fixo, variável e total.</p> <p>Unidade X - Correção Monetária: Taxas de Juros nominal e real, inflacionamento e deflacionamento.</p>	<p>b.2.1. Língua Portuguesa</p> <p>Unidade I - Interpretação de Texto</p> <p>b.2.2. Redação</p> <p>Unidade I - Carta: Relato de Ocorrências; Argumentação.</p> <p>Unidade II - Criação de Texto Narrativo</p> <p>Unidade III - Criação de Texto Dissertativo</p> <p>Unidade IV - Ofício; Requerimento; Certidão.</p> <p>b.2.3. Teste Prático</p> <p>Unidade I - Cópia datilográfica de um texto impresso, durante 10 (dez) minutos, exigindo-se o mínimo de 100 (cem) toques por minuto.</p> <p>b.3. Recepcionista</p> <p>b.3.1. Língua Portuguesa</p> <p>Unidade I - Interpretação de Texto</p> <p>b.3.2. Redação</p> <p>Unidade I - Carta: Relato de Ocorrências; Argumentação.</p> <p>Unidade II - Criação de Texto Narrativo</p> <p>Unidade III - Criação de Texto Dissertativo</p> <p>b.3.3. Técnicas de Atendimento ao Público, Relações Humanas e Comunicação Interpessoal.</p> <p>Unidade I - Atendimento ao Público: Requisitos e condições para um bom atendimento; Técnicas de atendimento; Identificação de necessidades para melhoria do atendimento; os problemas que surgem no atendimento; Como diagnosticar problemas de atendimento ao público; regras para um bom atendimento; alguns tipos de clientes, as situações que eles poderão criar e como reagir diante de tais situações.</p> <p>Unidade II - Relações Humanas: Importância, motivação; Problemas que envolvem a relação entre as pessoas no trabalho; Mecanismos de defesa e ajustamento; O trabalho e a satisfação das necessidades; Desenvolvimento de aptidões para um relacionamento mais eficiente para com os outros.</p> <p>Unidade III - Comunicação Interpessoal: O processo de comunicação; Os bloqueios e distorções da comunicação; A comunicação de ordens; As habilidades da comunicação; Comunicação ascendentes e descendentes; Comunicações horizontais; Obstáculos à comunicação eficaz; Comunicação persuasiva e eficácia da comunicação.</p>
<p>2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</p> <p>2.1. Para candidatos inscritos em todas as categorias funcionais de nível médio, exceto Motorista, Operador de Computador e Programador.</p> <p>a) Primeira Prova</p> <p>a.1. Língua Portuguesa</p> <p>Unidade I - Aspectos gramaticais da Língua Portuguesa: Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes de palavras; Flexão dos nomes e verbos; O período composto; reconhecimento dos processos sintáticos da coordenação e da subordinação; Concordância verbal e nominal; casos gerais, conforme os registros culto e coloquial da linguagem; Regência nominal e verbal; casos principais dos registros culto e coloquial da linguagem; Colocação pronominal.</p> <p>Unidade II - Significação das Palavras: Sinônimos, Antônimos, Homônimos e Parônimos.</p> <p>a.2. Matemática</p> <p>Unidade I - Números Inteiros: Operações Fundamentais. Problemas.</p> <p>Unidade II - Números Fracionários: Operações Fundamentais. Problemas.</p> <p>Unidade III - Sistemas de Unidades: Medida de comprimento, área, volume, capacidade e massa.</p> <p>Unidade IV - Percentagens. Problemas.</p> <p>Unidade V - Regra de Três Simples: Problemas.</p> <p>Unidade VI - Identificação dos diferentes instrumentos usados para as medidas de: Comprimento, massa, capacidade, tempo, calendário (ano, mês, dia, hora, minuto e segundo).</p> <p>b) Segunda Prova</p> <p>b.1. Técnico em Contabilidade</p>	<p>b.1.4. Noções de Direito</p> <p>Unidade I - Contratos e Convênios: Conceito, Peculiaridades e Cláusulas essenciais;</p> <p>Unidade II - Licitações: Conceito; Princípios; obrigatoriedade; Dispensa e Inexigibilidade; Modalidades de Licitação; Procedimento da Licitação; Normas Regedoras dos Contratos de Licitações;</p> <p>Unidade III - Autarquias, Empresas Estatais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações. Conceito; Caracteres; Controle; Legislação Pertinente.</p> <p>Unidade IV - Servidores Públicos: Normas constitucionais pertinentes ao servidor público, Regime, Deveres e Direitos dos Funcionários; Responsabilidades dos funcionários; Civil, Administrativa e Criminal. Estatuto do Funcionário Público.</p> <p>Unidade V - Tribunal de Contas: Histórico e Natureza; Posição do Tribunal de Contas; Jurisdição e Composição; Competência; Fiscalização Financeira e Orçamentária; Legislação Pertinente.</p> <p>b.2. Datilógrafo</p>	<p>2.2. Para a Categoria Funcional de MOTORISTA</p> <p>2.2.1. Primeira Prova</p> <p>a) Língua Portuguesa</p> <p>Unidade I - Compreensão do texto</p> <p>Unidade II - Gramática: Separação de sílabas; Acentuação gráfica; Tonicidade; Classificação das palavras quanto à acentuação das sílabas; Sinônimos e antônimos; Reconhecimento das classes de palavras: substantivos, adjetivos, pronome, verbo e advérbios.</p> <p>Unidade III - Concordância Nominal e Verbal</p> <p>b) Matemática</p> <p>Unidade I - Leitura, escrita e comparação de números até centena de milhar;</p> <p>Unidade II - Adição e subtração com qualquer dificuldade;</p> <p>Unidade III - Multiplicação e divisão até 02 (dois) algarismos;</p> <p>Unidade IV - Problemas com números naturais;</p> <p>Unidade V - Moeda Brasileira: Símbolo e Operações simples;</p> <p>Unidade VI - Identificação dos diferentes instrumentos usados para as medidas de: comprimento, massa, capacidade, tempo, calendário (ano, mês, dia, hora, minuto, e segundo).</p> <p>c) Código Nacional de Trânsito</p> <p>Unidade I - Das regras gerais para circulação de veículos;</p>

de trânsito;

Unidade II - Dos sinais gerais

Unidade III - Das Infrações.

d) Sistemas Básico do Automóvel

Unidade I - O automóvel e suas partes principais; reconhecimento, utilidade, partes componentes, funcionamento, cuidados básicos, defeitos mais comuns que podem ser evitados ou corrigidos pelo motorista.

2.2.2. Segunda Prova

a) Prova prática, realizada com veículo automotor, aferindo conhecimentos do candidato para bem dirigir.

2.3. Para os candidatos à categoria funcional de Operador de Computador.

a) Prova Única

a.1. Conceitos Básicos de Processamento de Dados

Unidade I - Conceitos Básicos de Processamento de Dados.

Unidade II - Classificação de Computadores;

Unidade III - Linguagens de Programação;

Unidade IV - Periféricos;

Unidade V - Redes;

Unidade VI - Teleprocessamento;

Unidade VII - Programas Aplicativos;

Unidade VIII - Sistemas Operacionais.

a.2. Operação em Ambiente UNISYS

Unidade I - Hardware e Software de Sistemas Série A;

Unidade II - Organização de Discos e Nomes de Arquivos;

Unidade III - Comunicação com o Sistema;

Unidade IV - Gerenciamento do Sistema e Periféricos;

Unidade V - Gerenciamento de Arquivos;

Unidade VI - Gerenciamento de Jobs/Tasks;

Unidade VII - Gerenciamento de Arquivos de Impressão;

Unidade VIII - Inicialização do Sistema.

2.4. Para os candidatos à categoria funcional de Programador.

a) Prova Única

a.1. COBOL ANSI-74

Unidade I - Identification Division;

Unidade II - Environment Division;

Unidade III - Data Division: Definição de Arquivos e Definição de Variáveis;

Unidade IV - Procedure Division: Comandos Básicos, Classificação de Arquivos e Manipulação de Tabelas;

Unidade V - Extensão UNISYS para Banco de Dados DMSII;

a.2. LINC II

Unidade I - Componentes;

Unidade II - Eventos;

Unidade III - Profiles;

Unidade IV - Reports;

Unidade V - Variáveis do Sistema;

Unidade VI - Comandos do LINC II: Opções, Screen Printing, Lógica;

Unidade VII - Comandos de Report: Opções, Report Printing, Lógica;

Unidade VIII - Uso do Sistema Interativo LINC II;

Unidade IX - Administração e Operação de Sistema LINC II.

3 - Para a Categoria Funcional de FAXINEIRO.

3.1. Prova Única

a) Comunicação e Expressão e Matemática Elementar

Unidade I - Gramática: Divisão Silábica; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; Sinônimos e Antônimos, Singular e Plural; Sinais de pontuação; Substantivos próprios e comuns; Artigo; Adjetivo.

Unidade II - Matemática: Conjuntos; Números e numeral; Sistemas de numeral decimal; Operações fundamentais - Adição e subtração sem reserva; Números pares e números ímpares; Medidas (tempo, comprimento, capacidade e massa).

b) Prática de Serviço

Unidade I - Tarefas e Responsabilidades do Faxineiro: Serviços que deve executar; Utilização do material de trabalho, Assiduidade e Pontualidade; Respeito às normas de trabalho.

Unidade II - Limpeza e Higiene: Pessoal e do vestuário; Na conservação de materiais e utensílios de trabalho; Na manutenção das instalações da empresa de um modo geral.

Unidade III - Segurança no Trabalho: Cuidados na prevenção de acidentes de trabalho.

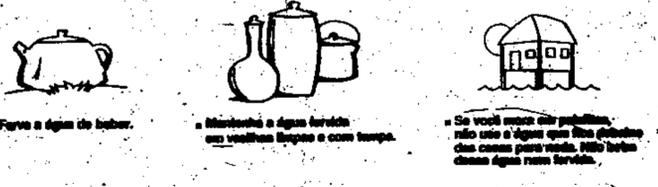
Unidade IV - Relacionamento no Ambiente de Trabalho: Com os colegas, com os superiores e com o público em geral.

# CÓLERA

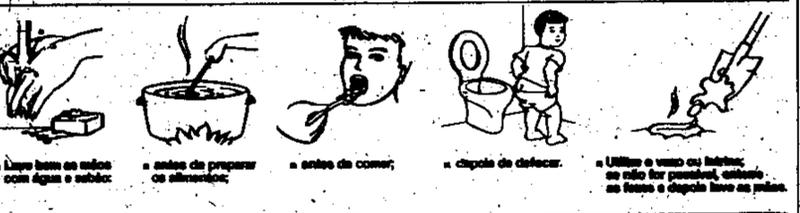
COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

**ATENÇÃO** Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.

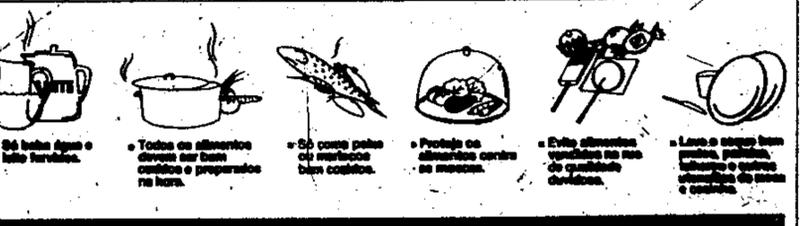
## 1. CUIDADOS COM A ÁGUA



## 2. HIGIENE PESSOAL



## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



Biblioteca Pública "Arthur Azevedo"